SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3559

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE,** disputa por **ITEM** modo **"ABERTO"**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **28/09/2023.**
HORÁRIO: 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 615.867,10 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9235-9640 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:5B4E5043

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM) N°058-2023-CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATO N° 058/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Emerlindo Milani, nº 1040, Bairro Centro, CEP: 78945-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato de programa tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Primeira Assembleia Extraordinária do ano de 2023, bem coma as considerações seguintes:

considerando que o Município de Rio Crespo está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.

considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".

considerando que o Sistema de Inspeção Municipal – SIM é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Candeias do Jamari; 7) Cujubim; 8) Governador Jorge Teixeira; 9) Guajará-Mirim; 10) Itapuã do Oeste; 11) Jaru; 12) Machadinho D'Oeste; 13) Mirante da Serra; 14) Monte Negro; 15) Nova Mamoré; 16) Ouro Preto do Oeste; 17) Porto Velho; 18) Rio Crespo; 19) Theobroma; 20) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de agosto de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:

normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;

lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;

assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;

promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;

elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;

elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput,* IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 19.821,50** (dezenove mil, oitocentos e vinte um reais e cinquenta centavos), para os cinco (5) meses do exercício vigente de agosto a dezembro do ano de 2023, a serem repassados em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 3.964,30** (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2023:
Função Programática: 05.001.17.512.0059.2.069. - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento – CISAN Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput,* V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput,* VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
acompanhar a execução do Contrato em seu município;
disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput,* IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput,* X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput,* XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput,* XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput,* XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput,* XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2023.

Município de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO
Superintendente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Pauliana Carvalho de Oliveira
CPF: 007.158.992-95

Nome: Rafaela Boiago Jordão
CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:BC4E740E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA - ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2023.

ERRATA

Emite-se essa **ERRATA,** face ao erro material no Ato de Promulgação nº 08/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2023. Edição 3557, sob o Código Identificador: 751F1456.

ONDE SE LÊ: "§ 3º - As emendas individuais IMPOSITIVAS ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (*dois por cento*) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde (conforme emenda constitucional 126/2022). Ficando assim, o restante da receita livre para aprovação de proposta.
§ 4º -É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (*dois por cento*) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação complementar que regulamenta a matéria.

LEIA-SE: "§ 3º -As emendas individuais IMPOSITIVAS ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (*um inteiro e dois décimos por cento*) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde (conforme emenda constitucional 86/2015). Ficando assim, o restante da receita livre para aprovação de proposta.
§ 4º -É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (*um inteiro e dois décimos por cento*) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação complementar que regulamenta a matéria."

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em 13 de setembro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA C. V. DOS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ADELMO GARCIA
2º Vice – Presidente /CMAFO

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário / CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A0B65943

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1090/2023
b) Licitação Nrº :	95/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/09/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas em caráter de urgência de Porto Velho -RO - Brasília – DF / Brasília DF - Cacoal -RO, destinada ao Prefeito e a um servidor Anderson de Paula Guizolf deste Município através de dispensa de licitação aos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, para os dias 03,04,05 e 06 de outubro de 2023, para despacho com deputados e reunião sobre a situação econômica com CNM.

Fornecedor: MAMORE TURISMO - AGENCIA DE VIAGENS
CNPJ/CPF: 42.934.495/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 8.281,20

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de setembro de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A13ED0F3

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATO Nº 033/2023

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.384/0001-08, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2773, Letra B, bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por sua representante legal Senhor(a) Gretty Barbery Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.164.242-53, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇO 07/2023, Processo Administrativo 745/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para a execução referente a **Pavimentação Asfáltica com calçada e drenagem no município de Alta Floresta d'Oeste/RO, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil nº 917252/2021.**

Parágrafo único. Integra este documento, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

O edital da Tomada de Preços Nº 07/2023, a proposta e os documentos que acompanham;

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares, o cronograma físico-financeiro, os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação, constantes do Processo Administrativo 745/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços referentes a este contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O preço global deste Contrato é de **R$ 1.196.601,93 (um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos)**, para o total do fornecimento e instalação mencionados na cláusula primeira.

§ 1º. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global avençado.
§ 2º. Somente é permitido aditivo de serviços até o limite do valor da modalidade licitada relativa a este contrato.
§3º. O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, o interregno

mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 4º. Os serviços ou fornecimento e instalação que forem entregues com atraso imputável a Contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento de preços ou atualização monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.087. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS E DRENAGEM
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 274
F. de Recurso: OUTROS CONVENIOS DA UNIÃO
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1835/2023

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

§ 1º. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada protocolizará na PMAFDO Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado a ordem cronológica das exigibilidades, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
§ 2º. Para efeito de pagamento será exigido da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a apresentação do comprovante de recolhimento da Retenção para a Seguridade Social, se aplicável.
§ 3º. Para efeito de pagamento, poderá ainda será exigido da Contratada, a apresentação dos documentos referente a regularidade fiscal da CONTRATADA.
§ 4º. Caso as certidões acima estejam disponíveis para impressão via internet pelo Contratante, o Contratado ficará dispensado de apresentá-las.
§ 5º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
§ 6º. Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.
§ 7º. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material/serviço, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 8º. O pagamento da última medição fica condicionado à conclusão da efetivação e aprovação de inspeção e testes da obra e das instalações, previstos em Memorial Descritivo, e integrante do Projeto Básico.
§ 9º. A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contato, sem qualquer tipo de indenização a Contratada, caso o Governo Estadual não efetive o repasse do valor do presente convenio, seja qual for o motivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único – Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos determinados na lei.

DA GARANTIA PELOS VÍCIOS E PELOS DEFEITOS
CLÁUSULA OITAVA – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** será responsável por assegurar assistência técnica aos equipamentos, efetuando manutenção corretiva sem ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 1º. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a manter a obra em perfeitas condições de uso (perfeitas condições de trafegabilidade), conforme estabelecidas no memorial descritivo, sendo que a empresa deverá realizar os reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
§ 2º. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua proposta comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização da manutenção corretiva, seguindo as condições mínimas estabelecidas no edital de Concorrência Pública nº 001/2023.

DA GARANTIA DO CONTRATO
CLÁUSULA NONA – Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Compete à Contratada:
a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo e Plano de Execução e apresentá-los antes do início da obra para avaliação técnica pelo PMAFDO. Os serviços serão iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, bem como após fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local da obra no período compreendido entre a visita, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
a CONTRATADA deverá fornecer ao PMAFDO a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como os meios de localização do responsável técnico

não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
a CONTRATADA deverá ser manter na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, LIVRO ou CARTÃO PONTO, onde todos os funcionários da empresa contratada ou de empresas diversas prestadoras de serviços que executarão serviços na obra deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra. Este documento deverá ser entregue à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com as medições mensais;
executar o objeto do contrato de acordo com o projeto existente, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias;
assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros;
a CONTRATADA, deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), visando, ainda, que não haja risco de paralisação da obra, em função da ocorrência de acidentes de trabalho;
responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;
responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
será de inteira responsabilidade da contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI e EPC);
responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portaria e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
informar antecipadamente o recebimento ou retirada de equipamentos que dependam da utilização dos elevadores desta Corte;
comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA do novo responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como o Acervo Técnico compatível com as exigências dos itens 6.2 e 6.3 do Projeto Básico, devendo o mesmo ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
quando solicitado, submeter qualquer material a exame e aprovação do gestor do contrato, que poderá, se em desacordo com o memorial descritivo ou a proposta, ou que não atenda as especificações técnicas, impugnar seu emprego;
substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato***;***
responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
obedecer as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais e equipamentos, pois caberá a contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
apresentar relação com marca, tipo, modelo de todos os equipamentos e materiais cotados a serem utilizados;
cumprir as demais responsabilidades definidas no Memorial Descritivo Técnico;
deverá ser recolhida e registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que será o Responsável Técnico da obra;
a contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subempreiteiro que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
a presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
a contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
a empresa será responsável, arcando com todos os custos, pelo transporte de todos materiais/equipamentos necessários para a execução da obra e deverá apresentar de forma detalhada o procedimento a ser utilizado para este transporte;
a contratada deverá elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os projetos executivos dos Painéis Elétricos e Diagramas de Controle, em arquivo dwg e papel;

Parágrafo Único – Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:
sua negligência, imperícia ou omissão;
infiltração ou alagamento de qualquer espécie ou natureza;
ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para execução da obra em qualquer de suas etapas;
acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– São compromissos do Contratante:

efetuar o pagamento, até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
permitir livre acesso dos empregados da empresa contratada para a execução dos serviços contratados, dentro dos horários previamente estabelecidos;
prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela SEMAF do Município;
rejeitar o serviço que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.
§ 2º. A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
§ 3º. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
§ 4º. Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º. Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração e o Fiscal do Contrato que fica designado que será o Sr. EDERSON LUIS SAVEGNAGO, designada pela autoridade competente, o seguinte:

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
Comunicar ao Contratante as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que se encontre lotado no canteiro de instalação e que prejudique o bom andamento dos serviços;
Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar correção das imperfeições verificadas;

DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:
contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado;
retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.
Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados;
inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;
execução da obra sem qualidade, em desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas;
recusar-se, injustificadamente, a aceitar, assinar, retirar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido;
recusar-se, injustificadamente, a receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviços e demais documentos pertinentes ao bom andamento da obra;
omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses;
falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.

§ 2º. Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

Advertência;
Multa:
multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.
multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.
Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração deste Município, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;
Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;
Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;
Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§ 3º. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA INEXECUÇÃO DA OBRA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado.
§ 1º – As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§ 2º – Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas neste contrato.

§ 1º. O valor caucionado reverterá integralmente para o Contratante em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se pela via própria a diferença que houver em favor do Contratante.

§ 2º. O Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a Contratada dê causa na execução do fornecimento, instalação e garantia contratados, hipótese em que a Contratada deverá em cinco dias úteis, a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, contribuições e emolumentos decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Após a assinatura deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município.

DO LIVRE ACESSO

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Concedente (Estado de Rondônia) e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Alta Floresta D´Oeste -RO, 13 de setembro de 2023.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Rondomar Construtora de Obras LTDA
GRETTY BARBERY OLIVEIRA

EDERSON LUIS SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infra Estrutura

TESTEMUNHAS:

1º)
CPF:

2º)
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED7A37A6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº106/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº106/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº1022/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP,** será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preços para possível e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX,** tal contratação visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.
valor estimado da licitação e de **R$108.350,00**
Data da abertura e início da disputa: **27/09/2023 às 13h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/09/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D081C622

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº105/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº105/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº1041/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP,** será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços) para possível aquisição de MATERIAIS AGRÍCOLAS E AFINS, em atendimento a Disciplina de Técnicas Agrícolas das Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses.**
valor estimado da licitação e de **R$25.091,32**
Data da abertura e início da disputa: **27/09/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/09/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:27309543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO SELETIVO Nº 254/2023

DECRETO Nº 254/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 305/GP, 13 de Setembro 2022.
CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: SILVANIA FERREIRA DA SILVA
DATA DO VENCIMENTO: 12/09/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 11/09/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 12 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0BC29ED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 318/2023

PORTARIA Nº 318/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de setembro de 2023.

EXONERAR A SRA. LIDIA DE BRITO PRADO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.LIDIA DE BRITO PRADOdevidamente cadastrada no RG nº 4157195 inscrita no CPF nº. 902.166.281-72 do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 68/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 12 de setembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:586C15B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 319/2023

PORTARIA Nº 319/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de setembro de 2023.

NOMEAR A SRA. LIDIA DE BRITO PRADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.LIDIA DE BRITO PRADOdevidamente cadastrada no RG nº 4157195 inscrita no CPF nº. 902.166.281-72 para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 68/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8D4913BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 320/2023

PORTARIA Nº 320/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de setembro de 2023.

NOMEAR A SRA. VANESSA POSSE DE CHAVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.VANESSA POSSE DE CHAVESdevidamente cadastrada no RG nº 1129496517 inscrita no CPF nº. 047.356.910-81 para o cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 68/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8DB39191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 255/GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto nº. 255/GP, de 13 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) e dá outras providências."

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no Decreto Federal n°. 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
Considerando o disposto na Portaria Interministerial n°. 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE); e
Considerando a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M),
Considerando o Termo de Compromisso Municipal com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação nº 011003725568 de 14/01/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).
Parágrafo único. O PSE tem por finalidade contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde, educação e em outras redes sociais para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Art. 2º O GTI-M será composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e outros órgãos:
I- Representante da Coordenadoria Regional da Educação/Alta Floresta D´Oeste:
a) NADIR FERNANDES COSTA – CPF: 675.749.559-72
b) ROSANA DE SOUZA – CPF: 595.619.202-04
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Dirigente Municipal de Saúde):
a) JULIANA BADAN DUARTE REIS – CPF: 818.770.992-87;
II.I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadora do PSE no município):
a) THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI – CPF: 018.219.042-06
II.II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica/NASF/ Vigilância Sanitária):
a) FLÁVIA RENATA GONÇALVES SILVA – CPF: 948.142.952-00
b) JÉSSICA DE OLIVEIRA NUNES – CPF: 031.320.402-07;
c) MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS – CPF: 014.486.622-65;
d) AMANDA CRISTINY DA SILVA – CPF: 005.633.282-31;
e) VILMAR FERNANDES RODRIGUES – CPF: 726.029.612-72;
f) KAROLINE DIAS VASCONCELOS – CPF: 032.360.382-33;
g) ELIEZER DIAS DA SILVA JÚNIOR – CPF: 07071659702.
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Dirigente Municipal de Educação):
a) CLAUDINEIA BLASIUS FRATA - CPF: 612.652.762-34;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Coordenadora do PSE no município):
a) ELAINE DUARTE ALVES – CPF: 969.309.772-68;
V – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Equipe técnica/pedagógica):
a) MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA - CPF: 268.050.538-01;
b) KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA - CPF: 798.483.202-10;
VI – Representante da Secretaria de Assistência Social:
a) ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 659.322.772-20;
b) MARLI CASTILHO INÁCIO – CPF: 617.040.912-68;
c) LILIAN GRACIELLI DA SILVA – CPF: 007.514.012-85.
VII – Representante das Unidades Escolares da Rede Municipal (Coordenadoras do PSE na escola):
a) ADAUTO COSTA DA SILVA – CPF: 626.833.142-72;
b) VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 923.251.302-15;
c) LORENILZA DA HORA MELO – CPF: 622.778.712-49;
d) ROSILENE ZIMMERMAN CERRI – CPF: 686.165.462-00;
e) TANIA MARIA PERES GONCALVES OLIVEIRA – CPF: 080.785.767-06;
f) MARTA PEREIRA – CPF: 409.066.552-34;
g) MARIA ADRIANA KOWALCZUK DE OLIVEIRA – CPF: 662.206.880-15;
h) GECIMAR NEVES VITAL – CPF: 569.891.132-00;
VIII – Representante da Unidade Escolar da rede Estadual (Coordenadora do PSE na escola):
a) ESTER MIRANDA DA SILVA – CPF: 653.854.202-63.
IX – Representante do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer:
a) RENALDO FRANCISCO LOIOLA – CPF: 733.997.442-34;
§ 1° Os membros do GTI-M não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como relevância social.
§ 2° Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) possui as seguintes atribuições:
I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros na realização das ações;
II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos pedagógicos das escolas;
III – Definir as escolas públicas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
V – Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as Equipes de Saúde da Família, as equipes das Escolas e as Equipes dos CRAS;
VI – Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao PSE;
VII – Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;
VIII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
IX – Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
X – Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e as Equipes das Escolas.

Art. 4º As coordenadores municipais do Programa Saúde na Escola, representantes das Secretarias de Saúde e Educação, tem como competência:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Representar o GTI-M junto aos órgãos;
III – A Coordenadora Municipal da Educação, deverá organizar os dados referentes à realização das ações/ campanhas nas escolas, encaminhando à Coordenadora geral do Programa, na CRE/ Alta Floresta D´Oeste – RO e à Coordenadora Municipal da Saúde;

III – A Coordenadora Municipal da Saúde, deverá lançar as atividades realizadas no sistema E-Sus, Ministério da Saúde;
IV – Encaminhar as deliberações do GTI-M;
V – Designar um representante do GTI-M para ser secrátio nas reuniões.

Art. 5º Os coordenadores das escolas irão mediar o desenvolvimento das ações conforme o cronograma estipulado no GTI-M, organizar os relatórios e realizar o encaminhamento dos mesmos.

Art. 6º O GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu coordenador;

Art. 7º As deliberações do GTI-M serão aprovadas, preferencialmente, por consenso.
Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, as deliberações do GTI-M serão aprovadas pela maioria dos representantes, titulares ou suplentes, presentes na reunião.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 067/GP de 05 de abril de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B1F673AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-383/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF- ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 30 Horas.

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Maria Cleonice Lima Dos Santos	7.º

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CDAC19A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 036/PJM/2023

CONTRATO Nº 036/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA EDITORA FTD S A.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência **da Secretária Municipal de Educação,** Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **EDITORA FTD S A,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 156, Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Amaris Antônio da Luz,** brasileiro, portador do RG n.º 37274755 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 484.928.849-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1386/SEMED/2023**, **através de Inexigibilidade de Licitação,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento do **Sistema de Ensino SIM,** que se trata de materiais didáticos, com suporte pedagógico em plataforma digital para atender as Escolas Municipais do Município de Alto Paraíso - RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-1386/SEMED/2023.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 144.824,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** provenientes de recursos próprios.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Procedimento Administrativo 1-1386/2023.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado em 01 (uma) parcela, mediante depósito bancário, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este, que se iniciará após a publicação do extrato do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-1386/SEMED/2023**, e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 02.04.01, projeto de atividade: 12.365.1002.2009.0026, elemento de despesa 3.3.90.30.00, ficha: 392.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Sétima - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do procedimento administrativo.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Nona - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Primeira
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Educação as prioridades dos serviços a serem executados.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;;
c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
d) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento**;**
e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
i) manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Segunda - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1386/SEMED/2023**, **da Inexigibilidade de Licitação**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Quarta– O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 30 de agosto de 2023.

Assinatura Digital

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

EDITORA FTD S A
Contratada

Assinatura Digital

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):
Assinaturas Digitais

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A306F2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 2210/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, **Código Identificador: B9576C8A**; no dia 13/09/2023-pág 05.
ONDE SE LÊ:
(...) despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações,
LEIA-SE:
(...) a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 13 de setembro de 2023

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:388E3925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2023 PROCESSO Nº 783-1/SEMAF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2023
PROCESSO Nº 783-1/SEMAF/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (Botijões de 13 Kg e de 45 Kg e Vasilhames de 13Kg) e (Galão de Água Mineral de 20 Litros e Vasilhames)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 114.620,03 (Cento e quatorze mil, seiscentos e vinte reais e três centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/09/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 26/09/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 26/09/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 783-1/SEMAF/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 13 de setembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8E5B2ACB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 1012.02.12-2023/SEMAF)

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISOS II E XVII DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1012.02.12-2023/SEMAF**, ESTANDO ASSIM, JUSTIFICADA SUFICIENTEMENTE PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, ADRIANO ALVES FRANCO, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A 2ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0, ANO: 2021/2022, PLACA: QTJ5G85, CHASSI: 9BD341ACXNY755125, RENAVAM: 01268091577,** O QUAL SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA EMPRESA: **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LIMITADA,** ESTABELECIDA A AVENIDA TRANSCONTINENTAL, N° 3682, BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – CEP: 76.914-650, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ SOB O N° **05.240.325/0001-65**, REPRESENTANTE AUTORIZADA PELA **FIAT,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.285,82 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),** CONFORME JUSTIFICATIVA, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:58011940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.S Nº 2/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS

DECISÃO P.A.S. Nº.2/2023

Pelo presente, fica notificada a empresa**G B DOS SANTOS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS EIRELI - KI.PIZZA A LENHA**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF40.258.266/0001-53**, de que na data 06/07/2023 foi lavrado contra si o Auto de Infração n° 05413, para averiguar denúncia recebida em 14/06/2023 de que o referido estabelecimento estaria comercializando sucos envasados desprovidos de rotulagem, constatando-se a seguinte infração: Comercialização de produto alimentício desprovido de rotulagem. Infração esta tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. Aconteceu que o estabelecimento infringiu o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 art. 61: Os alimentos manifestamente deteriorados, alterados, falsificados, danificados, adulterado, fraudados, contaminados, vencidos, infestados por parasitas, desprovidos de rotulagem, com rotulagem em desacordo com as normas vigentes, serão considerados impróprios para o consumo, sendo apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
.

Realizou-se ainda, a lavratura do Auto de Apreensão Cautelar nº. 0139 em caráter cautelar, permanecendo os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente, sob cuidado da Vigilância Sanitária do Município de Ariquemes.

Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:

Considerando que é dever da Vigilância Sanitária garantir à promoção e proteção da saúde individual e coletiva no âmbito de sua atuação;

Considerando que não houve manifestação de defesa por parte do atuado;

Considerando o fato da empresa por meio de seu proprietário apresentar conduta que impedia a ação de fiscalização da vigilância sanitária, sendo necessário acionamento de guarnição de policia militar para realização de fiscalização conforme relatado em boletim de ocorrência / 7º BPM nº 555707;

Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente. Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração PROCEDENTE, sendo aplicadas as seguintes medidas:

***Aplicar a penalidade de MULTA de 20 (vinte) Unidades Fiscal de Ariquemes - UFARs, conforme previsto no Art. 159, inciso II da Lei Municipal nº.1.652/11, correspondente ao valor de R$ 1.564,20 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**;

· **Determino que a Autoridade Sanitária tornar os produtos descritos no Auto de Apreensão Cautelar - AAC nº.0139, em penalidade de APREENSÃO de modo temporário; Em produto para INUTILIZAÇÃO, sendo que se realize a inutilização em conformidade com a RDC 222 de 28/03/18.**

As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.

A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11. Caso o pagamento da multa seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº.6.437 de 20/08/77, revertendo-se ao valor de R$ 1.251,40 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Para fins de recolhimento da multa com o referido desconto, o estabelecimento deverá solicitar a guia (Documento de Arrecadação Municipal DAM) para pagamento junto ao protocolo desta GVS ou pelo sistema eletrônico - eproc. Após o pagamento, deverá anexar via sistema eletrônico - eproc ou apresentar no protocolo supracitado uma via comprobatória do ato, fazendo menção ao número do AIPM aplicado, para que possamos efetuar baixa e finalização do PAS.

Caso a empresa não opte pela desistência tácita do recurso, a mesma possuirá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas. Caso isso não ocorra dentro do prazo, procederse-á a notificação do lançamento da multa em seu valor total observando os prazos pertinentes e devendo ainda o PAS seguir os demais ritos previstos na Lei Municipal nº.1652/11.

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2023.

EMERSON MARTINS DE SOUZA,
Gerente da Vigilância Sanitária - GVS

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:CB4EDD1E

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: AUTO DE PENALIDADE DE MULTA N°. 002/23

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: AUTO DE PENALIDADE DE MULTA N°. 002/23

AUTUADO
RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA*:* G B DOS SANTOS LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS EIRELI
NOME FANTASIA*:* KI PIZZA FORNO A LENHA
CNPJ/CPF 40.258.266/0001-53
ATIVIDADE: LANCHONETE
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº 3789 BAIRRO / SETOR: SETOR 05
AUTO DE INFRAÇÃO nº. 05413 de 06-07-2023 - **P.A.S.** nº. 7-16970/2023
LOCAL DE AUTUAÇÃO: Próprio Estabelecimento
DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRIGIDO: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 Art. 61
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Comercialização de produtos alimentícios desprovidos de rotulagem
TIPIFICAÇÃO: Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção á saúde.
PENALIDADE IMPOSTA E FUNDAMENTO: Considerando o exposto na Decisão do **P.A.S. Nº.** 7-16970/2023 e os fundamentos descritos neste, fica o Infrator Penalizado com **Multa de 20 (vinte) UFAR's** no valor de **R$ 1.564,20 (Hum Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, conforme previsto no Art. 159, inciso II da Lei Municipal nº. 1.652/11.
CIÊNCIA: Na penalidade de multa, o autuado tem o prazo de **30 (trinta) dias** para pagamento do valor total, sob pena de **cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa**, nos termos do Art. 177 da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011. Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de **20 (vinte) dias, contados do recebimento deste Auto**, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de **REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA**, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº.6.437, de 20 de agosto de 1977. Para recolhimento com o referido desconto, o estabelecimento deverá solicitar guia para pagamento em seu processo eletrônico (P.A.S. nº.7-16970/2023) ou por meio do Sistema eletrônico EPROC utilizando requerimentos diversos destinado a Gerência de Vigilância Sanitária. Após o pagamento, encaminhar uma via fazendo constar o nº do Auto de Imposição de Penalidade para efetuar baixa no processo, à autoridade de saúde autuante no endereço acima referenciado pelo órgão autuante.
O infrator fica ciente que nos termos do Art.176 inciso VI da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011, tem o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentação da **defesa ou impugnação do auto de penalidade de multa** fisicamente na sede da Gerência de Vigilância Sanitária ou através dos meios eletrônicos descritos acima, contados da ciência do autuado.

Autoridade(s) Sanitária(s):

SUELI RAISKI
Fiscal Sanitário
Mat. 6672-9

JHEIME DA SILVA VIEIRA
Fiscal Sanitário
Mat. 6672-9

Sendo que o autuado recusou-se a assinar o presente Auto.

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:9865157C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENCIA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do Relatório de Prestação de Contas apresentado pelo SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia do Termo de Colaboração nº 87/2021 Processo 19.642/2021 firmado entre o Município de Ariquemes/RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia, por meio do Processo nº 19642/2021, para o repasse de recurso financeiro no valor anual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de Elaboração do Plano Municipal de Turismo de Ariquemes, tendo como base os princípios do desenvolvimento sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**; Considerando toda a documentação acostada nos autos por meio dos Processos nº 19642/2021, IDs 1439271, 1439609, 1439610, 1439611, 1439309, 1439378, 1439382, 1439398, 1439406, 1439429, 1439465, 1439477, 1439511, 1439514, 1439526,1439527, 1439529, 1439536, 1439538, 1439541, 1439554, 1439556, 1439558, 1439560, 1439573, estando em conformidade com o que dispõe a**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento.

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n° 19642/2021, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n° 87/2021.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação aprova o relatório apresentado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE cumpriu o Plano de Trabalho.

É o parecer.

11 DE SETEMBRO DE 2023

Membro Comissão de Seleção - FUNCET - Port.817/22

Documento Assinado Eletronicamente Por;

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

JUAN ADALIO BARRON CONROY

ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:131ED66E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova - CTG CNPJ: **05.905.062/0001-66**

Endereço: RUA RIO PARDO N° 1620 SETOR RECREATIVO CEP: **76873-036,** Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o **Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova - CTG** CNPJ: **05.905.062/0001-66,** para custeio do projeto **Aquisição de Figurinos,** tem como visão: "Zelar pelas tradições gaúchas, sua

historia, suas lendas, seus usos e costumes, transmitir a posteridade, imbuindo a juventude de amor ao culto de nossas tradições, estabelecer intercambio cultural com os demais para melhor preservar o culto aos nossos antepassados, propugnar pela elevação moral e cultural da família gaúcha, pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento da cultura gaúcha (sul brasileira), divulgar a nossa literatura, o estado do folclore gaúcho, organizando mantendo biblioteca e museu tradicionalista para uso e pesquisa, realizar reunião de caráter cultural, recreativa e campeiro entre os associados econvidados do Centro, com objetivo de divulgar e conservar os aspectospeculiares da vida do gaúcho devendo, nas reuniões festivas e fandangos, ser usado o traje típico gaúcho, proteção a família, a infância, a a adolescência e a velhice, amparo as crianças e adolescentes carentes, assistência Educacional, desenvolvimento da cultura, integração ao mercado de trabalho.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que éaquisição de figurinos para os grupos de dança adulto infantil com intuito de divulgação da cultura gaúcha, incentivando apresentações como: dança, musica e social, dentre outras, complementando a coreografia, transmitindo a mensagem tema da apresentação embelezando a performance.Ante estas necessidades, o CTG através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver neste Projeto **Aquisição de Figurinos,** proporcionando aos Munícipes de Ariquemes atividades que venham ocupar os mesmos com a disseminação da cultura gaúchaem sua totalidade, proporcionando assim, para as mesmas, a oportunidade de se incluir em atividades culturais que esse projeto proporciona.
Justifica-se por este Projeto, a necessidade de o **CTG** integrar os munícipes, despertando-lhes a culturana consciência de coparticipantes na sociedade, bem como, visa à integração e confraternização entre os participantes proporcionando assim subsídios que colaborem para o seu desenvolvimento integral dentro da comunidade atravésda cultura.
O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cincomil reais);
Período/Exercício: 2023;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo e o **Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova - CTG** CNPJ: **05.905.062/0001-66**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que o CTG oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que **Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova - CTG**CNPJ: **05.905.062/0001-66** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município ea**Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova -CTG**) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do objeto e a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2023, sendo:
R$ 25.000,00 (Vinte e cincomil reais)- ANEXO Emenda 510-2022-Simone Macedo de 04/01/2023 (ID 1331746)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 05 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AFFD5CFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Projeto: 15ª Semana Farroupilha.
Objeto: Repasse de recurso Financeiro no valor de R$**50.000,00** (cinquenta mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Querencia Nova - CTG, CNPJ: 05.905.062/0001-66.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31; Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no caput, do artigo 31, inciso II, alterado pela Lei 13.204 de 2015

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Justifica-se a presente ilegibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima, no Município de Ariquemes não existe outra Associação (OSC) com a finalidade descrita no objeto da parceria.
Tendo em vista que Centro de Tradições Gaúchas Querencia Nova - CTG é uma associação civil que atua na área da cultura e laser conforme especificado em seu Estatuto;

Art.4ª) zelar pelas tradições gauchas, sua historia, suas lendas e seus usos e costumes, transmitir a posteridade, imbuindo a juventude de amor ao culto de nossas tradições;
j) desenvolvimento da cultura;

E também devidamente justificada e amparada pela Lei 2672 de 09/09/2022 (ID 1119605).
Portanto DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com Centro de Tradições Gaúchas Querencia Nova - CTG.

Ariquemes 13 de setembro de 2023

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto n°17.087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E53F28B1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 310/2023

Processo Administrativo nº 20.280/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.677.939/0001-11, representada pela Sr(a). SIMONE VANANCIO GUEDES FEZA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 3717/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 47/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 30.590,00 (trinta mil, quinhentos e noventa reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinaçõe sregulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá on
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito
cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as deteminações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e diciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento côngenere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu
9.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exe
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ 48.677.939/0001-11***

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DD84798D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2023

Processo Administrativo nº 20.280/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 30.590,00 (trinta mil, quinhentos e noventa reais)

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A33578A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 648, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 648, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo1-19636/2022

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Melissa Gago Cardoso dos Santos, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 307/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/09/2023 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1827994**e o código verificador**B6107BF1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/09/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A7028AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 650, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 650, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-19247/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos e Moisés de França Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 287, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa Norte Distribuidora de Produtos LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 623, de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 12/09/2023 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1833583**e o código verificador**F0AAF38E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	12/09/2023 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE06AEA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 651, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 651, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerandoo Processo Administrativo8-19210/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Cirley Silverio de Oliveira Cardoso e Estéfano Monteiro Gambarini, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 309/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a empresa MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 12/09/2023 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1833825**e o código verificador**1076FF7E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	12/09/2023 10:38
2	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	***.719.032-**	12/09/2023 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3AAE3374

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 652, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 652, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-20280/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicosIrineu José do Nascimento Junior eMabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 310/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresaSONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 12/09/2023 às 14:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1834432**e o código verificador**1CCA894F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10A85893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 655, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA PARA DESPESAS DE PEQUENO.

PORTARIA Nº 655, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLAPARA DESPESAS DE PEQUENO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo nº8-21182/2023
RESOLVE:
Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidora Juliana da Silva Almeida Brisola,CPF:751.971.542-68, portador do RG nº 747344 SESDEC/RO, no valor deR$1.310,40(um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU,nos termos do processo administrativo nº 21.182/2023.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso:RP - 1500

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/09/2023 às 15:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1835121**e o código verificador**FF4218BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/09/2023 14:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6D98D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023/CCP/PMA/RO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 20060/2023

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na Portaria N° 185/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de Abril de 2021, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 004/2023/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do presente Edital. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARIQUEMES – SEMAIC.

DAYANNE FERREIRA BASTOS
Presidente CCP/SEMAIC
Portaria nº 185/2021

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:59ED24F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Parecer Técnico - Parecer Estacionamento de 22/08/2023 (ID 1794600) e ao Parecer Jurídico - Parecer 892 de 11/09/2023 (ID 1832270), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Pública de Licitação n° 01/2023 referente ao Processo Administrativo nº 5933/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Avenida Tabapuã - Setor 03 em Ariquemes/RO - convênio n° 501/PGE-2022. Em favor da empresa **INFRA DESTAK PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 17.471.810/0001-29**, com valor total da empresa de **R$1.039.795,38 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:93E4D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 11 DE 11/09/2023 (ID 1831972)

Processo Administrativo: 12666/2023
Assunto: PEDIDO DE REVISÃO - PROCESSO 4289/2014
Interessado: D.D.S.E.

DECISÃO
Diante de todo exposto, e com fundamentos remissivos ao PARECER TÉCNICO 9 de 25/08/2023 (ID 1801892) e Parecer 862 de 01/09/2023 (ID 1819428), nos termos do art. 214 da Lei 1.336/2007. INDEFIRO o pedido de revisão da Sindicância n. 4289/2014, uma vez que não foi comprovada a existência de fatos novos, desconhecidos ao tempo do processo disciplinar, ou de circunstâncias suscetíveis a justificar inocência da servidora ou a inadequação da penalidade aplicada, nos termos dos artigos 211, 212 e 213 da Lei Municipal n. 1.336/2007.
Determino que o DGRH providencie, com base no art. 168 da Lei Municipal 1.336/2007, a averbação do cancelamento do registro da penalidade de suspensão aplicada em face da requerente no bojo da Sindicância n. 4289/2014, com efeitos retroativos a 07/07/2019, mantendo-se apenas a anotação da aplicação da referida penalidade nos seus assentamentos funcionais com o fim único de resguardar a memória da Administração Pública, sem surtir qualquer efeito funcional ou de outra natureza para a requerente.

Publique-se.

Providencie-o necessário.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:DD235221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11.664/2023/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, que

atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 996.951,10.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 107/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/09/2023 até às 09h00min do dia 28/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/09/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 13 de setembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:947D9BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ERRATA RESOLUÇÃO 027/2023-COMMA

RESOLUÇÃO Nº 027/COMMA/2023

ERRATA
Onde se lê:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 005/2023da Reunião de 25/07/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em MANTER *"os 40% de desconto"*concedido em primeira instância ao auto de infração nº 028/2021, proc. nº 19236-2021,*"em nome da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, CNPJnº 11.139.487/0001-04"*,conforme razões expostas na ata.
Leia-se:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 005/2023da Reunião de 25/07/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em MANTER ***"os 30% de desconto"***concedido em primeira instância ao auto de infração nº 028/2021, proc. nº 19236-2021,***"em nome de SERGIO PAULO DA SILVA, CPF: 238.097.012-20,"***conforme razões expostas na ata".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,13 de Setembrode 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:B9747B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ERRATA RESOLUÇÃO 028/2023-COMMA

RESOLUÇÃO Nº 028/COMMA/2023

ERRATA
Onde se lê:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 005/2023da Reunião de 25/07/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes,(...)*"em nome de SERGIO PAULO DA SILVA, CPF: 238.097.012-20,conforme razões expostas na ata".*

Leia-se:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 005/2023da Reunião de 25/07/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, (...)***"em nome de DIEGO BENICIO ROSA, CPF: 004.379.002-07,conforme razões expostas na ata".***

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,13 de Setembrode 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:B127AF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 030/2023/COMMA

RESOLUÇÃO Nº 030/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar nos Termos da ATA 006/2023 da Reunião de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em CONCEDER 100% de desconto ao auto de infração nº 065/2021, proc. nº 21303-2021,emnomede REGINALDO LIMA GOMES, CPFnº 008.107.312-74,conforme razões expostas na ataque considerou a nulidade da infração devido a comprovação da execução prévia da limpeza de seu terreno antecedendo a ocorrência do sinistro do fogo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,13de Setembrode 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:071FCA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.081/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 301/2023
Processo Administrativo nº20.081/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ:**26.950.671/0001-07**

OBJETO: Aquisição de Ferramentas de consumo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.393,00 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais).
Gestor do Contrato: Gilson José Pessoa
Fiscal do Contrato: Magda Oliveira Matos
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 31de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/08/2023 às 18:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1816953**e o código verificador**B61A7C32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	31/08/2023 14:21

Referência: Processo nº 2-20081/2023.	Docto ID: 1816953 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:6ACDB988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 655, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLAPARA DESPESAS DE PEQUENO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 8-21182/2023

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidora Juliana da Silva Almeida Brisola,CPF:751.971.542-68, portador do RG nº 747344 SESDEC/RO, no valor de R$1.310,40 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 21.182/2023.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: RP - 1500

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:C608BA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 311/2023
Processo Administrativo nº 735/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA CNPJ:04.086.552/0001-15

OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 238.540,00 (duzentos e trinta e oito, quinhentos e quarenta) conforme Nota de Empenho nº 3444.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestora e fiscal do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9B223C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

Processo Administrativo nº7092/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDACNPJ:38.423.897/0001-39

OBJETO: Reajuste do valor ao Contrato nº 203/2023 .

VALOR: R$ 20.868,16 (vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:050DCFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 9409/2023
Objeto: Locação de Imóvel, por meio de Inexigibilidade de licitação, que servirá como sede do Centro de Atendimento e Destinação de Animais em Situação de Abandono em atendimento a Lei Municipal 1.967 de 03 de dezembro de 2015, unidade que será pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa a despesa, através deInexigibilidadede Licitação,a pedido da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de Ariquemes/RO, em favor da empresa:

Empresa **AD IMÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.758.882/0001-78**, cujo valor total é da ordem de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Inexigibilidade consubstanciado no Art.74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:77CA5C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 002

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 13.572/2023, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente – ECA e Resoluçao nº 231 /2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente , **CONVOCA** através deste Edital todos os eleitores devidamente inscritos no Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do município de Buritis/ RO.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia **01/10/2023**, no horário das 07h 30mim as 17h 30 min, na **Escola EEEFM Buriti - localizada na cidade de Buritis no bairro Setor 03, Buritis - RO,** onde funcionará todas as Seções Eleitorais pertencentes ao Município de Buritis/RO;

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município de Buritis/RO cuja transferência ou emissão do Título Eleitoral tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito, ou seja, títulos eleitorais que foram emitidos até a data de 01/07/2023;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de **Título de Eleitor** ou outro documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc.);

V – Cada eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

CANDIDATO	CODINOME	NÚMERO
Alessandra Oliveira Augustinho	Alessandra Oliveira	299
Antônio Jose Leocádio	Antônio Leocádio	123
Camila Ferreira	Cantora Camila Ferreira	542
Carlos Pereira dos Santos	Carlos	222
Claudinei Lopes Cordeiro	Claudio do Lavador	555
Cleusa Ferreira da Silva Effgen	Cleusa Effgen	345
Dhionatas de Tassos Fagner	Psicólogo Dhionatas Tassos	777
Edna Ap.de Oliveira Monteiro	Edna Pedagoga	111
Eduardo Oliveira Ferreira	Eduardo do Trânsito	789
Élcio Braz Goncalves	Élcio Motorista	110
Gedeon Lana Rocha Magalhaes	Gedeon Lana	300
Gislaine Alves da Costa	Gislaine Costa	200
Itamar Rodrigues Da Costa	Itamar Costa	101
Ivan Araújo dos Santos	Ivan Vigilante	400
Ivanildo Pereira dos Santos	Benna Moto Táxi	333
Jaqueline Lima M. Sena Silva	Jaqueline Sena	202
Patrícia Rodrigues Gomes Silva	Patrícia	155
Valdecir Freitas do Nascimento	Valdecir do Transporte	444

Buritis-RO, 12 de setembro de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Eleitoral Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9D2230AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora ANA CAROLINA VIEIRA JUSTINIANO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Ana Carolina Vieira Justiniano,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 036.652.522-02, do **cargo de Assessora Executiva para Assuntos Legislativos.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C463B46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.051, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora SIRLEY VIEIRA SOUZA aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, Convocação nº 019/2023, a servidora **SIRLEY VIEIRA SOUZA,** no cargo de **Microscopista 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 12 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F8814D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.052, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado os servidores abaixo relacionados:

Dianderson Jesus de Oliveira – Cargo Professor 30h (Teste Seletivo 001/SEMECE/2023 - Edital 019/2023), a partir de 05.09.2023.

Natalia de Souza Gonçalves - Cargo Professora 30h (Teste Seletivo 001/SEMECE/2023 - Edital 019/2023), a partir de 05.09.2023.

Jhenifer Machado de Souza - Cargo Professora 30h (Teste Seletivo 002/SEMECE/2023 - Edital 005/2023), a partir de 04.09.2023.

Priscila Barbosa Silva Novais - Cargo Cozinheira 40h (Teste Seletivo 002/SEMECE/2023 - Edital 005/2023), a partir de 05.09.2023.

Ruth Paula Costa - Cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h (Teste Seletivo 002/SEMECE/2023 - Edital 005/2023), a partir de 05.09.2023.

Ezequias Pereira Pimenta - Cargo Professor 30h (Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 - Edital 035/2023), a partir de 04.09.2023.

Nilma Raiane Rosa - Cargo Professora 30h (Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 - Edital 035/2023), a partir de 05.09.2023.

Vanessa Teles Lopes Alves - Cargo Professora 30h (Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 - Edital 035/2023), a partir de 05.09.2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 12 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:10F4BF2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 80/2023/CPLMS**, Processo n° **1235.15.9.2023 – SEMOSP**, objeto: (**futura e eventual aquisição material de consumo (cimento e brita)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

ROMEU COMERCIAL LTDA - CNPJ 34.674.089/0001-93 a proposta no valor de R$ 1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais).

S.T. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R$ 1.288.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil reais).

Buritis, 12 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:19712691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.053, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica autorizado o servidor JORGE LUIZ NUNES LOPES, a ser condutor de veículos leves e motocicleta, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JORGE LUIZ NUNES LOPES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.248.021-39 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1F22747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de prorrogação do edital do Conselho Municipal de Saúde
O Conselho Municipal de Saúde de Buritis, por meio deste documento, anuncia a prorrogação do prazo de inscrição estabelecido no EDITAL Nº 001/2023. Essa decisão se deve à abertura de uma nova vaga para o segmento dos Usuários, à baixa quantidade de inscrições até o momento e ao interesse manifestado por novas entidades em participar. Conforme o disposto no Capítulo 10 - DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, linha 10.1, do referido edital, está prevista uma única prorrogação pelo mesmo período. Portanto, o Conselho Municipal de Saúde de Buritis estenderá o prazo por mais 30 dias. Com essa prorrogação, o período de inscrição no Conselho Municipal de Saúde será de 12 de setembro de 2023 até 12 de outubro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:D7D4F61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 041/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-695/2023/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 102.833,34 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Administrativo n.º 1-695/2023/SEMAP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Início do recebimento das propostas: 19 de setembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 26 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 29 de setembro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 13 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:902C6A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023/CMC

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 002/2023/CMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Início do recebimento das propostas: 15 de setembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 27 de setembro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 13 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A594989E

GABINETE DO PREFEITO
01 TERMO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO SÃO CAMILO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 795/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABIXI/RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO.

Pelo presente **TERMO DE FOMENTO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABIXI - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede a Avenida Tamoios, nº 4887 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, eleito para o quadriênio de 2021 a 2024, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO CIDADE DE CACOAL** entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.836.225/0001-04, neste ato representado por sua Presidente, Srª. **SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON**, inscrita no CPF nº 099.961.028-74, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.327/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atendera **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO** de Cacoal/RO, através de Recurso próprio e recurso Estadual **(SEAS)**, contribuindo como subsídio à fomentada a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, contribuindo com recursos financeiros a fim de auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Cabixi/RO que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar, conforme Plano de Trabalho anexo a este, elaborado pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O prazo de validade deste TERMO DE COLABORAÇÃO será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura até (dia) de (mês) de (ano), prorrogável por mais 12 (doze) meses. (Art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações). O Município se responsabiliza a repassar, mensalmente, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada idoso atendido e abrigado na instituição.

Parágrafo único. O repasse somente será pago durante o período em que haver algum idoso do Município de Cabixi fazendo parte da Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O Termo de Colaboração terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela unidade orçamentária:

Órgão 0600 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 0601 Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0015.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais

Parágrafo Único. O colaborador gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
a) O Município, através da SEMAS, fiscalizará todas as fases da execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.
b) A Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, instituída pelo Decreto Municipal poderá a qualquer tempo acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORANTE
Deverá a colaborante:
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros à entidade;
b) examinar os relatórios emitidos pela entidade, referente ao serviço ofertado, relacionado aos recursos repassados;
c) acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco;
d) comunicar prontamente a fomentada, qualquer anormalidade na execução dos serviços;
e) analisar e aprovar a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO
a) a fomentada deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do Plano de Trabalho aprovado;
b) os valores não utilizados pela instituição serão ressarcidos aos cofres públicos ao fim do Termo de Colaboração;
c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) permitir livre acesso do gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação à instituição para acompanhamento e vistoria in loco do objeto;
e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO** em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento;
h) a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através deste Termo de Fomento não gera vínculo trabalhista com o Município de Cabixi;
i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
j) apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais;

l) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibos, cheques e outros que comprovem a devida execução do objeto;
n) receber, sempre que houver vaga disponível, idosos provenientes do Município de Cabixi/RO.

CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria e administrador público avaliarem o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, até o período de que trata a prestação de contas.
b) O COLABORADO prestará contas à Prefeitura Municipal de Cabixi, até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício e 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final), fazendo anexar à Prestação de Contas Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas, sendo que a prestação de contas do objeto deste Termo de Fomento deverá acompanhar documentação que comprove que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pela Organização, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de Julho, até o prazo para Prestação de Contas Final;
c) As despesas serão comprovadas mediante documentos e relatórios entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da parceria (relação de pagamentos realizados, acompanhado dos comprovantes das despesas, tais como contratos, notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos, emitidos em nome do partícipe executor, devidamente identificados com o número do instrumento e devidamente certificados como recebidos/executados). Documentação está composta de documentos originais fiscais ou análogos a estes devidamente quitados; documentos extras e relatórios confeccionados pela Organização da Sociedade Civil, bem como, cópia xerográfica de todos os documentos citados neste tópico, que ficarão sob a responsabilidade do Gestor da parceria.
d) A Entidade deverá anexar à Prestação de contas Demonstrativo de Pagamentos relativo a cada parcela recebida do Termo de Fomento celebrado, bem como comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
e) A administração pública poderá promover a instauração de tomadas de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
f) A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
g) O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no processo administrativo nº 1068/2022
h) Para o cumprimento do disposto nesse Termo de Fomento, a Prefeitura Municipal de Cabixi poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

Parágrafo Único. Aplicam-se a este **TERMO DE FOMENTO** as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

CLÁUSULA ONZE - DA RECISÃO
É facultada aos parceiros reincidir esse termo de colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, sendo lhe imputadas as responsabilidade das obrigações e creditados os benefícios no período em que se este tenha vigido.

O município poderá reincidir unilateralmente este termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo comas cláusulas estabelecidas no presente termo;
II - Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
III - Quando não houver pessoas oriundas do Município de Cabixi fazendo parte da Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS
Qualquer alteração neste **TERMO DE FOMENTO** deverá ser acordada mediante Termo Aditivo, observando legislação vigente que trate da matéria.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **TERMO DE FOMENTO**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cabixi-RO, 27 de Julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

VERONICA KEMPNER RUMANSKI
Secretária Municipal De Assistência Social Semas
Fomentante

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON
Associação Beneficente São Camilo
Fomentado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A2E7B7DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 45/2023 tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos, para atuação na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, com valor estimado em R$ 220.055,57(duzentos e vinte mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 28 de setembro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 13 de setembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2263DA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÃO 10/2023, PROCESSO 11145/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Revogação Parcial do Termo de Homologação referente a Licitação 10/2023, Processo 11145/2023, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPOS A E D, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO, no valor total homologado de R$ R$ 1.595.570,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais)

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB814178

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/SML/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2022 DA GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – GSRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

PROCESSO PMC: 18638/ORDINÁRIO/2023.–SEMAGRI
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços N° **068/SML/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2022 DA GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – GSRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA CNPJ N.: 07.880.019/0001-19.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 129.800,00 (Cento e Vinte e Nove mil e Oitocentos Reais).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.° **068/SML/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2022 DA GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – GSRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,13 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CD864EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 071/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.6503/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FE85EDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 072/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DC2C725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CARTA DE CORREÇÃO

Conformes os autos do processo 11751/2023:
ID n° 154600, ITEM 3.1 - onde se lê: MATERIAL DE CONSUMO
leia-se: DESPESA CORRENTE.
ITEM 6.1onde se lê:Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
leia-se: Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Cacoal, 13 de setembro de 2023.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda
Dec. 9.024/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E89BD977

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 484/NFP/FMS/2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 349/NFP/FMS/2023, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À DELVANI PALMIERI DE LIMA".

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:
– Revogar a Portaria nº 349/NFP/FMS/2023 de 19 de junho de 2023, proveniente do Processo nº 9723/Ordinário/2023, que concede diárias em favor do Técnico em Enfermagem, senhor Delvani Palmieri de Lima.
– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D77FB2A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 483/NFP/FMS/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 350/NFP/FMS/2023, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À DELVANI PALMIERI DE LIMA".

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

– Revogar a Portaria nº 350/NFP/FMS/2023 de 19 de junho de 2023, proveniente do Processo nº 9723/Ordinário/2023, que concede diárias em favor do Técnico em Enfermagem, senhor Delvani Palmieri de Lima.
– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB45CEF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 444/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DARIO MOTA VIEIRA.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3339/2023, Processo 9716/2023.

LEIA- SE:

Finalidade:

Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3339/2023, Processo 9716/2023.

Cacoal – RO, 12 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBBE28B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 PROCESSO Nº 15828/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 4.590,00, oriundo do Convênio Estadual Nº 347/PGE-2019 – Procuradoria Geral do Estado. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85491CA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.416/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Oficio n.º 5015/2023/GOV-RED,do Governo do Estado de Rondônia, de 05 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficaautorizada a cedência do servidor ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA, servidor público municipal de Cacoal, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, carga horária 40 horas,matriculado sob o n.º 7417, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sem ônus para o órgão de origem, no período de 13/09/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/09/2023.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:744B9DC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO N. 17019/2023

Processo n. 17019/2023
Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: M.S.S DA SILVA & CIA LTDA – ME
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES/2023/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DEMAIS SECRETARIAS E AUTARQUIA MUNICIPAL – AMEC.

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO e o DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa M.S.S DA SILVA & CIA LTDA – ME,portanto,MANTENDO a CLASSIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO da Empresa **GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**.

Publique-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor- Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D63D474C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 061/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N. 1022/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA CONTRATADA: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.477.109/0001-01
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor do contrato, que tem por finalidade dar continuidade a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, NA
CIDADE DE CACOAL-RO, de acordo com solicitação de ID. 189269 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 189841, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 1022/2023.
VALOR: R$ 386.591,27(trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2022.
DATA: 14/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6683403E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATODO4ºTERMOADITIVOAOCONTRATON061/PMC/2022

PROCESSOELETRÔNICON.1022/2023
CONTRATANTE:Município de Cacoal/ SEMMA CONTRATADA: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:12.477.109/0001-01
OBJETO:O presente Termo tem por objeto a supressão de valor do Contraton.º061/PMC/2022, referente supressão de serviços, da Obra de Rede de Esgotamento Sanitário para Readequaçãodo Coletor Tronco nos Bairros Princesa Isabel, Liberdade e Incra, de acordo com solicitação deI D.189269 e Parecer Jurídico o pinativo de ID.189841, acostado aos autos do Processo Eletrônicon.1022/2023.
VALOR: R$ 752.646,77 (setecentose cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).
DARATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2022.
DATA:11/07/2023

ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8342991

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NUCLEO EDUCACIONAL PERMANENTE DE SAUDE - NEPS

Extrato Do Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica
Termo de Cooperação que firmam a Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição de Ensino ASSOBES ENSINO SUPERIOR S/SLTDA (POLO UNIPLAN CACOAL). Resumo do objeto: O presente instrumento tem por objetivo e estabelecer uma parceria, visando proporcionar aos estudantes da instituição a oportunidade de realizar estágios obrigatórios nas unidades de saúde sob jurisdição da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Cacoal/RO, 12 de Setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A05E4CB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/PMC/2021 PROCESSO ELETRÔNICO: 1014/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:07.062.650/0001-00
OBJETO: Aditivar prazo e o valor do Contrato n.º 066/PMC/2021, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES.
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DO VALOR: R$ 157.465,44 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 066/PMC/2021.
DATA: 13/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EBC1515

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N001/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO:4026/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato n. 001/PMC/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2022.
DATA: 12/09/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0E33263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 074/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 00016636/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apuraros responsáveis pela suposta despesasem prévio empenho de serviços de Tendas e supostas desconformidades de valores constantes na Ata de Registro de Preços e as cobradas pela empresaconstantes nos autos, e posterior responsabilização dos servidores pela prática do ato ilegal e demais documentos que instruem o processo n.16636/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.
Taina Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 13 de setembro de 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF7B7A49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 073/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 15652/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apuraros responsáveis pela autorização das despesas sem prévio empenho para pagamento e laboratório constantes nos autos, e posterior responsabilização dos servidores pela prática do ato ilegal e demais documentos que instruem o processo n.15652/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.
Taina Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66946ED5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0763/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 04/09/2023, o (a) senhor(a) ANA CARINA DOS SANTOS RUIZ ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1361434/SESDC/RO, de 10/04/2013, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0405/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/09/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEAA2A02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0764/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 11/09/2023, o (a) senhor(a) MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1166147/SESDC/RO, de 23/07/2009, do cargo de COORDENADOR(A) DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0496/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/09/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0DC7A13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0755/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/09/2023, o(a) senhor(a) JEFERSON HERMINIO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158359/SESDC, de 05/06/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE CONTROLE INTERNO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a **04/05/2023**, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0345/PMC/2023 e as disposições em contrário.

LEIA-SE:

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a **04/09/2023**, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0345/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:623E90A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0754/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/09/2023, o(a) senhor(a) CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480127/SESDC/RO, de 12/06/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

ONDE SE LÊ:

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a **04/05/2023**, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0001/PMC/2023 e as disposições em contrário.

LEIA-SE:
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legaise financeiros retroativos a **04/09/2023**, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei

2543/PMC/2009 , revogando a Portaria nr. º 0001/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:042CF477

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 237/GP/2023

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Márcia Alves Saraiva, inscrita no CPF sob o n° XXX.485.412-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Parlamentar,
no Gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FEE2B9D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 228/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear David Eugênio de Lima Pereira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.739.922-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial
Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo
III da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9340C25F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 236/GP/2023

Cacoal/RO, 11 setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Márcia Alves Saraiva, inscrita no CPF sob o n° XXX.485.412-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial
Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo III
da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BCB07A1F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 233/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Erika Cristina de Lima Miranda, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.168.392-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar,
no Gabinete da presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1C9E1AEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 235/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Jacicleudo Fernandes dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.839.602-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete,
no Gabinete da presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8925AD1F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 234/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Joana Águida de Jesus Nobrega, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.918.742-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no Gabinete da presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4A009F6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 231/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Marlene Rodrigues da silva, inscrita no CPF sob o n° XXX.708.412-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Símbolo IV da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2DA2E970

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 232/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Marlene Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o n° XXX.708.412-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Redação Oficial, na Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:65CEEA32

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 229/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar David Eugênio de Lima Pereira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.739.922-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, no Gabinete da presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3AA632A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 223/GP/2023

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar Eduardo da Silva Bezerra, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.479.442-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:09ECDAF8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 222/GP/2023

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Eduardo da Silva Bezerra, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.479.442-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:15C34638

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 207/GP/2023

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a contar de 01 de setembro de 2023, Jhonny Pereira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.542.082-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:15F3DCF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 206/GP/2023

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a contar de 01 de setembro de 2023, Jamile Molina Nuni, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.062.142-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:63AD38F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 205/GP/2023

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a contar de 01 de setembro de 2023, Marlene Rodrigues da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.708.412-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F5B79DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 216/GP/2023

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar William Nailor Gomack de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.351.682-XX, da Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CBEA324D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 218/GP/2023

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2023.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Dispõe sobre a revogação da portaria normativa N° 149/GP/2023, de 02 de junho de 2023, e designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

R E S O L V E:
Art.1º- Revogar a Portaria Normativa N° 149/GP/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 06 de junho de 2023, edição N° 3488, página 41.

Art.2º- Fica designado como PREGOEIRO, para atuação em PREGÃO, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, o servidor Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto – CPF nº XXX.862.532-XX.

Art.3º- Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO DO

PREGOEIRO os servidores abaixo relacionados:
- Edson Teixeira De Souza– CPF n° XXX.875.142-XX
-João Bosco Ricardo Junior - CPF n° XXX.029.224-XX

Art. 4°- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 5.242/PMC/2023.

Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando suas disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D62D2F30

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 230/GP/2023

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Beatriz Gabriella Santana de Oliveira inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.366.782-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:04695CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 238/GP/2023

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Claudervan Domingos Neris inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.039.112-XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D58DB859

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 242/GP/2023

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Mariana Andreatta de Souza, inscrito no CPF sob o n° XXX.093.072-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Magnison da Silva Mota, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AC0C2A14

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 240/GP/2023

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Leila Carreiro Oliveira Pio, inscrito no CPF sob o n° XXX.771.732-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:19869E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 241/GP/2023

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Leila Carreiro Oliveira Pio, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.771.732-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:464CD5FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 244/GP/2023

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar André Guedes da Silva Filho inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.324.792-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4698AC22

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 243/GP/2023

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear André Guedes da Silva Filho inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.324.792-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C79A487C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 015/2023.

Processo nº: 01534/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Participantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC,

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e

SecretariaMunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

Via Adesão a Ata de Registro de Preços N° 037/2022, oriunda ao Pregão Eletrônico Nº 037/2022, Processo Nº 412981/2022, com fulcro no Art. 12, do Decreto nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004 e Projeto Básico 01 (ID 261745).

Cadastro realizado de acordo com Projeto Básico 01 (ID 261745).

Valor Total: R$ 5.638.379,39 (cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Entrega/Realização: A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a CONTRATADA deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento., conforme item 12 do Projeto Básico 01 (ID 261745)

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços n° 037/2022 (ID 244134), oriunda ao Pregão Eletrônico nº 037/2022 (ID 247665), Processo Administrativo Nº412981/2022.

Orçamento: **SEMOSP**

020707.26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 593.

SEMUSA

020505.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 004 002 SAUDE 15%, Ficha: 200.

020505.10.302.0010.2076.0000 – Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.600 004 009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Ficha: 216.

020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, Ficha: 534.

020505.10.302.0010.2076.0000 – Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Ficha: 550.

SEMEC

020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Admin. de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

020404.12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 101.

SEMAS

020606.08.243.0011.2222.0000 – Benefícios eventuais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.661 001 097 OUTRAS TRANSERENCIAS FUNDO, Ficha: 266.

020606.08.242.0011.2058.0000 – Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.660 001 020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS, Ficha: 519.

SEAMAT

020808.20.606.0018.2015.0000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 020 RECURSOS LIVRES, Ficha: 390.

Contratada: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Setembro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:70A78DD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Lota o servidor IRLEI DE OLIVEIRA para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n° 175/2023 que readapta o servidor para o cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Saúde por 365 dias;

Considerando o Memorando Nº 85/2023/HPP/SEMUSA no Processo n°10-2371/2022;

Considerando o Ofício nº 235-GP/2023/SEMUSA/FMSCNRO, em que a secretária solicita devolução do servidor para sua Secretaria de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor IRLEI DE OLIVEIRA, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de suas funções no cargo de Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:018236C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 675, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o gozo de férias da servidora MARIA MARCIA DA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1593/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 20 (vinte) dias de gozo de férias da servidora MARIA MARCIA DA ROSA pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo no período de 14/09/2023 a 03/10/2023, ficando para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F93FEA49

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 676, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1956/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 à 21/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:58C3FDE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 011-2023

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2023, ás 07h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Silva de Góes, Izolda Madella e Danilo Santos da Costa. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e deu abertura a reunião apresentando o relatório de investimento referente a agosto de 2023. Para cumprimento da pauta informou que o relatório referente ao mês foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê, tendo ainda sido encaminhado no grupo de whatsapp para conhecimento, leitura e apreciação. As análises têm por objetivo atender a resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de investimento avaliando o cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Desta forma o objetivo deste comitê e dos gestores do RPPPS bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental. Conforme verificado nos extratos e no relatório as aplicações estão sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis no mês de agosto era de R$ 56.025.850,86 distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 50,59% dos recursos aplicados na Caixa Econômica, 40,68% no Banco do Brasil (BB gestão de recursos DTVM) e 8,74 % no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa com 91,54%, Renda Variável 1,39% e Estruturado com 7,07%. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de agosto da carteira de investimentos ficou em 0,99% alcançando a meta atuarial que era de 0,62%, a carteira acumulou no ano 139,57% dos objetivos do recurso (meta atuarial) para 2023. Após as análises este comitê decide por não realizar aportes/alocações financeiras neste mês, tal decisão se dá considerando que a reunião deste comitê no mês passado foi realizada no dia 24 de agosto onde todos os recursos repassados ao instituto tanto do mês de julho quanto do mês de agosto foram alocados não restando disponibilidade financeira para alocações neste mês, sendo assim os recursos recebidos no mês de agosto que ocorrerão até o dia 20 serão realocados no mês subsequente. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 11:00 horas. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros do comitê que estavam presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D042D1AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 010/2023

Ata de reunião extraordinária realizada no dia 12 (doze) do mês de setembro de 2023, às 09h45min, na sede do IPECAN. A reunião foi conjunta entre os Conselhos Fiscal e Deliberativo do Ipecan, via Google Meet, com a empresa Activa Assessoria, por intermédio de seu representante, o Senhor Eliandro Vahl. Estiveram presencialmente na sede do instituto parte dos membros de ambos os conselhos, com o link da reunião tendo sido disponibilizado pelo WhatsApp, para possibilitar que outros conselheiros pudessem participar. Esta reunião foi em atendimento ao Ofício nº 003/2023/IPECAN e à Ata nº 006/2023/IPECAN do Conselho Deliberativo, onde foi solicitado que a Activa Assessoria fizesse simulações de perfis de aposentadoria concedidas pelo Ipecan, além de demonstrar melhorias no Sistema APEPrev, locado a este instituto de previdência. O Senhor Eliandro presentou-se a todos e, logo em seguida, fez uma breve explanação sobre a Empresa Activa, como o seu rol de clientes que, a exemplo do Ipecan, contratam os seus serviços, bem como, o fato de ser uma empresa sólida, que está há vários anos no mercado. Fez uma breve exposição do site da Activa e passou a discorrer sobre a parceria de 10 (dez) anos com a Empresa Eficaz, período pelo qual esta fez uso do Sistema APEPrev que, agora afirma conter erros de programação, motivo pelo qual recebeu com surpresa a denúncia feita pela Eficaz, mas que é uma boa oportunidade para mostrar o sistema aos dois conselhos deste instituto. Ao que se seguiu, foi feita uma simulação em uma das aposentadorias concedidas pelo Ipecan, onde é apontado, pela empresa denunciante, que há erros na forma como o sistema simula a aposentadoria. Foi dito, durante a simulação e, com a sua planilha de cálculo já aberta, que o sistema gerou resultados equivocados devido à inserção de informações também equivocadas. Sendo assim, a causa do erro foi, segundo o expositor, falha no preenchimento de dados no sistema, por quem o operava. Também foi dito que a empresa Eficaz deve assessorar nos casos em que houver erros advindos de informações equivocadas no ato de sua inserção no sistema, já que é uma de suas atribuições contratuais; ao passo que, o contrato da Activa visa à locação do software, e não o assessoramento previdenciário. Outra simulação feita foi em consonância com as regras de aposentadoria para professor, área insalubre e normal. Neste ponto, foi enfatizado novamente pelo expositor, Senhor Eliandro, sobre a complexidade da legislação previdenciária e apontado que qualquer preenchimento errado no sistema irá gerar informações dissonantes quanto à legislação, onde foi dito inclusive que, por vezes, os dados fornecidos pela prefeitura vem com divergências, o que irá gerar um cálculo equivocado. Tal situação deve, segundo o Senhor Eliandro, ser verificado pela assessoria previdenciária e pelo instituto. Na sequência, prosseguiu dizendo que o sistema é adaptável, qualquer informação que possa estar faltando pode ser inserida a fim de atualizá-lo, como por exemplo, os graus de insalubridade. Num dado momento, o Presidente do Conselho Fiscal, Claudio de Paula Silva, fez uma indagação sobre a visita do dia 11 de agosto/2023 que não ocorreu. A visita em questão está prevista em cronograma e faz parte do contrato com o instituto. O Senhor Eliandro informou que iria verificar o porquê de seu representante e responsável por fazer as visitas não o fez. Em seguida, disse que qualquer dúvida pode ser sanada remotamente e que não é de praxe em muitos lugares a empresa que faz a locação do sistema fazer visitas à sede do instituto, porém, é algo contratual, por isso, irá providenciar para que a visita faltante seja feita. Por fim, nos foi dito pelo expositor que não existe sistema que não precisa evoluir e que está à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos. Assim que a reunião pelo Google Meet foi encerrada, os dois conselhos decidiram que farão nova reunião conjunta para dar um parecer sobre o caso e também analisar na íntegra o contrato com a Eficaz, bem como fazer sugestões à superintendência. Nada mais a tratar, às 11h00min foi encerrada a reunião.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:4FE9BCD6

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023/SEMOSP CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.528.020/0001-70, estabelecida Rua Castelo Branco, esquina com Rua 01 de Maio, nº2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador**, Sr. Jilson José de Assis** CPF: 692.413.412-20 RG: 731827/SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA.

I - A presente alteração tem como objetivo **corrigir/adequar** a descrição constante na **CLÁUSULA TERCEIRA, Inciso** §3º, permanecendo os demais como estão,

ONDE SE LÊ;

§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Obras, conforme o cronograma de desembolso.

LEIA SE, CONSIDERA SE

§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 07 (sete) dias, conforme artigo 16.1 do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/PMCNR-CPL/2023,** após o seu adimplemento pela Secretaria de Obras, conforme o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDAA presente alteração contratual esta fundamentada no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA
CNPJ Nº16.528.020/0001-70
Contratada

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:4DA6485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**RICARDO NEVES CALDERARI**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VALOR MENSAL:**R$ 12.663,86 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais com oitenta e seis centavos)**
PRAZO:**08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:4B7A28D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**LUANA DA SILVA GOMES**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.094,56 (um mil e noventa e quatro reais com cinquenta e seis centavos)**
PRAZO:**08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E0C1F3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Ref.: Proc. Adm. Nº: 418/2023, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: contratação de empresa especializada para fornecimento Da prestação de serviço de alimentação (Coffee break, café da manhã, coquetel completo), para atender a Superintendência Municipal de Esportes – SUMES, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.509.955/0001-19
ITEM: 01, 02, 03.
Valor Total: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 12 de setembro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AF6CACEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO 8366 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RETIFICA O **DECRETO Nº 8366 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2023. Edição 3551, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

AONDE LÊ:

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de agosto de 2023,**ERIK DE SOUZA OLIVEIRA**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo,CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de agosto de 2023,**ERIK DE SOUSA AZEVEDO**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo,CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Justificativa: Errata por erro material no sobrenome do servidor nomeado.

I - Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:3087DCD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8383 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **SONIA DE SOUZA E SILVA,** do Cargo Comissionado de Corregedor Geral, CDA-11,pertencente a Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:20AF3263

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8384 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial II , CDA-07,pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:EC96910B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8385 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial II, **CDA-07,**pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:3567491E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8386 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico De Captação De Recursos, **CDA-07,**pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:7924EB04

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8382 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RENATO ABRAO MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, CDA-05, pertencente à Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF, desta Prefeitura De Candeias Do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:94DF87A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8392 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Candeias do Jamari."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016;
CONSIDERANDO que o CME integrada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositiva, mobilizadora, de supervisão, fiscalização e de controle social no Sistema Municipal de Ensino;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamai, conforme dispõe o Artigo 17, § 1º, Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Educação - CME, a saber:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Jonas Marquiole
Suplente: Everlandia Lima da Silva
II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Rosimery Costa de Oliveira
Suplente: Eliscarmem Paz Ribeiro Júnior
Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, no que tange aos representantes do poder executivo, terão vigência de 04 (quatro) anos e os representantes da educação infantil terão vigência de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único. Será permitida a recondução por mais dois mandatos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO 13 de setembro de 2023

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3257CC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000397.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7.954-5			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF FLOR DO PALHEIRAL	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Nº: 18.269.771/0001-44	**R$ 17.280,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0E6B5C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 02 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000398.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 6766-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	Nº: 23.861.293/0001-05	**R$ 20.100,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1E70E84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

24ª (Vigésima Quarta) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 15 de setembro de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Requerimento **nº *016/LEG/2023. Assunto**: REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO APARECIDO GODOI QUE INTERCEDA JUNTO A ENERGISA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. **Autoria:*** Gilson Dias Barbosa **– PTB.**
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:
ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Requerimento **nº *016/LEG/2023. Assunto**: REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO APARECIDO GODOI QUE INTERCEDA JUNTO A ENERGISA*

PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. ***Autoria:*** Gilson Dias Barbosa **– PTB.**
I – Discussão e 1ª Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica **Nº 002/LEG/2023. Assunto:** Revoga o art. 94-A e Inclui o Artigo 94-B na Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores, previstas na Emenda Constitucional nº86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências. **Autoria:** Mesa diretora.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de setembro de 2023.

As 13hs: 10 min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:7551B2A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº98/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E FOSSA DAS UBS. Processo Administrativo nº **1573/2023**. Valor Total de R$: 43.646,34 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 28 de setembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local CPLMO. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de setembro de 2023

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:226268F4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219-2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: cláusulas:quarta, quinta e sexta, do Contrato nº. 219/2021.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado oacréscimono valor de**R$ 7.845,59 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos),**acrescido de**25%**no valor de**R$ 1.961,40 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos),**perfazendo um**valor total de R$ 9.806,99 (nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos)**proporcional a**o valor inicial do contrato,**sob percentual de DESCONTO da taxa administrativa de gerenciamento de -7,11%, conforme cálculo anexo aos autos.
DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.**219/2021**, pelo período de 04(quatro) meses, contados da data do término do segundo Termo Aditivo,**ou seja, 16/09/2023, e término previsto para 16/01/2024**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2784 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR R$9.806,99(NOVE MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**219/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 297/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 12 de setembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/09/2023 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**433618**e o código verificador**7982112F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/09/2023 09:20

Referência: Processo nº 1-297/2021.	Docto ID: 433618 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:800CAABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Lotar a **JANE OLIVEIRA JORDÃO,** ocupante do cargo de Operador de Serviços Diversos, matricula funcional n°209317 na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de Setembro de 2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286215**e o código verificador**305E9082**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DC0FEEAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°302 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora **JANE OLIVEIRA JORDAO** da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento e Regulação Fundiária, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286250**e o código verificador**6758231F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CBCE67AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°304 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**SUZI DOS SANTOS LINHARES**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 27.01.2014 no cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias do dia 01.09.2023 à 30.10.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.09.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286303**e o código verificador**E2AC9A2B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5035A61A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°305 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Gestão da Cultura e Turismo,subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286349**e o código verificador**B1015212**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8AFCBB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°303 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1°-Nomear a senhora**LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE**para ocupar a FunçãodaFunção Gratificada de Chefe da Unidade de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento e Regulação Fundiária, subordinada a Secretaria Municipalde Administração, Planejamento e Finanças,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286266**e o código verificador**D2A74775**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7DEF8079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°306 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear interinamente a senhora**JANE OLIVEIRA JORDAO**paraocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Execução Orçamentaria e Financeira,subordinada a Secretaria Municipal deSaúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,enquanto perdurar o período de afastamento do titularcom todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286380**e o código verificador**DE4DBC80**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C5F568DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2182/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo 1-2182/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), em atendimento às necessidades da SEMUSA, com área de reforma de 1.557,94m², conforme especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de custo, estudos preliminares, memorial descritivo, projetos e demais anexos, CONTRATO DE REPASSE nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA.

FORNECEDOR: GILVANO DA SILVA DE BAIRROS ME

CNPJ: 22.085.629/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 381.775,28 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório nº 2182/2023, modalidade Tomada de Preços nº 14/2023, onde se sagrou VENCEDOR conforme Mapa T.P 14/2023 de 30/08/2023 (ID 282986) o fornecedor indicado acima, no uso das atribuições em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93.

Colorado do Oeste/RO, data e hora do sistema.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:3BEAC43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2521/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo 1-2521/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FORD (VILHENA)

FORNECEDOR: PORTELA OCHIAI COM. DE VEICULOS LTDA. VIL

CNPJ: 05.240.325/0004-08

VALOR TOTAL: R$ 1.012,76 (mil e doze reais e setenta e seis centavos).

HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório nº 2521/2023, modalidade INEXIBILIDADE, no uso das atribuições em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93, onde se sagrou vencedor o fornecedor indicado acima.

Colorado do Oeste/RO, data e hora do sistema.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:079E562B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 295/2021 - PROCESSO N º.1004/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 295/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A MANANCIAL TRANSPORTE LTDA EPP.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 295/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1004/2021

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 729.564 SSP/RO e CPF sob nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e, de outro lado, Manancial Transporte Ltda EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.592.344/0001-41, com sede a Avenida Tapajós, nº. 4941, Bairro são José, na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente designada como CONTRATADA, tendo como representante seu Sócio Administrador, o senhor Ronaldo da Silva de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472817 SSP/RO e do CPF sob nº.616.142.971-34, residente na Avenida Tapajós, nº. 4750, no Município de Colorado do Oeste - RO, acordam na realização do presente Contrato nº. 295/2021, Processo Administrativo nº. 1004/2021 e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico nº. 2912021/PMC - Ampla Participação, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.02412019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 com suas alterações, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo de transportes, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida km/mês, para atender aos alunos residentes na zona rural, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Corumbiara-RO, conforme NPD nº. 048/2021, Termo de Referência/SEMED, mapas das linhas, Caderno Técnico, justificativas, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº. 29/2021/PMC, constantes no Processo Administrativo nº. 1004/2021, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.29/2021/PMC, Processo Administrativo nº 1004/2021, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1 Fica prorrogado por igual período (12 meses), o prazo de vigência do contrato nº. 295/2021, especificamente ao seu item nº 3.1, a contar a partir do término do segundo prazo contratual em 19 de setembro de 2023, considerando que o serviços de Transporte Escolar são considerados contínuos e de suma importância para o cumprimento do ano letivo escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA DAS CLÁUSULAS FALTANTES

- Ficam a CONTRATANTE e CONTRATADA, sujeitos às demais cláusulas do Contrato 295/2021, firmado em 20 de setembro de 2021.

- E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbiara-RO, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:8E832964

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N.° 406/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;a Vacância de Cargo e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO;o Memorando 01 de 11/09/2023 (ID 124363)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem da classificação o candidato aprovado no cargo de Coveiro, classificação 1°(primeiro) lugar;**Walifer Loander Vaz Matos**no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 13 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:6B4C5FBB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

COOMAC
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA
DOS PRODUTORES RURAIS DE CORUMBIARA
Av. Itália C. Franco, n- 1487, esq. com a Rua Minas Gerais - Centro - CORUMBIARA-RO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°001/2023

O PRESIDENTE DA COOMAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO SOCIAL, **TORNA PÚBLICO AS DECISÕES APROVADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA** NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023 (SÁBADO), NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, COMO SEGUEM:

FOI APROVADO POR TODOS OS PRESENTES QUE APARTIR DE 02/09/2023, NENHUM SÓCIO PODERÁ ADQUIRIR MAIS COTAS PARTES. FICANDO MANTIDAS SOMENTES AS QUE JÁ FORAM ADQUIRIDAS E PAGAS ATÉ ESTA DATA;

FOI APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, QUE FICA MANTIDO O VALOR MÍNIMO DE R$ 400.000,O O (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA A VENDA DOS DOIS TERRENOS DA COOMAC;

FOI APRVADO POR TODOS OS PRESENTES, A EXCLUSÃO DOS SÓCIOS NÃO PARTICIPANTES, QUE NÃO ADQUIRIRAM COTAS PARTES; BEM COMO TODOS OS ANTIGOS SÓCIOS QUE NÃO PROCURARAM A DIREÇÃO DA COOMAC, PARA SE RECADASTRAREM E PARTICIPAREM DA SOCIEDADE;

FOI APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, O PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 1.500,OO (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) AO CONTADOR, PELOS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE DA COOMAC RELATIVO JULHO A DEZEMBRO E BALANÇO GERAL DE 2023; E O PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 1.500,OO (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) AO ADVOGADO PELOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DA COOMAC, ATÉ O FINAL DA CONCLUSÃO DE SUAS ATIVIDADES;

FOI APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, OS BALANCETES DA COOMAC, RELATIVO AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2023.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, DATA E ASSINA O PRESENTE EDITAL PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

CORUMBIARA-RO, 04 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F5231E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 831SEMASC/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 22/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto **o Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de 250 cestas básicas,** solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, o referido objeto às empresas:
ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO 00964947277 – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 – 16 do certame, totalizando um valor de **R$ 41.977,50** (Quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:0EEB6DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Ata de Instalação dos Trabalhos

Processo de Administrativo Disciplinar nº 1-1027/2023

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 10h00 horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 379 de 26/07/2023, procedeu-se o início dos trabalhos para averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado, consistente em supostas irregularidades cometidas pelo Diretor de Obras, conforme determinação feita por meio memorando n° Memorando n°163/GAB/2023, de 06/09/2023 (ID 190435), DELIBERANDO-SE:

a)Informar a Secretaria Municipal de Obras e o Prefeito Municipal acerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1-1027/2023;

b) Comunicar o diretor de Obras, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:27262ABE

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

omissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Termo de Fidelidade

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1027/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas (10h00min), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO,na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinarpor meio da Portaria nº 379 de 26/07/2023, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:22E733D2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – RESULTADO FINAL

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, as 11h30min, reuniram-se extraordinariamente, de forma remota pelo aplicativo Meet, os membros do Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 1.276/22, de 13 de dezembro de 2022, para participarem da reunião, dando sequência, após realizada a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Nº 03/2023 em 23 de agosto de 2023 e a abertura do prazo para apresentação de recursos, conforme previsto no item 9 – Dos Recursos Administrativos do presente edital, determinando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, encerrados em 29 de agosto de 2023, considerando que não houve apresentação de recursos por nenhuma das entidades interessadas **BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil** e **Mutuoprev Entidade de Previdência Complementar**, o Grupo de Trabalho, no uso de suas prerrogativas, entendeu ser desnecessária e sem efeito a etapa de Contrarrazões, prevista no item 9.4 do edital, dado que não haviam recursos a serem questionados. Dado este entendimento, o Grupo de Trabalho declarou concluída a etapa recursal, confirmando a **BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil** como a Entidade Multipatrocinada que administrará o plano do Regime de Previdência Complementar que a Prefeitura Municipal de Cujubim disponibilizará aos seus servidores, tendo esta atingido a seguinte pontuação:

Categorias	Pesos	BB	Mutuo
Performance das Carteiras de Investimentos	40%	40,0%	27,2%
Serviços via Internet e Relacionamento Pessoal	30%	30,0%	19,0%
Taxas Comerciais	20%	16,7%	20,0%
Aspectos de Governança	10%	9,5%	10,0%
Pontuação final		96,2%	76,2%

O presente resultado será divulgado na Imprensa Oficial no sítio da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

ELIAS CRUZ SANTOS
Representante do Instituto de Previdência Própria (INPREC)

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
Representante do Controle Interno do Instituto de Previdência Própria (INPREC);

NEIDE SILVA DE MATOS
Representante da Prefeitura Municipal de Cujubim (DRH);

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Da Empresa Eficaz Consultoria E Assessoria;

SÉRGIO ANDRÉ KAMAKURA
Representante Da Empresa Eficaz Consultoria E Assessoria;

CLAUDINEI PELIZZON
Representante Executivo Prefeitura Efetivo. Conselho Deliberativo.

AMABILI PEREIRA
Representante do Conselho Fiscal.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5ED2D2C0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 013/CPL/2023**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete e Picolés) para Realização das Comemorações ao Dia das Crianças que serão utilizados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado de R$: 15.553,76 (Quinze Mil Quinhenos e Cinquenta e Três Reais Setenta e Seis Centavos). Processo Administrtivo nº 973/2023. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 20/09/2023.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 13 de Setembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E1D35888

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.455 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 9.620,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
463 15.451.0006.2044.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 9.620,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício corrente
002 229 CONVENIO UNIÃO

464 15.451.0006.2044.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -2.925,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:6.695,00

Fontes de Recurso

1 700 9.620,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 49/2023
Autógrafo de Lei nº 54/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DC69BFF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, de 13 de Setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

Candidatos convocados

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1.1.2 CARGO: Zelador – 40H (Nível Fundamental Completo

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	Marcia Maria Machado Almeida	04/06/1983	91

1.1.3 CARGO: Agente Administrativo – 40H (Nível Médio Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
10º	Heuler Uilian Cosa Pinto	06/11/1991	85
11 º	Marcella Matos Pereira	10/05/2001	85
12 º	Adriana Fatima de Oliveira	25/10/1978	85

1.1.4 CARGO: : Assistente Social – 30H (Nível Superior Completo + Registro Profissional)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	Rosmary de Almeida Santos	19/11/1997	70

1.1.5 CARGO: Motorista Oficial – 40H (Nível Fundamental Completo + CNH A,B, C ou D)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	Victor Diogo Freitas Portugal	21/02/2002	75

1.2 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

1.2.1 CARGO: Motorista Oficial – 40H (Nível Fundamental Completo + CNH A,B, C ou D)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	Leandro da Encarnação Guimarães	14/10/1989	85

1.3 Gabinete do Prefeito

1.3.1 CARGO: Zelador – 40H (Nível Fundamental Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
	Cleonice Anastacio Sobrinho	25/10/1989	100

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial ("B", "C", "D" ou "E")** e **Operador de Máquinas Pesadas ("C", "D" ou "E")**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

3. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:C39D2F32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:
CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: VIGIA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse ,e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)
Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da
Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondôniae do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**
1. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:613F7EDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1608/2023.31

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1608/2023.31

Processo Administrativo Nº 964/2023, Contrato de Cessão Não Onerosa de Software Nº 1608/2023.31, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 84.736.941/0001-88, com sede a Avenida Condor, nº 2.588, Centro, CEP: 78.864-000, cidade de Cujubim/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. João Becker, Prefeito, adiante designado simplesmente Órgão Público, Contratante, e a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET, contratada. OBJETO CONTRATADO: CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO CONSIGNET (SISTEMA), DE PROPRIEDADE DA CONSIGNET AO
ÓRGÃO PÚBLICO. **PRAZO:** O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 18 (dezoito) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. **VALOR:** As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO. Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas ao ÓRGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONTRATADA, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS de modo a viabilizar sua execução. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** entrará em vigor a partir de 18 (dezoito) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três). AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:2D373FEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.456 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 372.844,44**distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
501 12.365.0003.2091.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 372.844,44
1 Recursos do Exercício Corrente F.R.: 0 1 569
012 222 MAN.EI NOVAS TURMAS EDUC.INFANTIL

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:372.844,44

Fontes de Recurso

1 569 372.844,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 51/2023
Autógrafo de Lei nº 56/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6F9A7870

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 432 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITOPORTARIANº 432DE 13DESETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE – DIRETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃOBECKER,Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal sem seu artigo 65 incisoIX,

RESOLVE

Art.1º-Nomear os membros da **COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE - DIRETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que ficará com a seguinte composição:

DAIANE SILVA DOS SANTOS, CPF : 024.140.872-50
EUDES DE SOUSA E SILVA, CPF: 023.087.694-32
HAROLDO RODRIGUES FIGUEIREDO, CPF: 778.523.542-20
MARIA EDIMEIA DE ANDRADE, CPF: 581.642.782-20
NEIDE SILVA MATOS, CPF: 732.691.662-49
ROSIMAR DA SILVA ZARISTA, CPF: 640.282.322-87
TACIANA LUZ ALMONDES, CPF: 960.046.063-91

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:C15F3D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL COMAP 005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Ordinária conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **22/09/2023 (SEXTA-FEIRA)** a partir das **10:00** (NOVE) horas da manhã na **EMATER-RO** na cidade de Cujubim-RO.

PAUTA:

DELIBERAÇÃO PARA NOME DEMANDA DE RETRO;
DELIBERAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SEMAGRI;
JUSTIFICATIVA DE DEMANDA RETRO;
ALTERAÇÃO DE REGIMENTO;
AUSÊNCIA DE MEMBROS DO COMAP;
DIRETORIA DO COMAP;
DECRETO PRÓ+;
INFORMES;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 12 de Agosto de 2023.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:2405CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho, em favor da proponente, **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – LTDA** CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de R$ **75,00** (setenta e cinco reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Contratação de serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando á elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO-Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional).	UN	01	R$ 75,00	R$ 75,00
TOTAL					R$ 75,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 07 de setembro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E7B89B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 185/GP/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 185/GP/2023
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0147/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 221 de 04/09/2023 (ID 133277).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização do contraton°0147/GP/2023, pregão eletrônico n° 021/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram o Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **Q CARD CARTAO LTDA**, da Secretaria Municipal De Súde.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Camila Morais Pinto Santos, CPF n° 031.***.***-55 denominado fiscal;
Henricley Gomes dos Santos, CPF n° 008.***.***-98 denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portadora do CPF nº 905.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 4 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8DDE971B

GABINETE
RETIFICAÇÃO 43 CONTRATO 0143 DE 06/09/2023 (ID 133882) PROCESSO N°. 958/2023

RETIFICAÇÃO 43
Contrato 0143 de 06/09/2023 (ID 133882)
PROCESSO N°. 958/2023

ONDE SE LÊ:
"**CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
5.1A contratação da empresa para o fornecimento do serviço ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:
26.7820016.2066 Assegura Melhorias das Estradas Vicinais;
Elemento Despesa: 3.3.90.39 Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 179 recurso próprio"

LEIA-SE:
"**CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
5.1A contratação da empresa para o fornecimento do serviço ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:
Ficha 739 Valor 8.153,64

021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

27.812.0036.2111.0000 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer**"**

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Contratante

A.I.F Soluções e Suprimentos EIRELI-ME
ADEMAR SUDARIO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1DF31495

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9808/GAB/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9808/GAB/2023
DE 13 de setembro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora DENISE ALVES GOMES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **DENISE ALVES GOMES,** CPF n°. 703.***.***.02, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO MENOR CCVII** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Cajueiro, nº 1011, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7829FFE7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9809/GAB/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9809/GAB/2023
DE 13 de setembro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhora DENISE ALVES GOMES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **DENISE ALVES GOMES,** CPF n°. 703.***.***.02, no Cargo de **Coordenado do CRAS I - CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Cajueiro, nº 1011, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2EE64297

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9804/GAB/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9804/GAB/2023
13 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.465**, de 12 de Setembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.06 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 178
F.R: 1.500
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade para despesas com combustível e peças referente aos maquinários que estão realizando patrolamento das estradas deste Município.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	1.500	R$: 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 17.652.783,04	R$: 21.754.021,48	R$: 4.101.238,44

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EAFC8E57

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9805/GAB/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9805/GAB/2023
13 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.458**, de 12 de setembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 1.998,59 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 740
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 1.719,57

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 749
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 165,28

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007. 2046 - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições
Ficha: 742
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 113,74

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 378/2023/SEMED, de 14 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para devolução de convênio do exercício de 2017 referente ao transporte escolar dos alunos do Município de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.571	R$: 1.719,57
0007.2046	3.3.90.93	02.500	R$: 165,28
0007.2046	3.3.90.93	01.501	R$: 113,74

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 1.719,57	R$:0,00	R$: 1.719,57
02.500	R$:165,28	R$:0,00	R$:165,28

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 113,74	R$: 0,00	R$ 113,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:203F3BBD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9807/GAB/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9807/GAB/2023
13 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.459**, de 12 de Setembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha: 723
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.500 Recursos de Exercícios Anteriores não Vinculados de Impostos fonte de recursos STN (MSC) 0.2.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 725
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (30.000,00)

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 65/SEMAGRI/2023, de 24 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de material de consumo**,**em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretária Municipal de Agricultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2077	3.3.90.30	2.500		R$: 30.000,00
0021.2077	4.4.90.52	2.500	R$ (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$ 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:43E8E1FC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9810/GAB/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9810/GAB/2023
13 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.462**, de 12 de Setembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 217.296,97 (duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 217.296,97

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
15.452.0016.2063 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.30- Material de Consumo
Ficha 838
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$: 217.296,97

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.704 Recursos de Exercícios Corrente - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural fonte de recursos STN (MSC) 0.1.704.

ANULAÇÃO (-):____R$ (217.296,97)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoa civil
Ficha: 606
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$: (57.296,97)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 604
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)
02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 603
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (40.000,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 602
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 594
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 599
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (5.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2075 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 600
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (30.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2075 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 601
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2072 Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 596
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (20.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2073 Programa de Apoio a Piscicultura - PROAPIS
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 597
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (5.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 598
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (20.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 132/SEMOSP/2023, de 25 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para Iluminação Pública no Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretária Municipal de Obras e Serviços Publicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.90.11	1.704	R$: (57.296,97)	
0019.2068	3.3.90.32	1.704	R$: (10.000,00)	
0019.2068	3.3.90.39	1.704	R$: (40.000,00)	
0019.2068	4.4.90.52	1.704	R$: (10.000,00)	
0021.2070	3.3.90.14	1.704	R$: (10.000,00)	
0021.2074	3.3.90.39	1.704	R$: (5.000,00)	
0021.2075	3.3.90.30	1.704	R$: (30.000,00)	
0021.2075	3.3.90.39	1.704	R$: (10.000,00)	
0021.2072	3.3.90.30	1.704	R$: (20.000,00)	
0021.2073	3.3.90.32	1.704	R$: (5.000,00)	
0021.2074	3.3.90.30	1.704	R$: (20.000,00)	
0016.2063	4.4.90.30	1.704		R$: 217.296,97
TOTAL			**R$: (217.296,97)**	**R$ 217.296,97**

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1A412FBD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9811/GAB/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR WELDER BASTOS DA ROCHA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9811/GAB/2023
DE 13 de setembro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor WELDER BASTOS DA ROCHA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **WELDER BASTOS DA ROCHA,** CPF n° 002.***.***-55, no Cargo de **Coordenador de Obras e Serviços de Manutenção na Zona Rural** - CCIV da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº 1284, bairro Centro, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de Setembro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BC96DBD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.596/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.596/2023 De 13 de setembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> Dispõe sobre a diminuição da reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais no município de Guajará-Mirim/RO, nos termos da Leinº 6.766/1979 e da Lei Federal nº 13.913/2019, e estabelece a obrigatoriedadede construção de calçada padronizada para emissão e concessão de título definitivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica estabelecida a redução da reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais no município de Guajará-Mirim/RO de 15 (quinze) metros para 5 (cinco) metros de cada lado.

Artigo 2º - Para a emissão e concessão de título definitivo aos proprietários ou possuidores de terrenos situados na área de faixa não edificável estabelecida no artigo 1º desta Lei, deverá ser cumprida a seguinte obrigação adicional:

Parágrafo único: O proprietário ou possuidor deverá custear financeiramente a construção de calçada padronizada, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, atendendo aos requisitos legais e às diretrizes técnicas vigentes.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º implicará na impossibilidade de emissão e concessão do título definitivo referente ao imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:FA5C4687

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 001-CMGM/23.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM GABINETE DO PRESIDENTE

> Altera a redação da Resolução Legislativa nº. 003-cmgm/22. -de 12 de janeiro de 2022, revê o valor e dá outras providências.

Considerando que atualmente com o aumento dos preços de bens e serviços em decorrência da crise econômica, por qual passa o país, não obstante o município de Guajará-Mirim.

Considerando que os valores pagos na concessão de diárias destinam se exclusivamente à indenização de despesas extraordinária em deslocamento, não podendo caracterizar de nenhuma forma uma complementação salarial, porém há de ser equiparado ás despesas geradas em viagem a serviço do município, que incluem deslocamento, hospedagem, alimentação e locomoção fora do domicílio, sendo estas despesas consideradas altas.

Considerando a importância dos princípios da eficiência e isonomia nas atividades dentro da Administração Pública.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM-RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, resolve baixar a presente RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 1º Modifica a Resolução Legislativa nº. 003-cmgm/22. -de 12 de janeiro de 2022.
em seu Art. 5° que fica com a seguinte redação: Art. 5° O valor das diárias será fixado de acordo com a seguinte tabela:

VALORES DAS DIÁRIAS:

Categoria Funcional	Município (Área de difícil acesso)	No Estado de Rondônia	Outros Estados	Internacional
Vereadores	R$ 650,00	R$ 650,00	R$1.100,00	R$ 1.700,00
Servidores	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 800,00	R$ 1.400,00

Art. 2º fixa a quantidade de até três diárias ao mês por servidor e vereador desta casa de leis

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 18 de setembro de 2023.

Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário. Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 11 de setembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Vice - Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9A2D2A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

R E T I F I C A Ç Ã O

DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2.023-CPLMO
PROCESSO Nº 1127/2023 – SEMAGRIP

A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 13.201/GAB/PREF/21, torna público que REITERA os dizeres do Edital do Pregão em epígrafe, publicado na AROM (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) dia 31 de agosto de 2023, página 43. **ONDE SE LÊ**: Cadastro de Propostas a partir do dia: **01/09/2023**. Abertura da Sessão: **14/09/2023** as **10h00min**. **LEIA-SE:** Cadastro de Propostas a partir do dia: **15/09/2023**. Abertura da Sessão: **27/09/2023** as **10h00min** (**horário de Brasília**). **RETIFICA OS ITENS 7.1 e item 01 Anexo I-A do Memorial Descritivo e Item 01 do Anexo II – Modelo de Proposta (Objeto detalhado no Edital publicado na íntegra no Portal Licitanet e Portal Transparência do Município).** Tal retificação justifica-se pela readequação do objeto contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim em 13 de Setembro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6FFEEBCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.047/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**OTANILDE DA SILVA MOURA**, matrícula 4481, cargo de**PROFESSORA**,pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, pedido se refere ao 4° quinquênio: 2009 a 2014**c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO, no período de 01/09/2023 a 29/11/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B6EB539

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 10/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/SEMED/2022.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma nas instalações elétricas da E.M.E.I. "Bader Massud Jorge", no Município de Guajará-Mirim/RO.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 10//CPLMO/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43 no valor de **R$ 43.561,12 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)**.

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4662B542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.048/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede á servidora**NEIR HURTADO CORTEZ,**matrícula1784-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERÇOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**no período de01/09/2023 a 31/08/2024 - 365 dias.**

Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:79436383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.053/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário do Secretário da Administração e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**JHEYSON MASSANEIRO DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal deSecretário do Secretário da Administração -COMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6E740AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.049/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA ALDENIZA DE LIMA**, matrícula 4174-2, cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 2° quinquênio**2013/2018,**no período de**15/09/2023 a 15/12/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Miri023m-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A8948FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº1858-DIÁRIA-DENISE MARQUES

Portaria nº 1858/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), conforme Lei 1079/05, Art6º,perfazendo um **TOTAL** de **R$625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais**)na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "**Participar da Reunião com a Superintendência do Ministério da Saúde e Coordenação das Redes de Atenção às urgências**, que será nos dias: **13/09/23, 14/09/23 e 15/09/23**. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Maxsuellen Leite Silva
Código Identificador:AD8F38FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **033/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **595-06/2023.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
CONTEM ITEM ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA (ITEM 3)

Objeto: Aquisição de tendas piramidais.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 200.472,26.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 14/09/2023	09h00min do dia 28/09/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/09/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3616B112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **110-04/2023.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
CONTEM ITENS ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição deMaterial Elétrico.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **R$: 350.844,66.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 14/09/2023	09h00min do dia 27/09/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 27/09/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C19C2EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS 007/2023.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **043-03/2023**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 212/2023

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI,** CNPJ: **12.086.855/0001-66**, os valores atualizados são os seguintes:

GASOLINA COMUM
Valor licitado: **R$: 5,33**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,19**
Valor do reajuste: **R$: 0,34**
Valor reajustado: **R$: 6,53**

Realinhamento de preço do fornecedor **AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI,** CNPJ:**03.256.129/0001-53**, os valores atualizados são os seguintes:

DIESEL COMUM S 500
Valor licitado: **R$: 6,99**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,05**
Valor do reajuste: **R$: 0,23**
Valor reajustado: **R$: 6,28**

DIESEL S10
Valor licitado: **R$: 7,05**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,18**
Valor do reajuste: **R$: 0,10**
Valor reajustado: **R$: 6,28**

Itapuã do Oeste/RO, 13 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:55F245CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2023

H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMAP.**

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 034/2023
Processo: 637-03/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal de veículos e máquinas.

FORNECEDOR	CNPJ	V.TOTAL
TORRES & SERVIÇOS DE LIMPEZA	33.245.016/0001-13	R$ 728.416,82

Valor homologado: R$ 728.416,82
Valor total homologado: R$ 728.416,82 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).
Data da Homologação: 13 de Setembro de 2023.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6B7E994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 13/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/SEMUSA/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Aquisição de SACOLAS PERSONALIZADAS somente na parte da Frente, para atender a farmácia básica deste Município**. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1400/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 21/09/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 11.130 (onze mil cento e trinta reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de setembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:C6826063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2023

Portaria nº 809/2023 de 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais.
Considerando,OFICIO 426 de 01/09/2023 (ID 433635), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor(a)CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS,Inscrita no CPF:***.245.412-**, PROFESSOR 40HRS, matricula nº 4199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 de setembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2023 às 16:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**437612**e o código verificador**25E623FF**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DEE5032E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2023

PORTARIA Nº 810/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR ACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º -NOMEARos membros abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS):**

PRESIDENTE	ILSO DE AZEVEDO JUNIOR	MATRÍCULA Nº 3751
MEMBRO	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA Nº 5607
MEMBRO	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	MATRÍCULA Nº 5393

ART. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 de setembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2023 às 16:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**437895**e o código verificador**BB9429D1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B135EAC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.294/2023

DECRETO Nº 4.294, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMT	Cessionário	Placas
001	**DIVINA URBANO DE ARAÚJO**	QTH8J79

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

Nº CMT	Cessionário	Placas
001	**CLÁUDIO BORGES**	QTH8J79

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.517, de 23 de novembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos doze (12) dias, do mês de setembro (09), de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2023 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**437914**e o código verificador**E10FAEC8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1FB871C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023
Nº do Contrato: 242/2023
N.º do Processo: 2986/2023
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gás de cozinha, através da ARP nº 16/2023, derivada do P.E. nº 24/2023, no Proc. nº 1548/2023, conf. Mem. nº 252/2023/SEMED, e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrôniconº036/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1548/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: A. F. GAS LTDA
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 11/09/2023.
Programa de Trabalho: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 14.380,00(catorze mil trezentos e oitenta reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/09/2023.

Machadinho D'Oeste – RO, 11/09/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A.F. GÁS LTDA ME
CNPJ/MF n27.670.920/0001-73
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:E31DD13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO 243/2023/AGUA E GÁS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº do Processo: 2953/2023
N° do Contrato: 243 de 13/09/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML (FARDO COM 12 UND.) BOTIJA DE GÁS (VASILHAME) E RECIPIENTE DE ÁGUA (GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO..
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:A. F. GAS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato:13/09/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
III - Valor: R$ 2.412,80 (dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos))
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, Em 13de Setembro de 2023

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:16A09487

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2023

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUMDICA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.392.675/0001-70 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – o Sr. **PAULO CESAR DE MELLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 2734, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONVENENTE**,

De outro, a **ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.127.663/0001-53, com sede na Av. marechal Dutra nº 3784, Bairro: União CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Ernane Rodrigo Alves Silva**, Portador do CPF nº. 012.607.266-30 e do RG nº 6.689.158 SSP/MG, residente a Rua: Olavo Pires, nº 3916, Bairro: União, Machadinho D'Oeste/RO, Presidente da Instituição, denominada **CONVENIADA**, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme *Lei Municipal n° 2437/2023*, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A CONVENENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei Municipal n° 2437/2023, repassará a CONVENIADA, ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE/RO, recursos financeiros para custear despesas com a Contratação de 01(um) colaborador (auxiliar administrativo) a fim de auxiliar no atendimento prestado em

prol do **Projeto: PM Mirim e Judô Seiryoku Zen'yo**, cujo objetivo proporcionar melhores condições de aprendizagem, bem como aproximar a comunidade da Polícia Militar visando combater a evasão escolar, prevenção ao uso de drogas, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1 - A Prefeitura através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, efetuará o repasse correspondente ao período de março a dezembro de 2023.
2.2 - O valor total do presente instrumento será de **R$ 38.615,20 (trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos),** o qual será repassada a CONVENIADA em uma única parcela, conforme artigo primeiro da lei supra citada, através da conta corrente especifica disponibilizada pela entidade conveniada.
2.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcela única na conta **Banco SICOOB CENTRO Agência/COOP nº 3337-5 Conta Corrente nº 68.634-4 - ASSOCIACAO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO,** para execução do termo de convenio, recursos no valor descrito no item acima.
2.4 - O prazo de validade deste Termo de Convênio terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de setembro de 2023, e será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente do Termo de Convênio correrão por conta da dotação Projeto Atividade: 04.243.0002.2071.0000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Ficha 394, Subvenções sociais do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da INSTITUIÇÃO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
3.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convenio, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
3.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convenio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
3.4 - Não serão aditivados e/ou renovados o Termo de Convenio nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Instituição em relação a obrigações estabelecidas no termo de convenio;
III- quando a Instituição deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
3.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
4.1 - O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, após o recebimento e utilização total dos recursos, o qual será remetido à Controladoria para Análise e Parecer.
4.2 - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o recebimento e utilização total dos repasses, acompanhados no mínimo dos seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios das despesas realizadas em geral e no período: tais como notas fiscais, recibos, etc.... em fotocópias (Scannear todas as comprovações e anexar em um único arquivo em pdf);
b) Relatórios dos quantitativos de atendimentos e das atividades desenvolvidas pela Instituição, em geral e no período correspondente aos atendimentos;
c) Relatório fotográfico dos quantitativos de atendimentos e das atividades desenvolvidas pela Instituição, em geral e no período correspondente aos atendimentos.
d) Somente será celebrado novo Termo de Convenio, após efetuado pela Instituição a devida prestação de contas, e comprovado os objetivos propostos.
4.3 - Havendo saldo de repasse, o mesmo deverá ser informado na prestação de contas, para fins de contabilização das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convenio com alteração da natureza do objeto.
5.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 - O presente Convênio vigorara pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de setembro de 2023, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2437/2023, podendo ser aditivado por igual período se assim for compreendido entre as partes interessadas.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE:
7.1 - O presente Convênio está amparado pela Lei Municipal n° 2437/2023, bem como os demais documentos integrantes para o objetivo proposto.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:
8.1 - A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de convenio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convenio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convenio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, 13 de setembro de 2023.

Convenente
Municipio de Machadinho D' Oeste – RO
CNPJ nº 36.392.675/0001-70
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Convenente
Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/FUMDICA
CNPJ nº 36.392.675/0001-70
PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Conveniada
ASPOM - Associação de Policia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF Sob n° 29.127.663/0001-53
ERNANE RODRIGO ALVES SILVA
Presidente

PAULO CESAR DE MELLO SECRETARIO(a) MUNICIPAL 13/09/2023 07:43:05 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
ERNANE RODRIGO ALVES SILVA PRESIDENTE ASPOM 13/09/2023 08:16:01 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL 13/09/2023 11:48:21 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:C7E56F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E COLADINI& COLADINILTDA."

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto (8) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/SEMAS/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 046/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUPORTE TÉCNICO OPARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 45/CPL/2022, anexo ao processo n. 31/SEMAS/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **15/09/2023**, ou seja, de **15/09/2023 à 14/09/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2182 – Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar.** ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.05.00.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** .

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO.,24 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

COLADINI& COLADINILTDA
CNPJ/MF n. 09.050.368/0001-39
Contratada

WLADEMIR FERNANDO COLADINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022.

- **PROCESSO Nº.031/SEMAS/2022;**
- **CONTRATO Nº.:006/SEMAS/2022;**
-**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- **CONTRATADA: COLADINI& COLADINILTDA;**
-**OBJETO**:Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUPORTE TÉCNICO OPARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 45/CPL/2022, anexo ao processo n. 31/SEMAS/2022;

-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2182;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 3.3.90.39.05.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL;
- VALOR DO TERMO: O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais;**

-VIGÊNCIA DO TERMO:O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **15/09/2023**, ou seja, de **15/09/2023 à 14/09/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 24 deagosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F10F41BD

ASSESSORIA JURÍDICA
46 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

46 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverÁ se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 13 de setembro de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MECÂNICO – 40 horas semanais

SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.

23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1321A981

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 491/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de setembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS.**

O valor estimado: R$: 311.143,70 **(Trezentos e onze mil cento quarenta e três reais e setenta centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:757A078A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 010/2023/FPMS

PORTARIA Nº 010/2023 M. Serra– RO, 12 de Setembro de 2023

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez proporcional ao tempo de trabalho a segurada *BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA"*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 10, Inciso I, e Art. 19, Inciso I da lei 1271/2023 de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, que extingue a autarquia SERRA PREVI, e cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora: ***BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA***, Cadastro nº 1299 portador do CPF n° XXX.911.826.XX, RG n° 7.527.389, SSP/MG funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de PROFESSORA NIVEL ESPECIAL I, Ref. 09 com carga horária de 40 hs semanais, empossada em 16 de março 2006, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo digital sob o nº 835/2023, SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:5E5E4A88

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 068/CPL/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1387/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 13/09/2023 **OFÍCIO:** 157/SEMTAS-ADM/2023
EMPRESA: SERRA & ADERNO LTDA
CNPJ: 12.288.727/0001-03
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas adultos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, em atendimento a Lei nº 12.696/2012.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 13/09/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:703E9A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 79/SEMOSP/2023

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 79/SEMOSP/ 2023.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 386/2023.
CELEBRAÇÃO: 13/09/2023.
DAS PARTES:
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ N° 41.731.932/0001-91.
1.DO OBJETO: Tem como objetivo Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste Município.
2.CLÁUSULA SEGUNDA –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata ao Contrato Nº:79/SEMOSP/2023, por mais 60 (Sessenta)dias, com vigência até: 18/11/2023,conforme solicitação da empresa em anexo, em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de1993.
3.CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
4.CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra- RO, em 13 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:DA001D8D

SEMSAU
RESUMO CONTRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1061684 SESDEC/RO e do CPF Nº 936.683.172-91, residente e domiciliado Av.: Jorge Teixeira nº 28 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:ROGERIO RIBEIRO NETO, Brasileiro (a), solteiro, Médico, Carteira de Identidade nº 1141605 SSP/RO, CPF nº 011.182.842-24, residente e domiciliado a Rua Principal nº 2371, Br. Centro, CEP 76926-000, Cidade, Mirante da Serra - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLÍNICOGERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 para realização de plantão medico na Unidade Mista de Samuel Marques dos Santos por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019, LM 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 no mês subsequente a realização do serviço.
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três mil Reais) por cada 24 horas trabalhada.

Mirante da Serra,01 de Setembro de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n º6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:7CA72988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/SUPEL/2023 2º CHAMADA

ONDE SE LÊ:O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022. O valor estimado para contratação é de R$ 1.759.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil reais)Processo Administrativo Nº 0001069.4.5-2023, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 26/09/2023 Horário 08h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.
LEIA SE: O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022. O valor estimado para contratação é de R$ 1.759.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil reais)Processo Administrativo Nº 0001069.4.5-2023, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 29/09/2023

Horário 08h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 13 de Setembro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:60E08DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027, 13 DE SETEMBRO 2023

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR: GABRIELA CLAUDIO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.830/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B677EE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028, 13 DE SETEMBRO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 564/SEMED/2023 – ID:1. 15D.A91;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/09/2023 a 30/09/2023 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, Matrícula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 595,791/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 13/11/2023 a 02/12/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BC64BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029, 13 DE SETEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 562/SEMED/2023 ID: 1.15D.508;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/11/2023 a 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1410	Jozeila Bergamo	Professor nível III 25 horas	11/10/2022 a 10/10/2023
1557	Jozeila Bergamo	Professor Classe C	01/07/2022 a 30/06/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C6D047AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030, 13 DE SETEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 563/SEMED/2023 ID: 1.15D.738;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2023 a 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1440	Raquel Correa Ribeiro	Agente de gestão escolar	25/10/2021 a 24/10/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:248863C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 033/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN

EDITAL N. 033/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 033/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE-SANTA LUCIA			
5	KELIA AMARO DA CUNHA MENDONÇA (MONTE NEGRO/RO)	06	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 13 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CDF8CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO N° 64/2023/PMNBO/RO

Processo n° 2152/2023

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato n° 64/2023/PMNBO/RO:

Onde se lê:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pintor	160	R$ 24,17	R$ 3.867,20

Leia-se:

Item	Descrição	Horas/Mensal	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pintor	160	R$ 24,17	R$ 3.867,20

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 13 de setembro 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:85AC415B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.698- GP/2023

DECRETO Nº 7.698- GP/2023. Em, 12 de setembro de 2023.

"DISPÕE sobre a CEDÊNCIA da Senhora ZYLKA SAMPAIO DURAN, servidora *pública do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** da Senhora **ZYLKA SAMPAIO DURAN,** brasileira, maior, portadora do RG nº 649344 e do CPF nº 707.016.442-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** – matrícula 3001, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 DE SETEMBRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de setembro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5D6D34FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 1406/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -SEMFAZ
SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SEMASC
Considerando as informações, parecer da Procuradoria Geral do Município, documentos e despachos contidos nos autos do Processo em epígrafe, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, para **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARTICIPAR DE CURSO: RETENÇÕES NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS – AVANÇADO REALIZADO NO PERÍODO DE 19 e 20 DE SETEMBRO DE 2023.** realizada pela **EMPRESA REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no **CNPJ 44.689.136/0001-26.**

O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Essa ratificação se fundamenta no Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, de acordo com o art. 26 da mesma Lei.

Nova Mamoré/RO, 13 de setembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:E1021CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.697-GP/2022

DECRETO Nº 7.697-GP/2022. Em, 12 de setembro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA*****,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1826187-SEDESC/RO e do CPF Nº 058.068.275-77, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS CC-4,** em apoio a **COORDENADORIA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO,** vinculada a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 7.110-GP/2022 de 18 de agosto de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:99D9E137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.696-GP/2023

DECRETO Nº 7.696-GP/2023. Em, 12 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADRIANO DIAS VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADRIANO DIAS VIEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG 787.482 SSP/RO e do CPF Nº 742.457.082-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. **Com efeitos retroativos a 01/09/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 7.184-GP/2022 de 06 de outubro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2EF07E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 051/2023.

Decreto Legislativo n° 51, de 12 de setembro de 2023

JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOÃO JOSE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente **DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte:
DECRETO:
Considerando o Parecer PPL-TC n° 00076/2022 e Acordão APL_TC 00357/22 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Município de Nova União referente ao exercício de 2021 de responsabilidade do senhor João Jose de Oliveira.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Em, 12 de setembro de 2023

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:39ECC0F9

P M N U - RO
ATA TOMADA DE PREÇOS N° 09/CPL/2023

Processo 1007/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 07:30 (sete horas e trinta minutos) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria n° 261, de 05 de setembro de 2023, para na forma da Lei proceder a **Abertura do Envelope da Proposta,** objeto do processo n° 1007/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS), destinado à contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n º 937084/2022/DPCN,** *com* valor total estimado de **R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).** Se fez presente o Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente da Comissão e Valdecir Pinto de Oliveira – Secretário e Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida Membro Titular, Tatiane de Oliveira Silva Membro Titular. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, Diário Oficial da União (Edição: 02/08/2023), e no diário oficial do Estado de Rondônia - DIOF (Edição: 02/08/2023). Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniao.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. A empresa IILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, **CNPJ: 33.492.741/0001-96,** estando devidamente habilitada conforme Parecer Técnico Contábil relativa a qualificação Econômico-Financeira no (ID 69638) está apta, bem como o Parecer sobre a Qualificação Técnica conforme (ID 70607). Após analisada a Proposta e estando de acordo com as disposições contidas no Edital, a empresa IILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, **CNPJ: 33.492.741/0001-96,** a ganhadora do certamente, obteve-se o valor de **R$: 994.285,27** (novecentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais vinte e sete centavos). Ato contínuo, os documentos analisados foram rubricado pelos presentes. Às 8h 05min (oito horas e cinco minutos) encerrou - se a sessão. Nada mais havendo a tratar, o senhora presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Valdecir Pinto de Oliveira lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 13 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretária

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular
Férias

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Membro Suplente

KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO
Membro Suplente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:01ABFC49

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1045/SEMAS/2023
INTERESSADO: SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023
OBJETO: Aquisição de Cadeiras em Polipropileno.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, no valor total de**R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

Nova União – RO, 13 de setembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ADC11B5E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 1007/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade – (SEMOSPAS).

OBJETO: contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n º 937084/2022/DPCN.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 09/CPL/2023 em favor de:

Da empresa **IILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.492.741/0001-96,** no valor de**R$: 994.285,27** (novecentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais vinte e sete centavos).

Nova União/RO 13 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Portaria Nº 261, de 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BE312017

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº 28/2023
CELEBRAÇÃO: 12/09/2023
PROCESSONº: 2-1255/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS -046.479.526/0001-05.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde .
OBJETO: Prestação de serviços de horas médicas no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira,sendo plantões de 36 (tinta e seis) horas, e plantão de 24 (vinte e quatro) semanais, total de horas do contrato 1.128 (um mil e cento e vinte oito horas).
VALORGLOBAL: R$ R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).
PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

ELEMENTODE DESPESA: 3.3.90.39
EMPENHO: 1247/2023 de 11/09/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:06E84209

P M N U - RO
ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 10/2023.
PROCESSO Nº 2- 355/2023
CELEBRAÇÃO: 12/09/2023.
PARTES: Município de Nova União/RO, e Luran Construções e Engenharia LTDA - CNPJ n.º 36.006.855/0001-77.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO: Aditivo de**VALOR**do Contrato nº 10/2023 em R$52.791,82(Cinquenta e dois mil setecentos e noventa um reais e oitenta e dois centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
EMPENHO: 1723/2023 de 05/09/2023
FICHA:437

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2A2D9CFE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.617 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 997 de 12 de Setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$185.182,50** (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1076	3.3.90.93	2.700	R$ 168.808,58

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1076	3.3.90.93	1.700	R$ 16.373,92

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao Convênio nº. 898285/2020, no valor de **R$ 168.808,58** (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Pelo Excesso de arrecadação, referente ao Convênio nº. 898285/2020 , no valor de **R$ 16.373,92**
(dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CF7D85E7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.618 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 998 de 12 de Setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na **SEMSAU,** no valor de **R$ 94.662,00** (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.002.1056	4.4.90.52	328	R$ 45.500,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.002.1057	4.4.90.52	329	R$ 49.162,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0001.9999	9.9.99.99.99	053	R$ 94.662,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a contrapartida, no valor de **R$ 94.662,00**
(noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DD64FB6F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.619 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 999 de 12 de Setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAS**, no valor de **R$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2108	3.3.90.30	1.660	R$ 14.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2108	3.3.90.39	1.660	R$ 3.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$

ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2108	3.3.90.95	1.660	R$ 2.495,89

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2108	4.4.90.52	1.660	R$ 2.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente ao recebimento de recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, provenientes da Portaria MDS nº. 871 de 29 de março de 2023, que regulamenta o PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL /PROCAD - SUAS, no valor de **R$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B303BA43

P M N U - RO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três às 09:00 horas, em atendimento ao Edital publicado no Site Oficial da Prefeitura, realizou-se a transmissão por meio dos canais Oficiais da Prefeitura Municipal e do Controle Interno, YouTube e Facebook, a Audiência Pública para apresentação e discussão da elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA 2024, em atendimento ao que dispõe o Artigo 48 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000. A audiência foi aberta pelo Controlador Interno, Sr.º José Silva Pereira, a qual deixou em abeto para participação de todos os que estavam assistindo pelas redes sociais, em seguida explicou o que é, e a Importância da participação na Audiência Pública conforme Estatutos das Cidades (Lei nº. 10.257/2001), amparada pelo Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, detalhou como é feito o Planejamento Público, resumindo sobre a Funcionalidade do Orçamento Público, explanou sobre a LDO e a LOA Conforme Art. n.º 165 da Constituição Federal, o comportamento Orçamentário Municipal dos últimos três exercícios, bem como quadro detalhado da Evolução Nominal dos Indicadores e Evolução da Receita e Despesa. Foi disponibilizado no site da Prefeitura, o formulário para o envio de sugestões pela população das principais áreas de investimentos a serem priorizadas na LDO e LOA. Tendo concluído, foi encerrada a Audiência Pública. José Silva Pereira Controlador Interno, Dayana Silva Teixeira Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CE033A81

P M N U - RO
ADITAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 10/2023.
PROCESSO Nº 2- 355/2023
CELEBRAÇÃO: 12/09/2023.
PARTES: Município de Nova União/RO, e Luran Construções e Engenharia LTDA - CNPJ n.º 36.006.855/0001-77.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO: Aditivo de**VALOR**do Contrato nº 10/2023 em R$52.791,82(Cinquenta e dois mil setecentos e noventa um reais e oitenta e dois centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
EMPENHO: 1723/2023 de 05/09/2023
FICHA:437

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:56D5D269

P M N U - RO
DECRETO N. 2.620, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigação de retenção de Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídica - IRRF PJ - pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, inclusive suas autarquias e Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, no uso da competência conferida pelo art. 79, incisos II e V, e observado o art. 27, todos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO:

- que pertence ao Município o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, conforme disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;

- que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- que a Receita Federal do Brasil emitiu a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, dispondo sobre a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda e pagamentos que os municípios, suas autarquias e fundações, efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a obrigação, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova União, da retenção de imposto de renda sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas - IRRF PJ - pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
Paragrafo único. Para retenção do IR das pessoas físicas - IRRF PF - deverão ser observadas a Instrução Normativa RFB n 1.500, de 2014, e a versão mais atualizada do Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON.

Art. 2º Os gestores e ordenadores de despesa dos órgãos da administração direta e indireta do município de Nova União deverão realizar a retenção, na fonte, do imposto de renda no pagamento pela prestação de serviços e fornecimento de bens por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcança todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela administração pública municipal, direta e indireta, compreendendo os fundos, fundações e autarquias.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos

elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 3º As retenções serão efetuadas com base nas alíquotas previstas no Anexo I, tabela de retenção, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e 2.145, de 2023.

§ 1º Se houver incorreção ou omissão nas notas fiscais quanto aos valor da retenção devida, a partir do dia 1º de setembro de 2023, o gestor do respectivo contrato notificará a empresa para apresentação de novo documento fiscal com o devida correção.

§ 2º As retenções serão realizadas no mês/competência quando o documento fiscal for recepcionado e o bem/serviço for recebido definitivamente até o dia 15, ou dia útil imediatamente anterior.

§ 3º As retenções dos documentos fiscais recepcionados a partir do dia 15 de cada mês serão realizadas no mês/competência imediatamente posterior.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda poderá dispor sobre os procedimentos internos para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Eventual conflito das disposições deste Decreto e das disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, bem como das alterações e atualizações desta, será resolvido mediante a aplicação da regulamentação da Receita Federal do Brasil em razão da competência privativa da União para regulamentar o IRRF.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A3315AF2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.034, DE 13 SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1045 - Recuperação das Vicinais Linhas 24 e 28 - Convênio nº. 116
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 148.368,57**
FR: 2.701
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1051 - Recuperação das Vicinais Linhas 32 e 35 - Convênio nº. 46
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 143.710,57**

FR: 2.701
2 - Recursos do Exercício Anterior
Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1045 - Recuperação das Vicinais Linhas 24 e 28 - Convênio nº. 116
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 148.368,57**
FR: 2.701
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1051 - Recuperação das Vicinais Linhas 32 e 35 - Convênio nº. 46
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 143.710,57**
FR: 2.701
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:18CDF4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO N°578/2023 EXTRATO DO CONTRATO 31/2023

Processo Administrativo n.º 569/2023 e Pregão eletrônico 037/CPL/2023.Ata de Registro de Preço nº 037/2023.

DATA: 12 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***

CONTRATADA: **CASA SERTANEJA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de implementos agrícolas para atender o 1º Termo Aditivo ao convênio nº 450/PGE-2022, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2023, processado nos autos 569/2023, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Ata de Registro de preço nº 037/2023 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da ata de registro de preço 037/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto; **CASA SERTANEJA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - RAFAEL JOÃO KUZNIEWSKI**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D15A77C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal**, Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da "**MITSUBICH"** em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela "**Comissão de Licitações",** resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.694/2023/SEMED

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em "**GARANTIA"** da 2ª Revisão de 20.000/KM, no veículo Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4/D 4x4 AT, ano/2022, modelo/2023, Placa-SLJ-6I00.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programa: 12.361.0003-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2010 – Manutenção de Gestão Administrativa - 5% e 25%
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 47
VALOR: R$ 1.963,68 (Um mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito centavos).

ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 50
VALOR: R$ 1.130,00 (Um mil, cento e trinta reais).

Em favor de:

CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.
TOTAL GERAL: R$ 3.093,68 (Três mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

Parecis/RO, 13 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6395F044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 122, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA,** portadora do CPF n.º 001.930.332-75, RG nº. 1150890-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:423F49D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 123, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **AVELINO GOMES DA SILVA,** portador do CPF nº. 691.710.682-87, RG nº 1862951-SSDC/RO,

ocupante do **Cargo Comissionado de Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:058D8620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **SANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 702.712.682-63, ocupante do Cargo Comissionado de **Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D8651D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **CLETO APOLINARIO DA CRUZ,**portador do CPF n.º 708.988.129-68, e RG nº 5.077.707-3, ocupante docomissionado de**Coordenador De Regularização Fundiária De Terras Urbanas E Rurais,**vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:18D86DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Senhora, **JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, portadora do CPF nº. 056.749.162-50, e RG nº 1563044-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Operacional III**,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:ED4C8E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 127, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **WESLEY LUCAS DE ABREU ANDRADE,** portador do CPF N.º 057.258.882-82 e RG de nº 1563049-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado Assessor Especial Nível III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B22FE542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 492, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, para custear as despesas de **Indenizações e Restituições Trabalhistas,** conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**ESC. MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.1220002.2033**	**Manutenção da folha - SEMAGRI**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	110	0.1.500.0000	6.700,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.700,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**ESC. MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.1220002.2033**	**Manutenção da folha - SEMAGRI**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	108	0.1.500.0000	3.700,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	109	0.1.500.0000	2.100,00
Recurso	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	112	0.1.500.0000	900,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**6.700,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:62848417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 142/CMPV-2023

PORTARIA Nº 142/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO**	**EXERCÍCIO**
94293	Yúlia Louíse Camargo Amorim Schweppe	Técnico Legislativo A-II	02/10/2023 à 31/10/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B6BC2C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 143/CMPV-2023

PORTARIA Nº 143/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	**LOTAÇÃO**	**PERÍODO**	**EXERCÍCIO**
Athos Piancó Klingenfus	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 a 31/10/2023	2022/2023
Jéssica Oliveira da Silva	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 a 31/10/2023	2022/2023
Márcio Nascimento Peixoto	Gabinete Ver. Gilber Mercês	02/10/2023 a 31/10/2023	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79C67B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 144/CMPV-2023

PORTARIA Nº 144/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	**LOTAÇÃO**	**PERÍODO**	**EXERCÍCIO**
Carlos Henrique Aranha de Brito	Divisão de Taquigrafia	02/10/2023 a 31/10/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A08F3DC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 145/CMPV-2023

PORTARIA Nº 145/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo especificados, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	DE	PARA
Leide Cristina da Silva de Oliveira	Assessoria de Comunicação	Divisão de Assessoria ao Plenário e Comissão
Cláudio Pereira dos Santos	Divisão de Assessoria ao Plenário e Comissão	Assessoria de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296661E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 504/CMPV-2023

DECRETO Nº 504/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Gabriel da Silva Sousa	Assistente Técnico Nível I
Edson Leite dos Santos	Assistente Técnico Nível I
Flávio Fontenelle Carvalho	Assistente Técnico Nível I
Luiz Fernando Flores Duarte	Assistente Técnico Nível I
Illen Gabrielli de Souza Cabral	Assistente de Controle Interno
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Secretário Executivo DAF
André dos Santos Schupp	Assessor Ex. da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5150CB06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 505/CMPV-2023

DECRETO Nº 505/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Rosália Gomes da Costa	Chefe da Div. de Compras e Instrução Processual

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47F149D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 506/CMPV-2023

DECRETO Nº 506/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Daniel Oliveira de Souza	Assessor Executivo CC-10
Marcela Santana da Costa Andrade	Assessor Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:117385C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 507/CMPV-2023

DECRETO Nº 507/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Nilson José Netto	Assistente Técnico Nível I
Leonardo Barrozo Ramos	Assessor Executivo da Presidência
Priscilla Karem Figueiredo Prates	Assessor Parlamentar Volante CC-18 (Gab. Ver. Marcelo Reis)
José Joedson Alencar da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-08 (Gab. Ver. Isaque Machado)
Lucas de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-01 (Gab. Ver. Márcio Oliveira)

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Nilson José Netto	Assessor Executivo da Presidência
Leonardo Barrozo Ramos	Assistente de Controle Interno
Priscilla Karem Figueiredo Prates	Assessor Executivo da Presidência
José Joedson Alencar da Silva	Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo
Lucas de Sousa	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D7C573E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 508/CMPV-2023

DECRETO Nº 508/CMPV-2023
Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	Assessor de Plenário
Lucas Albuquerque Reis	Secretário Executivo DAF
Luiz Carlos Ferreira	Assistente Técnico Nível I
Cláudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Assistente Técnico Nível I
Rafael Machado dos Santos	Assistente Técnico Nível I
Valdir Ferreira Lima Júnior	Assistente Técnico Nível I
João Pedro Miguel dos Santos	Assistente Técnico Nível I
Gabriel Tavares da Silva	Assessor Técnico Nível I de Licitações
José Haroldo Uchoa Soares Júnior	Assessor Técnico Nível I de Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF010B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 509/CMPV-2023

DECRETO Nº 509/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Luan Nunes de Albuquerque	Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8732CA0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 510/CMPV-2023

DECRETO Nº 510/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Renata Danielle Carvalho de Araújo	Assessor Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:193F6DAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 511/CMPV-2023

DECRETO Nº 511/CMPV-2023
Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Cristie Ellen Alves Nascimento	Assessor Técnico Legislativo
Amanda Fabricia de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Leonardo Gomes Botelho	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAFF91EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 512/CMPV-2023

DECRETO Nº 512/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Samara Lima do Nascimento	Assessor Técnico Legislativo
Hyuanny Cardoso Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Rhadoyka Anconi do Nascimento Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-06

Aguinaldo da Silva Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-06

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9EC62AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 513/CMPV-2023

DECRETO Nº 513/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador Marcelo Reis,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Janete Oliveira Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rosangela Costa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-19

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador Marcelo Reis,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Janete Oliveira Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Rosangela Costa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D0505EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 514/CMPV-2023

DECRETO Nº 514/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Macário Barros,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Ana Batista de Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Fabio Lucas Brito Carvalho	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F62FB5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 515/CMPV-2023

DECRETO Nº 515/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Vitoria Diovana Freitas de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Luiz Ribamar Martins de Sales	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E96E8184

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 516/CMPV-2023

DECRETO Nº 516/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Raiany de Sousa Aguiar Sodré	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1BF3F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 517/CMPV-2023

DECRETO Nº 517/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Guilherme de Oliveira Carvalho Neto	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BCD737

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 518/CMPV-2023

DECRETO Nº 518/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Adão Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4CAC2F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 519/CMPV-2023

DECRETO Nº 519/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Isaque Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A1510DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 520/CMPV-2023

DECRETO Nº 520/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Fernando da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C1E6159

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 521/ CMPV-2023

DECRETO Nº 521/ CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Neyla Matos Lopes	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Vilson Moreira Araújo	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Vitor Pazinato Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Ronivaldo Neres da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB9E11D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 522/CMPV-2023

DECRETO Nº 522/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Letícia de Cássia Pires	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Jarlene Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-22

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Letícia de Cássia Pires	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Jarlene Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7368BB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 523/CMPV-2023

DECRETO Nº 523/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Giulliano Vinicius Bispo	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Maria da Conceição Matias	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Gilmara Souza de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EADCC40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 524/CMPV-2023

DECRETO Nº 524/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Felipe Araújo Diogo	Chefe de Gabinete CC-31
Alexandre Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Elton de Oliveira de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62838DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 525/CMPV-2023

DECRETO Nº 525/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Joel da Enfermagem,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Marcelo Roberto de Sousa	Assistente Parlamentar Volante CC-24

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Joel da Enfermagem,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Marcelo Roberto de Sousa	Assistente Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8097A79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 526/CMPV-2023

DECRETO Nº 526/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Jeile Araújo Borges de Souza	Chefe de Gabinete CC-31
Elizangela Oliveira dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Eloy Garcia dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133CD80F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 527/CMPV-2023

DECRETO Nº 527/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Leandro Francisco da Silva Senna	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Guilherme Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Sidnei Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-19

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Leandro Francisco da Silva Senna	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Guilherme Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Sidnei Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FAFE6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 528/CMPV-2023

DECRETO Nº 528/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
João Evangelista Martins de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DABCB50

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 529/CMPV-2023

DECRETO Nº 529/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel Martins,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Isabelle Souza Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-28

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel Martins,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Isabelle Souza Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-16

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:126A2942

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 530/CMPV-2023

DECRETO Nº 530/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel Martins,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Elvis Passos da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Pedro Henrique Melo Botelho Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Maria Marlene Ferreira Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-15
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-16

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBFF7C74

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 531/CMPV-2023

DECRETO Nº 531/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel Martins,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Edivaldo Braga da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Maria de Nazaré Feitosa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Alan Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-15
Vanilson Gomes Romano	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A39F6266

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 532/CMPV-2023

DECRETO Nº 532/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A68CDD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 533/CMPV-2023

DECRETO Nº 533/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Evellyn Tavares dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98862AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 534/CMPV-2023

DECRETO Nº 534/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Herycka Behathyz Trifiatis de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Aline Santos da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Jhonatan Ferreira de Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Heryck Renato Trifiatis de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Herycka Behathyz Trifiatis de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Aline Santos da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Jhonatan Ferreira de Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Heryck Renato Trifiatis de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B0E0D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 535/CMPV-2023

DECRETO Nº 535/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Nila da Silva Guimaraes	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6EA3C77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 536/CMPV-2023

DECRETO Nº 536/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Airton Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5EE9F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 537/CMPV-2023

DECRETO Nº 537/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Pacele**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Francisco Xavier Cardoso da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C81EB25E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 538/CMPV-2023

DECRETO Nº 538/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Herbert Hamorra dos Santos Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8BCBA02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 539/CMPV-2023

DECRETO Nº 539/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
João Almeida do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C8657B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 540/CMPV-2023

DECRETO Nº 540/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** retroativo a 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Junior Barros dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5D1DFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 482/2023

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLÂNDES DINANCI PEREIRA,** cadastro nº. 191AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,** em substituição ao titular **RODRIGO MOREL DE MOURA,** cadastro nº. 16685AT, no período de 11 de setembro à 17 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:757FBD65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 480/2023

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 06/DSGP/GEAD/2023 de 12 de setembro de 2023.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis desta Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

• Kevin Maramaldo Pereira – Mat. 21003AT - Presidente

• Aderly Viana de Oliveira – Mat. 60AT - Membro

• João Paulo Medeiros Felizardo – Mat. 21145AT - Membro

• Paulo Rogério Clementino da Silva – Mat. 21701AT - Membro

Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar s fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9199CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao processo nº 00600-00011563/2023-50-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D081ADC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.357, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar de Jaci-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037428/2023-34-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 06/09/2023 a 30/09/2023, **MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS** - 14ª Suplente, em substituição a Célia Rodrigues dos Santos - Conselheira Titular do I Conselho Tutelar de Jaci-Paraná, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C4CDFA95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº	00600-00026870/2023-35-e
OBJETO	LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL EM EXTREMA
CREDOR	ISAÍAS RODRIGUES DOS ANJOS
PERÍODO	23/12/2021 a 21/07/2022
VALOR	R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da locação de prédio comercial no distrito de Extrema, para esta Secretaria Geral de Governo ocorrida no período de 23/12/2021 a 21/07/2022, anterior a formalização do Contrato nº 039/PGM/2022 em 22 de julho de 2022, o qual tem como objeto a guarida da sede administrativa do distrito de Extrema, bem como o compartilhamento de espação físico para a implantação do Fórum Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sendo contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa, conforme CEO nº 44/2023 e Destaque nº. 129/2023 (peça 14), no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e

seiscentos reais) e Reserva de Saldo nº. 01628/2023 (peça 17), além da Nota de Empenho nº 053/2023 (peça 19).

Considerando que o Reconhecimento da Despesa sob o Processo Administrativo nº. 00600-00026870/2023-35-e foi uma alternativa justa e necessária ao pagamento e prosseguimento da prestação dos serviços, o qual encontra-se devidamente justificado (peça 05), pelo ordenador de despesa.

Considerando que consta Despacho nº 102/SPACC/PGM/2023 (peça 12), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Despesa, referente aos serviços prestados, tendo como base os documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de locação do imóvel, no período de 23 de dezembro de 2021 a 22 de julho de 2022 pela pessoa física Isaías Rodrigues dos Anjos, inscrito no CPF nº 768.916.742-04, tendo o mesmo apresentado a Solicitação de Reconhecimento de Dívida em tempo hábil, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA em favor da pessoa física supramencionada, sendo o débito no valor total de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FBBE732

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.360, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. nº 00600-00036311/2023-33-e

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 25/09/2023 à 02/10/2023, para o seu deslocamento a cidade de Rio de Janeiro/RJ, objetivando participar da ABAV EXPO 2023, o supramencionado evento reunirá um trade turístico nacional e internacional, no qual agregará agências de viagens, operadoras, hotéis, cruzeiros, imprensa especializada, municípios, estados, países, associações representativas e empresas do mercado turístico.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2CCAA31E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037545/2023-06-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 13/10/2023 à 16/10/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, objetivando participar do Projeto Tenda da Família Cidadã promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F6965031

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037878/2023-27-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964,½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150 (cento e cinquenta reais), no dia 09/10/2023, para o seu deslocamento a comunidade de Vila Marmelo/RO, objetivando acompanhar os servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil na realização do cadastro socioeconômico das famílias que residem na comunidade.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A1794183

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Secretaria Municipal de Fazenda			
SABRINA ALEXANDRE RESKY (a pedido)	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO FUMDAF	CC-18	06.09.2023
VANESSA FÉLIX DA SILVA MATOS	SECRETÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS	CC-1	14.09.2023
ANTONIO CALMON CIRIACO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	14.09.2023
Subsecretaria de Finanças e Contabilidade			
GILBERTO NAIMAIER DUARTE FILHO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	14.09.2023
EDGLEI SOUSA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DÍVIDA E BENS PATRIMONIAIS	CC-11	14.09.2023
CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-8	14.09.2023
Subsecretaria da Receita Municipal			
JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVAO	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8	14.09.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A7286E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 14 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Fazenda		
EDGLEI SOUSA DA SILVA	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO FUMDAF	CC-18
GILBERTO NAIMAIER DUARTE FILHO	SECRETÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS	CC-1
JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVAO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
Subsecretaria de Finanças e Contabilidade		
VANESSA FÉLIX DA SILVA MATOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DÍVIDA E BENS PATRIMONIAIS	CC-11
Subsecretaria da Receita Municipal		
MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D8250C51

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.935/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VANESSA PAZ DE CASTRO** do Cargo em Comissão de Assessor nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 14 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A73FE5CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.363, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 143/SEC/PRES/CME-2023, de 04 de setembro de 2023 (07DC86D3-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de agosto de 2023, **MIRIAN PEREIRA DA SILVA** – Titular e **MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES**– Suplente, representantes dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, para mandato de 03 anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D987A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 096/ASTEC/GAB/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 009/PGM/2021 (02C35C2D-e).
RESOLVE:
Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria n.º 054/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) Edição 3485, de 01 de junho de 2023 – 4EEEF471-e
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº009/PGM/2021,referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006462/2022-86-e
EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/PGM/2021 – 9CAC2610-e
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 067/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) edição 3442, de 29.03.2023 – 661CD5F8-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.01786/2020
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006462/2022-86-e
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo "Smartphones", conforme especificações do item 5.0 do Termo de Referência, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho – RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.03.2023 à 26.03.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 11.09.2023 à 26.03.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
1005935	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	SUPLENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1006007	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E0F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 097/ASTEC/GAB/SEMAD 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de

Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 041/PGM/2021 (DAC2387A-e).

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 071 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 19 de julho de 2023 – B218CA4C-e
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº041/PGM/2021,referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006896/2022-86-e
EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/PGM/2021 - 6E75A46B-e.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 147/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 12.07.2023 – 9D58B547-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.02598-000/2021
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006896/2022-86-e
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.07.2023 à 27.07.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 11.09.2023 à 27.07.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
1005935	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	SUPLENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1006007	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B31C87DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

Nº 090 – **Art. 1º -** PRORROGAR, por 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2023, o Processo Seletivo para contratação, em caráter temporário, de cargos da Saúde, regido pelo Edital nº 40/SEMAD/2022, com o resultado final publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31/05/2022, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.232 de 01/06/2022, republicado no D.O.M.E.R. nº 3.238, de 09.06.2022.

Art. 2º – TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 039/DICS/SEMAD** de 23/05/2023, publicada no DOMER nº 3479, de 24.05.2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44226B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 63/2022 - CARGOS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o disposto no item 14.1. do Edital nº 63/SEMAD/2022, com o resultado final homologado no através do Edital nº 074/SEMAD/2022, de 30.09.2022, publicado no D.O.M.E.R. nº 3218, de 30.09.2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 205/2023/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 22.08.2023, o qual solicita Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 63/SEMAD/2022, resolve:

Nº 091 – PRORROGAR por 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2023, o Processo Seletivo para contratação, em caráter temporário, de Professor para localidades da Zona Rural, com o resultado final publicado através do Edital nº 074/SEMAD/2022, de 30/09/2022, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.218 de 30/09/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADE81B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1122/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS**, Cadastro nº 111998, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC DE8C97F2, e-DOC 71E4E366, e-DOC 6258543C
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	25/03/2017 a 23/03/2022	27/09/2023 a 25/12/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53653A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1124/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01(um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **HEINZ ROLAND JAKOBI**, Cadastro nº 173427, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 53C1C27B, e-DOC 02A78BCF, e-DOC 325E4C5E.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/09/2023 a 30/09/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1077341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1125/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALBERTINA DA SILVA VIEIRA**, Cadastro nº 172750, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 06BB565D, e-DOC 7C077D44, e-DOC 70CD1AF6.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/09/2023 a 29/11/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE55B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO**, **Processo Administrativo n°. 00600-00029651/2023-16-e,** cujo o objeto constitui-se em: ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades prestadas no Núcleo de Atendimento em Assistência Social já ofertados pela instituição, conforme Plano de Trabalho:

Gestor da Parceria
Nome: **Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
- a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0211EDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 305/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00031488/2023-43-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 239/2023, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3537 de 14/08/2023:

Onde se Lê:

Nº DA MATRICULA:
135.766 – Rosiane de Souza Vilhena

Leia-se:

Nº DA MATRICULA:
256.257 - Rosiane de Souza Vilhena

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EEFD98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 306/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033061/2023-80-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 255/2023, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3537 de 14/08/2023:

Onde se Lê:

NOME DO SERVIDOR:
Guaberto Pereira de Lima
VALOR TOTAL:
R$ 6.200,00

Leia-se:

NOME DO SERVIDOR:
Gualberto Pereira de Lima
VALOR TOTAL:
R$ 6.050,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC577F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº. 059/2023

NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº. 059/2023

ESPECIE REVISÃO DE IPTU
REQUERENTE MARIA ZELITA PRADO
PROCESSO 06.00574/2020 INSCRIÇÃO CADASTRAL 03.23.046.0010.001
ENDEREÇO RUA ALEXANDRE GUIMARÃES - N°. 8252.
BAIRRO TANCREDO NEVES
CIDADE PORTO VELHO – RO

Prezado Contribuinte,

Informamos que de acordo com o Parecer N° 77/2022/DTIM/DEF/SUREM/SEMFAZ, foi **INDEFERIDO** o pedido de Revisão do valor do IPTU – exercício de 2020 – Inscrição Imobiliária n° 03.23.046.0010.001, em razão que somente em 22/10/2021, foi constado a alteração na área do imóvel, bem como em outras características, entretanto a legislação vigente determina que alterações verificadas no imóvel, após a ocorrência do fato gerado, somente serão consideradas para fins de lançamento no exercício subsequente, ou seja, os valores do IPTU de 2020 são corretos e devidos.

Posto isto, fica Vossa Senhoria notificado do INDEFERIMENTO do pedido de revisão do IPTU de 2020 na inscrição supracitada, bem como notificado de que o não pagamento dos referidos tributos estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/ DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F66B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº. 055/2023

NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº. 055/2023

ESPECIE: REVISÃO DE IPTU
REQUERENTE: MARIA INÊS DE PAIVA
PROCESSO: 06.04039/2020
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.25.095.0230.001 / 01.25.095.0230.002
ENDEREÇO RUA ALGODOEIRO - N°. 4181
BAIRRO CONCEIÇÃO
CIDADE PORTO VELHO – RO

Prezado Contribuinte,

Informamos que de acordo com o Parecer N°081/2022/DTIM/DEF/SUREM/SEMFAZ, foi **INDEFERIDO** o pedido de Revisão do valor do IPTU – exercício de 2015 a 2020 – Inscrição Imobiliária n° 01.25.095.0230.001 e n° 01.25.095.0230.002, em razão que somente em 29/09/2021, foi constado a alteração na área do imóvel, bem como em outras características, entretanto a legislação vigente determina que alterações verificadas no imóvel, após a ocorrência do fato gerado, somente serão consideradas para fins de lançamento no exercício subsequente, ou seja, os valores do IPTU de 2015 a 2020 são corretos e devidos.

Posto isto, fica Vossa Senhoria notificado do INDEFERIMENTO do pedido de revisão do IPTU de 2015 a 2020 nas inscrições supracitadas, bem a como notificado de que o não pagamento dos referidos tributos estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/ DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Local de Atendimento: *Secretaria Municipal de Fazenda (Av. 7 de Setembro nº. 744 - Bairro Centro) horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 hs.)*

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3477A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 015/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 015/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**021/2023/CRF/PMPV , 029/2023/CRF/PMPV e 030/2023/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTARIO Nº	006/2023/PRES/CRF/SEMFAZ
NOT. DE LANÇAMENTO Nº	479/2021
CONTRIBUINTE	DANILO FELIX NICOLETTI
RECORRENTE	DANILO FELIX NICOLETTI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09470-000/2021
CPF Nº	XXX.966.702-XX
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 9.334,44 (NOVE MIL TRECENTOS E TRINTA QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL. TOMADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FISICA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO E PRESTADOR PESSOA JURÍDICA – VÍCIOS NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – FATO GERADOR NÃO COMPROVADO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OMISSA E EQUIVOCADA – NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO POR VÍCIO MATERIAL. OCORRÊNCIA. 1. O dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável e outros elementos contidos na norma que caracterizem de forma indubitável o enquadramento do sujeito passivo à situação in concreto, constatada na ação fiscal, perfazem requisitos indispensáveis do lançamento de ofício, para propiciar a ampla defesa e o contraditório. 2. O lançamento de tributo, a título de complemento do valor inicialmente recolhido, utilizando-se especificamente o contrato financeiro firmado entre o sujeito passivo e uma instituição bancária para estabelecer o preço de serviço para incidência de ISSQN foge ao regramento do art. 7º da Lei Complementar nº 116/2003, segundo o qual "A base de cálculo do imposto é o preço do serviço." 3. O preço do serviço é aquele oriundo da relação negocial firmada entre o tomador e o prestador, de modo que a utilização exclusiva de contrato financeiro decorrente de negócio jurídico estranho ao serviço de construção civil realizado, sem maiores diligências fiscais, trata-se de mera presunção, inconcebível para fins de exação fiscal e de prestígio ao Princípio da Verdade Material. 4. O lançamento tributário, por constituir-se ato administrativo, está adstrito ao Princípio da Legalidade, o que impõe a correta tipificação do fato jurídico apresentado e a adequação à infração correspondente conforme legislação vigente à respectiva época, sob pena de nulidade. Em conformidade com as disposições do Art. 19, I, "c" da LC nº 369/2009, Art. 7º da LC Federal nº 116/2003 e Art.142 do CTN.

Recurso Voluntário Conhecido e Provido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator – **FELIPE AMPUERO MARQUES**, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 30ª Sessão Ordinária/CRF/2023, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem***: CONHECER* do Recurso Voluntário, para, no mérito, dar provimento, reformando integralmente a decisão de 1ª instância, para declarar a nulidade da Notificação de Lançamento nº 0479/2021 e, por consequência, o crédito de R$ 9.334,44 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) dela decorrente, inscrito como a Dívida n. 32914821.**Data da conclusão do Julgamento, 05/09/2023.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro - Relator

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D44E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 006/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 006/2023/CRF/PMPV
(RETIFICADO)

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**010/2023/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFÍCIO Nº	003/2022/PRES/CRF/SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	671/2021
SUJEITO PASSIVO	CELSO ROGÉRIO DE ARAÚJO
RECORRENTE	JULGADORA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PJM/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.00161-000/2022
CPF Nº	631.xxx.xxx-34
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 9.596,06 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). EQUIPARAÇÃO À PESSOA JURÍDICA PARA FINS TRIBUTÁRIOS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EQUIVOCADA – NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO POR VÍCIO MATERIAL. OCORRÊNCIA. **1.** O dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável e outros elementos contidos na norma que caracterizem de forma indubitável o enquadramento do sujeito passivo à situação *in concreto*, constatada na ação fiscal, perfazem requisitos indispensáveis do lançamento de ofício, para propiciar a ampla defesa e o contraditório. 2. O microempreendedor individual (MEI) equipara-se à pessoa jurídica, para fins tributários, inclusive para atribuir ao tomador dos serviços a responsabilidade por solidariedade tributária, nas situações fáticas prevista na legislação. 3. O enquadramento irregular do sujeito passivo enseja a nulidade do lançamento. Em conformidade com o disposto nos Art. 106, II, "a" c/c Art. 59, § 1º, ambos da Resolução CGSN nº. 140/2018, Art. 16, I, e 17, I, ambos da LC nº. 369/2009, e Arts. 3º e 142, parágrafo único do CTN.

Recurso de Ofício Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Felipe Ampuero Marques, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária/CRF/2023, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem*: "**CONHECER do Recurso de Ofício para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterados os termos da decisão de 1ª instância, a fim de que seja cancelado o crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento n. 671/2021, no valor de R$ 9.596,06 (Nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos), inscrito sob a dívida n. 33.434.621, sem prejuízo de eventual possibilidade de refazimento do lançamento de ofício, observando as regras da legislação tributária municipal e do SIMPLES NACIONAL, bem como o recolhimento efetuado pelo sujeito passivo."** Data da Conclusão do Julgamento* 09/05/2023.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 010/2023.**

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro - Relator

***Retificação aprovada na Sessão Ordinária nº 031/2023/CRF/PMPV**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB67DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 061/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de setembro 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados autorizados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Ayel Wellington Muniz de Oliveira	1002639	06441214254
Clemilto Negreiros Barros	1005892	02688793977
Rafael Gomes de Oliveira	1000412	07096208100

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021;
Não ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 17, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/2021/DMF/DQGA/SGP, de 10 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A32AA17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 030/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de setembro 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a matrícula dos servidores abaixo relacionados autorizados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
DANIEL ALVES DO NASCIMENTO	1005524	01930975136
JAMES SILVA DE MELO	1005556	00579713490

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021;
Não ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 17, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/2021/DMF/DQGA/SGP, de 10 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria n. 027/GAB/SEMOB, de 04 de abril de 2023.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CADBD2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº53/DILP/DAP/SEMUSA/2023

PORTARIA Nº53/DILP/DAP/SEMUSA/2023

Porto Velho, 11 de S e t e m b r o de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 25 de Fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida EXCLUSÃO do servidor que compõe a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE por meio da PORTARIA N° 003 DILP/DAP/SEMUSA do dia 19 de Junho de 2023, uma vez que o membro excluído não exerce mais suas funções na Divisão de Patrimônio.

	EXCLUIR- Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Leonam Diego Andrade Moreira	232752	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A97210E0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36973206

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

EDITAL Nº 13/2023/COMDEMA

REUNIÃO ORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, capítulo iv, do regimento interno do conselho municipal de defesa do meio ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária para o dia **19 de setembro de 2023,** às 09h em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– **Leitura de Edital de Convocação;**
– **Apresentação do Projeto Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR;**
– **Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:**
– Processo 16.05137-000/2021 (IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA);
– Processo 16.05188-000/2021 (NUTRIPORTO NUTRIÇÃO ANIMAL);
– Processo 16.03028-000/2019 (MARIA DAS DORES DE ALENCAR);
– Processo 16.01170-000/2012 (SESDEC – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA);
– Processo 16.05221-000/2021 (IVANILDO FERRAZ LIMA)
- Apresentação sobre Devolução de Processos de Conselheiros Destituídos do COMDEMA:
– Processo 16.03310-000/2019 (DELFINO PINHEIRO DA SILVA);
– Processo 16.01389-000/2014 (APARECIDA CORREA PLACIDO);
– Processo 16.01270-000/2015 (WALDECY MOTA SILVA);
– Processo 16.03195-000/2019 (MATEUS JHONNYS COUTO DA SILVA);
– Processo 16.01384-000/2014 (FRANCILENE CAMARGO ANDRADE);
– Processo 16.01093-000/2015 (F.L. NASCIMENTO (OFICINA ANARI));
– Processo 16.01416-000/2014 (DAIANE CRISTINA BARBOSA);
– Processo 16.00158-000/2015 (SOANI PORTAL DE ASSUNÇÃO);
– Processo 16.00761-000/2016 (RAIMUNDA LINS DOS SANTOS);
– Processo 16.00831-000/2021 (MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA);
– Processo 16.10782-000/2018 (PEDRO CHAVES DA SILVA);
– Processo 16.01697-000/2014 (MARIA SALETE DE ARAÚJO);
– Processo 16.03114-000/2019 (FRANCISCO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA);
– Processo 16.20099-000/2017 (ALTAMIRA DIAS SILVEIRA);
– Processo 16.10794-000/2018 (MARIA SILVA ALMEIDA);
– **Assuntos Diversos.**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FAF2E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 197/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº034/2023/SML/PVH
Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF.** 409.721.272-91,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 15.145.035/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Edneide Santos da Silva, inscrito no CPF sob n. 826.641.455-68, com sede na rua do Luxemburgo , GALPÃO 01 , Bairro GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, CEP: 41.230-130, Salvador, Bahia - BA doravante denominada **CONTRATADA** do ITEM 9 ofertando o valor total de **R$ 9.702,00** (nove mil e setecentos e dois reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001082/2023-36-e** e homologada à peça 62/63, referente o Pregão Nº077/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º077/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço

médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

EDNEIDE SANTOS DA SILVA
Riobahiafarma Comercio e Distribuicao de Produtos Medicos e Cosmeticos LTDA
CNPJ:15.145.035/0001-96
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº034/2023/SML/PVH

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF.** 409.721.272-91,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 38.329.458/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cátia Manoela Gasparetto, inscrito no CPF sob n. 926.239.210-91, com sede na rua Antonio Virgilio Busnello, 237, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-056, Erechim, Rio Grande do Sul - RS doravante denominada **CONTRATADA** do ITENS 2,4,5 e 13 ofertando o valor total de **R$ 279.594,00** (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001082/2023-36-e** e homologada à peça 62/63, referente o Pregão Nº077/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º077/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente -SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

CÁTIA MANOELA GASPARETTO
Biomed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº034/2023/SML/PVH

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF.** 409.721.272-91,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 38.329.458/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cátia Manoela Gasparetto, inscrito no CPF sob n. 926.239.210-91, com sede na rua Antonio Virgilio Busnello, 237, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-056, Erechim, Rio Grande do Sul - RS doravante denominada **CONTRATADA** do ITENS 2,4,5 e 13 ofertando o valor total de **R$ 279.594,00** (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001082/2023-36-e** e homologada à peça 62/63, referente o Pregão Nº077/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º077/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente -SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

CÁTIA MANOELA GASPARETTO
Biomed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº034/2023/SML/PVH

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF.** 409.721.272-91,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 20.918.668/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Maritânia Filipetto Folador, inscrito no CPF sob n. 636.437.740-87, com sede na rua Henrique Schwering, 368, centro, CEP: 99700-408, Erechim, Rio Grande do Sul - RS doravante denominada **CONTRATADA** do ITEM 10 ofertando o valor total de **R$ 2.324,00** (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001082/2023-36-e** e homologada à peça 62/63, referente o Pregão Nº077/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
Medicinali Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº034/2023/SML/PVH

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF.** 409.721.272-91,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.307.650/0012-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mariana Lucci de Oliveira, inscrito no CPF sob n. 269.059.828-06, com sede na rua Tancredo Neves, 337, Bairro São Diogo I, CEP: 29163-267, Serra / ES doravante denominada **CONTRATADA** do ITEM 10 ofertando o valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001082/2023-36-e** e homologada à peça 62/63, referente o Pregão Nº077/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os

Decreto Municipal nº 16.687/2020, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº034/2023/SML/PVH

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF.** 409.721.272-91,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.484.373/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no CPF sob n. 484.301.613-68, com sede na rua Antonio Alagoas, 253, IPSEP, CEP: 51.350-560, Recife/PE doravante denominada **CONTRATADA** do ITENS 8 e 14 ofertando o valor total de **R$ 9.924,00** (nove mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001082/2023-36-e** e homologada à peça 62/63, referente o Pregão Nº077/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Uni Hospitalar LTDA
CNPJ:07.484.373/0001-24
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5519704E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 004/SGP/2023 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNAR SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 042/PGM/2018, 043/PGM/2018, 044/PGM/2018 E044/PGM/2020.

A **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.567, de 01 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos n.º **042/PGM/2018** – Processo n.º 09.00252/2018 – SEMED, n.º **043/PGM/2018** – Processo n.º 08.00202/2018 – SEMUSA en.º **044/PGM/2018** - Processo n.º 07.01720/2018 - SEMAD, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 046/2017/SML/PVH, celebrados entre o Município de Porto Velho e a empresa Madeira Corretora de Seguros S/S/ Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 05.884.660/0001-04 e o Contrato Administrativo n.º **043/PGM/2020** - Processo n.º 09.10113/2019, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 023/2020/SML/PVH, celebrado entre o Município de Porto Velho e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 25.165.749/0001-10, cujo objeto é SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP,

CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, definidas nos **itens 7.1. a 7.1.6. da CLÁUSULA SÉTIMA** dos contratos celebrados com a empresa Madeira Corretora de Seguros S/S/ Ltda e Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados como responsáveis pela Gestão Operacional e acompanhamento técnico dos Contratos Administrativos acima descritos:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Uéslei Oliveira Batista	Diretor do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos	93071
Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	Gerente da Divisão de Monitoramento e Abastecimento	10005714
Marcos Vinícius Carvalho Raposo	Assessor Nível II	10003616
Márcio Martins Lago	Assessor Nível II	40634
Lidiane Santos Silva	Assessor Nível II	1004603
Karina Araújo da Silva	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	1005521

Art. 2º Compete aos servidores acima referenciados as seguintes atribuições relativas ao acompanhamento técnico dos contratos via sistema:

- Emitir normatizações sobre os procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento de abastecimento de combustíveis em redes de postos credenciados;

- Autorização, disponibilização do saldo e controle do consumo de combustível das unidades contratantes;

- Disponibilizar informação global da gestão dos abastecimentos, para que as unidades contratantes possam fazer correlações e análises de custos;

- Buscar negociações observando sempre o preço mais vantajoso em conformidade com a legislação e com o disposto em contrato;

- Manter atualizado os dados cadastrais de condutores, veículos, maquinários e embarcações;

- Encaminhar mensalmente à unidade contratante, via e-mail, a tabela de menor preço da rede credenciada, para que o gerente de transportes de cada unidade contratante autorize o abastecimento nos respectivos postos credenciados conforme o saldo disponível no sistema;

- A qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário;

- Conferir as notas fiscais e emitir relatório para as unidades contratantes, indicando aos Ordenadores de Despesas as notas que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as a empresa contratada para regularização e justificativas, cabendo aos ordenadores de despesa, caso necessário, a glosa das parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

- Solicitar a Contratada a execução de solução de problemas de assistência técnica;

- Solicitar a Contratada providências para a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula n.º 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B53C2D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ANULAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - PROCESSO Nº 02.00015-2022

ANULAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - PROCESSO Nº 02.00015-2022

Em observância à SENTENÇA proferida no juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo n° 7007291-37.2023.8.22.00001 – Procedimento Comum Cível, relativo ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Registro de Preços Permanente nº 087/2022 – Processo nº 02.00015/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, fica ANULADA a SRPP nº 043/2022 da plataforma do Sistema Gerenciador de Atas - SGA da Prefeitura do Município de Porto Velho, em virtude da empresa M.A.P. DOS SANTOS ME não reunir as condições de habilitação fixadas no Edital.

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D12FE53E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 177/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ROMÁRIO MACHADO DA SILVA,** lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1003442, CPF: 513.850.661-72, RG: 637658 SSP/MT, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 13 de setembro de 2023

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DDD9773

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00013030/2023-11**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PROMOCIONAIS,** visando atender as necessidades da **Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

Porto Velho-RO 13 de setembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF09CA30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017613/2023-11-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:27/09/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.

VALOR ESTIMADO**: R$ 615.720,00(Seiscentos e quinze mil e setecentos e vinte reais).**

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE0692C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - T.P Nº 012/2023 - REFORMA DA SEDE DA SMTI

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600.00005788/2023-77e, OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital, para atender à Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI. Considerando o Parecer Jurídico n. 488/SPACC/PGM/2023, e-DOC 152A5C8F-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. (LUKS CONSTRUTORA LTDA.), CNPJ 09.373.909/0001-60, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 853.079,05 (Oitocentos e cinquenta e três mil, setenta e nove reais e cinco centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de Setembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98082DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0931/SEMADRH/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP AMPLA CONCORRÊNCIA DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos. VALOR ESTIMADO: R$ 703.291,74 (setecentos e três mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de Setembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de Setembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:F8F411AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/SEUMUSA/2023
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 107/SEMUSA/2023. **DO OBJETO:** Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici/RO, especificados no Projeto Básico e seus anexos, com fornecimento de materiais, peças, mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e peças técnicas em anexos. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Unidade Orçamentária: 10 301 0014 1036 0000 Programação: 1036. Construção UBS Cunha e Silva Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fichas: 495. Superávit 2021 - UBS Cunha e Silva 496. Superavit 2022 - UBS Cunha e Silva 499. Superavit Rec. Próprio 2021 509. Superavit Rec. Próprio - 2022. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 881.754,82 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **16 de outubro de 2023**. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 13 de setembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:1E62C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**, com CNPJ nº 03.707.115/0001-09, localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 001/**APRAPV**/2023. Modalidade: Tomada de Preço N.º 001/CL/2023. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº. 001/**APRAPV**/2023**.** Do Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola (Material Permanente): 1(um) Trator agrícola de pneus, ano de fabricação em curso ou superior, novo, com toldo rops (plataformado), com tração dianteira auxiliar (4x4), freios com disco em banho de óleo de acionamento hidráulico, motor com as seguintes características: combustível: óleo diesel; potência nominal de mínimo 90cv e máximo 100cv, turbo, atender a norma brasileira para emissão de poluentes, mínimo 03 cilindros e máximo 04 cilindros rotação nominal do motor de mínimo de 2.200 rpm e máxima de 4.200rpm; transmissão sincronizada com mínimo de 12 velocidades à frente e 12 à ré, máximo de 20 velocidades à frente e 20 à ré, com reversor mecânico frente e ré, com super redutor creeper, equipado com joystick para comando de implemento frontal, pneus c/ medidas mínimas: dianteiro 12.4-24R1 e traseiro 18.4-30R1 e medidas máximas: dianteiro 14.9-24 e traseiro 18.9-34; saída elétrica traseira, assento do operador com apoio de braços e ajustes, regulagem do volante, cinto de segurança, sistema hidráulico traseiro de 3 pontos, com capacidade de levante no olhal de mínimo 2.500 kgf e máxima de 5.600 kgf; mínimo 2 válvulas e máximo 4 válvulas para controle remoto de implementos, sistema hidráulico com bomba totalmente independente com capacidade de vazão mínima de 44 l/min e máxima de 70 l/min; tomada de força de acionamento independente da transmissão, com rotação padrão de mínimo 2 velocidades e máxima 3 velocidades, com mínimo 540 rpm e máximo 1000 rpm, direção hidrostática com bomba de óleo exclusiva independente com vazão de mínimo 24.2 l/min e máximo 45 l/min, capacidade do reservatório de combustível de mínimo 60 litros e máximo de 180 litros, peso do trator sem lastro mínimo 3.000 kg e máximo 4.800kg. assistência técnica homologada e autorizada pela fabricante no estado de Rondônia, manual de instruções e com entrega técnica e certificado de garantia. garantia mínima de um ano. **Dos Recursos:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 123/**SEAGRI**/PGE/2023, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**. Programação Orçamentária: Da Dotação Orçamentária. As despesas da **SEAGRI/RO** decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485 – Fonte: 7011 –** Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ **217.000,00**, (duzentos e dezessete mil reais), sendo participação financeira da **SEAGRI/RO** de **R$ 215.915,00** (duzentos e quinze mil, novecentos e quinze reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 1.085,00** (um mil e oitenta e cinco reais). Entidade: Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Data de Abertura da Proposta: vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três(28-09-2023), às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), (horário de Rondônia)**,** na Sede da Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**, situada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da CL. Local de retirada do edital: na Sede da Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**, situada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia).

Presidente Médici/RO, 13 de setembro de 2023.

JÂNIO MARCOS DA SILVA ALMEIDA,
Presidente, Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69)99931-7369

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:29E19E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO Nº. 1432-1/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 031/2023, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017 tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1432-1/GLOBAL/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS DE JUNTA MÉDICA COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES *DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO*.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **210.166,00** (duzentos e dez mil cento e sessenta e seis reais).
DATA DE ABERTURA: 27/09/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min. **DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:18BF35BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PAULO C. SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1439-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Paulo C. Silva dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do

funcionário **Paulo C. Silva dos Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 31/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6E923C60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1320/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 28 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 13 do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6E24C5E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1425/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para o período de 27 a 31/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0571AAE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2844/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022** de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 371,00** (trezentos e setenta e um reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	226	12.361.0009.2095	3.3.90.30.00.00	0.2.569.0000	
Recurso	121	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1001	371,00
Total Geral					**371,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D9BE22E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1434/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton R. da Silva, Reginaldo C. Pistilhi e Whebert C. Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton R. da Silva, Reginaldo C. Pistilhi e Whebert C. Silva,** perfazendo o valor total de R$ 600,00(seiscentos reais) para o período de 30/08/2023 A 02/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 43, deste Processo ,.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:976E40F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI WALTER DOS S. JUNIOR, FLAVIO DE O. PEREIRA E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 1424-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Walter dos S. Junior, Flavio de O. Pereira e Romildo Mendes Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Walter dos S. Junior, Flavio de O. Pereira e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para o período de 27 a 29/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 74, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B76FE84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1519-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cento reais) perfazendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da servidora mencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Cacoal – RO, no dia 13 e 14/09/2023, conforme consta no memo. Nº 279/SEMSAU/2023, para **PARTICIPAR DA OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE**, o deslocamento será com veiculo oficial.

Geni Silva Soares Dias, Servidora e Enfermeira, CPF: 200.121.338-76;
R$ 120,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:455D7755

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023
Processo:1328-1 /SEMSOP/2022
Tomada de Preço: 005/CPLP/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA,** CNPJ sob o nº **13.613.420/0001-95 Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:69B5D7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA,** Matricula nº **4715**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX419 SSP/RO e do CPF XXX.622.042-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA E FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022, **no período de 01.09.2023 a 20.09.2023.**

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE-40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB4A8181

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 47/2023 do processo Administrativo 2315/2023"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 263/SEMGOV/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO**, Matrícula **3578**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX9557 SESDEC/RO e CPF: XXX.539.352-XX. Como Fiscal de Contrato nº 47/2023 do processo Administrativo 2315/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7236EEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 093/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO PESSOAL E DE AMBIENTE PARA RADIAÇÃO IONIZANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 4.640,64 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais, sessenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 27 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3169-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Setembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:91D55CF1

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 022/2023.
PROCESSO Nº: 110/2023.
FORNECEDOR: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - ME, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Aquisição de renovação de serviços de seguros para o veículo oficial Toyota Hilux, placa OHR-8953.
VALOR: R$ 4.838,45 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13 de setembro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:12862D47

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 041/GP/CGAG-2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SIRLENE ANTUNES,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 00001099755 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 000.069.092-99, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.
Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Claudinei Fernandes de Souza**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de setembro de 2022.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7D67CD9C

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA- RO/ROLIM PREVI, através do seu Superintendente **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** com previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000) e Portaria SPREV nº4.248, de 22 de dezembro de 2022, convida todos os cidadãos rolimourenses a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2023 a acontecer em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 29 de setembro de 2023, às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:490B50F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2023

Edital nº 95/2023
Processo nº: 771-1/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023
REGISTRO DE PREÇO 030/2023
OBJETO; SORVETERIA

LICITANTE: DANILO DE ARAUJO COMECIO E SERVIÇOS
C.N.P.J.: 41.819.362/0001-96 **TEL/FAX:** 69 98446-8090
ENDEREÇO: AV. BRASIL, n°3311 - CENTRO CIDADE**;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANILO DE ARAUJO
VALOR ADJUDICADO; R$ 14.100,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81 /2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021
13/09/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:169CA243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 82 2023 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
2ª CHAMADA
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de Filme de Raio-X, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Advindo do Processo 802-1/2023. No valor de **R$ 651.200,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 28/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:36CAB21D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2023

Port.: 295/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de apuração de votos da Eleição Municipal do Conselho Tutelar, no dia 01/10/2023 do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO;
CLAUDIA BONATTO
MARILETE DELARMELINA
EMILLY COSTA LOPES
EDONIAS PIRES PEREIRA
SUELEN PEDRON MELO
PATRICIA MAGALHAES DO VALLE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1F3BB778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2023

Port.: 294/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas **na Lei 8.666/93**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
GLEICIELE DIAS VALENTIM VALDIR MOREIRA Proc. Nº 635-02/2022 Proc. Nº 635-02/2022
Contrato n° 019/2022 Contrato n° 019/2022

Art. 2° - Revoga-se disposição em contrario

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 27/08/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:48C62887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1246 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1246 de 13 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no de valor de R$ 19.237,50 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 19.237,50 (dezenove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 19.237,50
Reduzido: 011

Redução
05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.036 APS Programa de Apoio à Informatização
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 19.237,50
Reduzido: 035

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7846390B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1247 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1247 de 13 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Altera denominação da Unidade Básica de Saúde de Novo Paraíso – UBS, localizada no Distrito de Novo Paraíso, Município de São Felipe d'Oeste".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterada a denominação da Unidade Básica de Saúde UBS 02 – NP, localizada no Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe d'Oeste para ***Unidade Básica de Saúde Zildo Coelho de Araújo***.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42E67411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº136/GAP/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº136/GAP/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Errata da portaria 135/2023 de 01 de setembro de 2023 do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal levando em consideração erro material no artigo 2º da portaria 135/GAP/2023;

RESOLVE

Art. 1° Onde lia-se com "efeitos administrativos em **02/09/2023**", leia-se
"efeitos administrativos em **12/09/2023**";

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E948497F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2482/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 2482/2023 de 12 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Altera *a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo simplificado para Odontólogo autorizado pela Lei Municipal nº 1234/2023***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a comissão especial de avaliação referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de ***Odontólogo (40 horas), para atendimento junto aos PSFs***, deste município, que terá por objetivo suprir temporariamente profissionais da área de odontologia.

Parágrafo Único – a Comissão acima descrita será composta atualmente pelos seguintes servidores:
Gessênia Ferreira Paiva Correia - Mat. 238;
Aline Bianca Borges - Mat. 6226;
Natiele de Lima Rufino - Mat. 6171;
Sueli Ribeiro de Melo - Mat. 6132; e,
Maria Isabela Rodrigues da Silva - Mat. 6161.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 2461/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Doze Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C562A822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023
PROCESSO Nº 884/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023
PROCESSO nº 884/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **38/CPL/2023**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 28 de setembro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; R**EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO; COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, AMACIANTE E ETC.), UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, (JARRA DE VIDRO, LIXEIRA, PANELAS E ETC.) ELETRODOMÉSTICOS (LIQUIDIFICADOR, SANDUICHEIRA E ETC.) EPI'S DE LIMPEZA (LUVAS DE BORRACHA, BOTAS DE BORRACHA, AVENTAL E ETC.). APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 14 de setembro de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28 de setembro de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia dia 28 de setembro de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia dia 28 de setembro de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 28 de setembro de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.246.192,50 (um milhao, duzentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 13 de setembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:05D70026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2483/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2483/2023 de 12 de Setembro de 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha de dos Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO**: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2ºVI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.**
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 602/2015 – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, Complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento.

DECRETA:

Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo

chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º - A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante da Controladoria da Prefeitura Municipal.
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV – 01 (um) representante de Professores.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em quatro etapas, a seguir, observado o prazo do edital:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,
II - A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.

III – Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

IV – Nesta última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMECE, não poderão participar.

§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 250 (duzentos e cinquenta) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da instituição ou secretaria municipal de educação.
II – Seja concursado com carga horária mínima 40(quarenta) horas semanais para as escolas que tem acima de 100 alunos e 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas para as escolas com até 100 alunos.
III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
V - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
VI - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice- diretor.
VII – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
IX - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º – Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual concorrerá, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Parágrafo Único – Se não houver candidato habilitado para ocupar as vagas, ou interessados, tanto de diretor quanto de vice-diretor, o Poder Executivo em parceria com a Secretaria de Educação deverá elaborar lista tríplice e selecionar dentre os membros dessas listas quais serão habilitados para ocupar as vagas tendo como critério os requisitos do Artigo 4º, devendo dar ampla publicidade a cada um dos atos administrativos.

Art. 8º - São Atribuições do Diretor:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;

XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMECE a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMECE dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMECE, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMECE;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático proposto pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXVI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação em parceria com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 10º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor poderá ocorrer por averiguação de atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
VI - Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
VIII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
IX – Nepotismo.
X - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 13 – O mandato dos cargos de diretor e vice-diretor será de um período de 03 anos, podendo este se candidatar para um período de mais 03 anos consecutivo, observando sempre os critérios descritos nos Arts. 11.

Art. 14 - O disposto neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste Decreto.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste – RO, 12 de setembro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14D100A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149-1/2023/SEMOSP

ATA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149-1/2023/SEMOSP
IMÓVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público a presente o Chamamento para a prospecção no mercado imobiliário Municipal, de **AQUISIÇÃO IMÓVEL RURAL PARA**

EXTRAÇÃO DE CASCALHO, para atender a Secretaria Municipal de Obras no Cascalhamento e recuperação de reparos em vias Urbanas e Rurais de nosso Município, estando presente na sala onde se realiza sessão pública que objetiva a seleção de propostas mais vantajosas para a Municipalidade, o advogado **Sebastião Quaresma Júnior** – OAB/RO – 1372, bem com o Agente de Contratação **Jorge Antônio Honorato** e sua equipe de apoio composta pelos seguintes membros: **Maikk Negri e a Amable P. Morais;** ao trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três em conformidade com a previsão no edital nº 04/2023, reuniu – se a Comissão de Contratação para abertura e análises das propostas assim apresentadas pelos seguintes interessados; o SRº. **CLÁUDIR ÉLIO DE LIMA** apresentou Envelope devidamente lacrado contendo cópias da Certidão do Incra nº 101/2015, Contrato de Compra e Venda, RG, CPF, Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Relatório Fotográfico **(fls 167-177),** apresento proposta no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);** o Srº. **IZAIAS GONÇALVES NUNES** aprestou Envelope lacrado contendo cópias do Contrato de Compra e Venda, CNH, fotos do imóvel, Certidão Federal, Estadual, Municipal e Comprovante de Situação Cadastral no CPF **(fls 178-186) Valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**; a Srª. **ROSIMAR REGINA MACHADO MODRO** apresentou, Envelope lacrado contendo cópias do Contrato de Compra e Venda, Recibo de Entrega da Declaração do ITR, CNH, fotos do imóvel, Certidão Federal, Estadual, Municipal e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, juntamente com Laudo de Avaliação de Bens e Imóveis **(fls 187-202) Valor R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, após analise os interessados foram todos Habilitados passando assim para fase da Proposta, que abertos os envelopes **logrou – se** como primeiro colocado o Srº. **CLAUDIR ÉLIO DE LIMA** que apresentou a melhor proposta no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. Diante disso, verificou-se ter operado a primeira etapa para a aquisição do objeto deste chamamento. O agente de contratação e sua equipe de apoio através da presente encaminhará *incontinente* todo caderno processual para a comissão de avaliação e viabilidade da futura aquisição do imóvel. Com a avaliação encartada nos autos, será o primeiro colocado Sr. **Claudir Élio de Lima** notificado para apresentar a análise do solo no prazo máximo de 15 dias. Sendo aprovada a análise, o jurídico da Prefeitura através do advogado geral realizará seu mister para que o objetivo aqui pretendido seja atendido. Caso a análise do solo ou até mesmo a inviabilidade pela comissão de avaliação, esta comissão notificará o segundo colocado a Srª. Rosimar Regina Machado Modro para que a mesma manifeste interesse em alienar o imóvel pelo valor do ganhador (R$ 170.000,00) ou até mesmo pelo valor disponível em orçamento (R$ 180.000,00). Vale ressaltar que há duas análises de solo já encartada nos autos, entretanto, apenas o primeiro colocado que ainda não apresentou, mais isto se justifica pelo fato de que este edital nº 004/2023 apenas exigiu tal apresentação quando da ciência de que é o ganhador. Esta forma que se realizou teve por finalidade evitar que os candidatos tivessem despesas antecipadas sem ao menos saber se teriam sucesso na venda do imóvel. Portanto, o princípio da economicidade foi bem atendido pelo agente de contratação, modelo a ser seguido. O presente Chamamento Público será divulgado através da Imprensa Oficial do Município, dando por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todo comissão assinada por todos os presentes.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 12 de setembro de 2023.

MAIKK NEGRI JORGE A. HONORATO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

AMABLE P. MORAIS
Equipe de Apoio
Portaria Nº 0194/2023
Agente de Contratação

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Advogado Geral do Município
OAB/RO – 1372
Portaria Nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:41BAF820

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 2ª INSTÂNCIA – JUNTA DE JULGAMENTO

PARECER 2ª INSTÂNCIA – JUNTA DE JULGAMENTO

Tendo em vista o Processo nº 474-1/2023, iniciado através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 000388, no qual compõem no citado Processo, a NFS-e 201700000000002, objeto da notificação realizada dentro do ambiente do Simples Nacional, que aponta a divergência registada na base de cálculo no PGDAS-D diferente da NFS-e (ISS Retido), conforme página 02.
Considerando reconhecido do equívoco do local da exigibilidade no preenchimento da NFS-e pelo prestador de serviço, porém não havendo possibilidade de cancelamento da NFS-e para nova emissão com a exigibilidade para Pimenta Bueno/RO devido ao tempo decorrido da sua emissão.
Considerando que a obrigação do recolhimento do ISS para o local correto (Pimenta Bueno/RO) foi cumprido, conforme comprovante de pagamento anexado ao processo na página 11.
Diante do exposto, sou de parecer favorável ao cancelamento da pendência apontada no sistema, no que tange ao exposto no primeiro parágrafo.
Conforme Decreto n.º095/2020, "Art. 28, § 4º - Após o julgamento em segunda instância, retorna os autos a primeira para o devido cumprimento da decisão, e publicação dos atos."
Este é o parecer.

São Francisco do Guaporé – RO, 13 de setembro de 2023.

ROSILENI C. PACHECO
Julgadora

_____
Membros

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E312E9F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1788/2023

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando que no dia 29 de setembro comemora-se o Dia de São Miguel Arcanjo, o qual é declarado Padroeiro do Município de São Miguel do Guaporé, nos termos da Lei Municipal nº 507, de 06 de outubro de 2003.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Feriado Municipal no dia 29 de setembro de 2023, no âmbito das repartições públicas e privadas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão da comemoração ao Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro do Município de São Miguel do Guaporé, nos termos da Lei Municipal nº 507, de 06 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé/RO, em 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:393C19F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA**, **SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**. **Processo nº. 082/IPMSMG/2023**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de correções e adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B46A2DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1235/2023, que tem como objeto, REPOSIÇÃO DE VIDRO E MANUTENÇÃO DAS PORTAS DE GIRO E DE CORRER SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO E DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BARBOZA E LAUVRS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.701.663/0001-71, no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de setembro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B36ED486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

a) Processo Nrº :	1235/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	13/09/2023
e) Objeto da Licitação :	REPOSIÇÃO DE VIDRO E MANUTENÇÃO DAS PORTAS DE GIRO E DE CORRER SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO E DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOZA E LAUVRS LTDA
CNPJ/CPF: 45.701.663/0001-71
Valor Total Adjudicado - R$ 5.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 13 de setembro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:86FEBE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/SEMAG/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO" EM FAVOR DO SERVIDOR: "LUIZ CARLOS DE LIMA".

Portaria nº 058/SEMAG/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação" em favor do servidor: "LUIZ CARLOS DE LIMA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***Conceder*** *a* ***readaptação*** *profissional, de* ***06/04/2023*** *até a data de* ***01/11/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor do servidor* ***LUIZ CARLOS DE LIMA****, ocupante do cargo de* ***Operador de Motosserra, (40 horas)****, lotada na Secretaria Municipal de* ***Obras****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1539/2020****, disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CC3CF293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA: "LUZIA DORICO CAETANO".

Portaria nº 059/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença READAPTAÇÃO em favor da servidora: "LUZIA DORICO CAETANO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em ***10/05/2023 a 06/11/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal* ***LUZIA DORICO CAETANO****, ocupante do cargo* ***Agente comunitário de Saúde****,* ***(40 horas)*** *lotada na Secretaria Municipal de* ***Saúde****. As informações necessárias constam no processo*

*administrativo sob o **nº. 1968/2021**, disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:909F6F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA: "LUZIA MEDINA DA SILVA".

***Portaria** nº 060/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença READAPTAÇÃO em favor da servidora: "LUZIA MEDINA DA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença com início em **28/08/2023 até 24/02/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **LUZIA MEDINA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de **SEMAG**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 672/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:30E95FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "ANDRESSA ALVES DA LUZ".

***Portaria** nº 062/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a Conceção de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "ANDRESSA ALVES DA LUZ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença de **01/09/2023** até **30/10/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **ANDRESSA ALVES DA LUZ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o Nº. 1300/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F09417F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA".

***Portaria** nº 064/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença com início em **24/08/2023 a 20/02/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 479/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C0D40169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA".

Portaria nº 66/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença com início em **07/09/2023 a 04/01/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de **SEMAT**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 666/2021,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2A687868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA" EM FAVOR DO SERVIDOR: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS.

Portaria nº 061/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença" em favor do servidor: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença, com início em* ***06/03/2023 a 02/04/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal* ***Manoel Francisco dos Santos****, ocupante do cargo de* ***vigilante 40 horas****, na Secretaria Municipal de* ***Educação****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***637/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F0DCFC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "MARLENE BATISTA LEITE".

Portaria *nº 063/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "MARLENE BATISTA LEITE".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***29/08/2023*** *até* ***18/01/2023*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***MARLENE BATISTA LEITE,*** *ocupante do cargo* ***de Auxiliar Serviços Diversos****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 910/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:37E44F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA".

Portaria *nº 065/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a PRORROGAÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***Prorrogar*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***11/07/2023 até 06/01/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***ZELADORA****, lotada na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº. 556/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:133CCCD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA".

Portaria nº 070/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***14/07/2023 até 09/01/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***COZINHEIRA****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 737/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023 _

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B16AC29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "EUNIETE DA SILVA SOUZA".

Portaria nº 067/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "EUNIETE DA SILVA SOUZA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:

Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***26/07/2023 até 23/09/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***EUNIETE DA SILVA SOUZA,*** *ocupante do cargo de* ***ZELADORA****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 888/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B7D40B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "JECILENE PORTILHO NUNES".

Portaria nº 068/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "JECILENE PORTILHO NUNES".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***11/08/2023 até 10/10/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***JECILENE PORTILHO NUNES,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº. 1180/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:97708333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCEDER DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "KEILA RODRIGUES BARBOSA".

Portaria nº 071/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCEDER de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "KEILA RODRIGUES BARBOSA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***21/08/2023 até 19/11/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***KEILA RODRIGUES BARBOSA,*** *ocupante do cargo de* ***TÉC. SAÚDE BUCAL (40 horas)****, lotado na Secretaria Municipal de* ***SAÚDE****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1210/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D09911F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCEDER DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "LUCIMARA BELESQUE MARTINS".

Portaria nº 074/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCEDER de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "LUCIMARA BELESQUE MARTINS".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:

Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***11/08/2023 até 25/11/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***LUCIMARA BELESQUE MARTINS,*** *ocupante do cargo de* ***VIGILANTE****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº. 1151/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9D7EEAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCEDER DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "MAURO PINHEIRO TORRES".

Portaria nº 075/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCEDER de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "MAURO PINHEIRO TORRES".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***22/08/2023 até 21/09/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***MAURO PINHEIRO TORRES,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº. 1205/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8EA6C0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "ROSÂNGELA MARINHO DE CASTRO".

Portaria nº 072/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCEÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "ROSÂNGELA MARINHO DE CASTRO".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***01/09/2023 até 28/09/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***ROSÂNGELA MARINHO DE CASTRO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****, lotado na Secretaria Municipal de* ***SAÚDE****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1221/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1C51DD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "SUELI APARECIDA ISIDORO ALBERTO".

Portaria nº 069/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor de "SUELI APARECIDA ISIDORO ALBERTO".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***03/08/2023 até 30/01/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***SUELI APARECIDA ISIDORO ALBERTO,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESORA****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 301/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7444A52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCEDER DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "VILMA CARNITZ".

Portaria nº 073/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCEDER de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "VILMA CARNITZ".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***28/07/2023 até 26/09/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***VILMA CARNITZ,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS****, lotado na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1178/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F5954732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 39/2023

PORTARIA N. 039/2023

DISPÕE; SOBRE EXONERAR A PORTARIA N. 010/2021.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 10/2021, de 11 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor **RAONE TOSHI KUROISHI SOARES** ao Cargo de DIRETOR FINANCEIRO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2023.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:9230471C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2023.

A**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº91/2023**teve aInexigibilidade de Licitaçãocomo órgão não participante do certameem favor da empresa: **INSTITUTO AGIR – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS,**inscrito sob o nº**CNPJ: 03.664.226/0001-85**de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de**R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais)**,** referente a **DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA OS SEGUINTES SERVIDORES: MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO, ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA, SILVIA JOSÉ DOS SANTOS, FABIANA SOARES DE ANDRADE, KAMILLA GONÇALVES CAMPOS E O NOBRE VEREADOR MARIO CANCIAN. OS QUAIS IRÃO PARTICIPAR DO CURSO 'QUALIDADE NO ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO'.**

Seringueiras-RO, 13 de setembro de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:52E34657

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRO 91/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidaden° 13/2023 do processo nº: 91/2023, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **INSTITUTO AGIR – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS**; inscrito sob o CNPJ: **03.664.226/0001-85**.
O valor estimado de **R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).,objetivando a**DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA OS SEGUINTES SERVIDORES: MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO, ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA, SILVIA JOSÉ DOS SANTOS, FABIANA SOARES DE ANDRADE, KAMILLA GONÇALVES CAMPOS E O NOBRE VEREADOR MARIO CANCIAN. OS QUAIS IRÃO PARTICIPAR DO CURSO 'QUALIDADE NO ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO'**.
(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 13 de setembrode 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente Câmara M., de Seringueiras/RO
Bienio 2023/2024**.**

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:274521D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO 061/CMP/IPMS/2023

RESOLUÇÃO Nº 061/CMP/IPMS/2023.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **173/2023** no dia oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete Referente aos Meses de Março e Abril de 2023,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 08 de agosto de 2023.

CONSELHEIROS:

Adriana - Correia da Silva
Presidente:
Juliane Crestani Vice
Presidente:
Dieimis Ribeiro
Membro:
Wolney Blosfeld
Membro:
Fabio Jr. Romão de Barros
Membro:

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:B693952B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 292/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 292/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 05/09/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ANGELICA DA SILVA NETO**, portadora do CPF 004.109.382-89 e Cédula de Identidade RG 1079871 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento Administrativo e Finanças,** nomeada conforme **Portaria nº 305/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DB2141AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 294/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 294/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 05/09/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ANGELICA DA SILVA NETO,** portadora do CPF 004.109.382-89 e Cédula de Identidade RG 1079871 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento Orçamentario,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A40608DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 151/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 151/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 06 de setembro de 2023.

"INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EMISSÃO DE GUIA DE ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais previsto no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 338 e 339 da Lei Municipal nº 1.387/2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO também a necessidade de regulamentação do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.377/2019, que trata da instituição e cobrança do ITBI, autorizado pelo artigo 23, II da Lei mencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar métodos uniforme para os processos de cobrança do ITIBI na Administração Tributária Municipal, visando aumentar a capacidade fiscalizadora da municipalidade, bem como aumentar agilidade nos procedimentos de formalização do processos de apuração do imposto, com procedimento uniformes e transparentes, proporcionando maio rapidez e segurança aos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenação de Receitas vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá exigir para efeito de abertura de Processo para apuração do ITIBI, os seguintes documentos:

I – Requerimento modelo Padrão assinado pelo Requerente ou procurador;

II – Documentos pessoais do Requerente;

III – Documento da transação do imóvel;

IV – Mapas e Memoriais Descritivos em caso de parcelamentos ou desmembramentos;

V – Endereço completo do imóvel a ser vistoriado.

Parágrafo único – No caso em que o pedido de expedição da Guia do ITIBI for através dos Tabelionatos com a apresentação da Minuta da Escritura Pública, serão dispensados os documentos previstos nos itens I a III, em razão previsão de fé atribuída aos tabeliães.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:604D2BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 153

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 153/2023 de 11/09/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1846/2023 de 01/09/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
66 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	42.367,50
Total Suplementação:			**42.367,50**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
85 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.140,00
86 - 3.3.90.33.00.00	15000100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
87 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.203,25
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	
92 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.680,00
93 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
94 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.200,00
95 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
96 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
97 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.689,25
Total Redução:			**42.367,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 11/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A4F18A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 154

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 154/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1847/2023 de 01/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.361.		TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. Nº202240300003 - PLANO AÇÃO Nº09032022-020670	
212 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.0100000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CECF5675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 155

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 155/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1848/2023 de 01/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 81.968,90 (oitenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.324.		CONVÊNIO EST. Nº 039/2022/PGE/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇAO DE TUBOS PEAD	
213 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.775,84
02.008.26.782.0006.1.336.		CONV. EST. Nº072/2022/PGE/DER-RO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
214 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.193,06
Total Suplementação:			**81.968,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BA8EC8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.297/GAB/PMS/2023

Portaria nº.297/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 12 de setembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2023** e **PROCESSO Nº 175/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF: 012.115.652-46
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5B91AEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 156/2023

DECRETO Nº. 156/2023 Seringueiras-RO, 13 de Setembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 720/2011 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação-CME.

Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Seringueiras, com a seguinte composição.

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Rosiley Covre Emiliano CPF: 611.490.552-00
Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues CPF: 877.693.872-72

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ana Rosa Cortes CPF: 582.775.872-87
Suplente: Pedro Augusto Martinez Miani CPF- 289.375.668-93
Titular: Kenia de Jesus Moraes CPF- 300.629.692-34
Suplente: Crisllainy Thaina Bini CPF- 021.629.252-22

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Maria Alexandra de Oliveira CPF- 936.711.052-91
Suplente: Patricia Carvalho de Souza CPF- 001.002.572-32
Titular: Josiane Araujo Oliveira Batista CPF-025.086.782-60
Suplente: Adriana Maria da Vitoria Martins CPF: 827.423.322-00

Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6447DA7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/GAB/2023, DE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-024/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
EDIANE PEREIRA DE SOUZA	Pedagogo – Psicopedagogo 25 horas	1°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C2835365

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 010 ao Contrato N° 017/PJM/2021
Processo Administrativo nº: 160/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de setembro de 2023.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8413DE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/GAB/2023, DE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"DESIGNA COMISSÃO PARA ATUAR NO DIA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão para atuar no dia da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar que se realizará no dia 01 de outubro de 2023, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores:

ORDEM	MATRICULA	NOME
01	1152	Ana Luz Lopes
02	528	Lindomar de Souza
03	1177	Erika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
04	1156	Aneide de Souza de Assis
05	1128	Aline Barreto de Castro
07	651	Arlene Karla Araújo Soares
08	1180	Ana Claudia Kister Soares
09	987	Jonathan Soares da Silva
10	939	Thalles Brito dos Santos Rocha
11	1127	Denize Freislebem de Almeida
12	1187	Esthefany Nathally Gomes Lemos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E5E5BC9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	081/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 009/2023
Data Homologação:	13/09/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE CURSO PARA SERVIDORES, SOBRE RETENÇÕES NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS - AVANÇADO - APLICAÇÃO NA PRÁTICA, QUE OCORRERÁ EM PORTO VELHO, NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2023.

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedores:
REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ n°44.689.136/0001-26.

Valor total para as inscrições dos cinco servidores: R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Theobroma, 13 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F118119D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	778/2023
b) Licitação Nº	007/2023
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação	13/09/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: G V MARTINS & CIA LTDA-ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91
Valor Total Homologado-R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais).

Theobroma, 13 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0581952F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N°. 038/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO 794/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ nº 24.112.329/0001-02

O Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada **na Locação de Máquinas Pesadas por hora trabalhada**, incluindo operadores para as máquinas e Motoristas para os Caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização

na Execução de obras de Pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma/RO.
Prazo: da assinatura do contrato até a **26 de Agosto de 2024** de acordo com o termo de Convênio.
Valor R$: $: 154.704,00 (Cento e cinquenta e quatro mil Setecentos e quatro reais).

THEOBROMA-RO, 13 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4038146C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	202/2023
b) Licitação Nº	036/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	08/09/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA DO ESTADO DO RONDÔNIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RHS CONSULT LTDA
CNPJ: 23.047.156/0001-23
Valor Total Homologado-R$ 73.400,00 (Setenta e três mil e Quatrocentos reais).

Theobroma, 08 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ADEBB03F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 30/08/2023, ora apresentado pelo servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Claudio Ferreira da Silva do cargo de Assessoria Administrativa de ESF – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:50055BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a servidora Mônica Matede Silva, categoria funcional Zeladora, matricula n° 1666, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, RELOTADA na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:015C3102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA SUELI DA SILVA GOVEIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 12/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Sueli da Silva Goveia do cargo de monitora infantil 40h, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Sueli da Silva Goveia e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:43F35C23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2023

CONVOCAÇÃO N° 02

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2023**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	10,0	1º COLOCADO
011	SIMONE DOARES DA SILVA GENUARIO	10,0	2º COLOCADO
010	ELIZANGELA DA SILVA	10,0	3º COLOCADO
052	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	10,0	4º COLOCADO
015	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	10,0	5º COLOCADO

Theobroma, 30 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CF357338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA 01/2023/FMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Órgão: Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá-Rondônia.
PORTARIA 01/2023/FMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão para análise, averiguação e relatoria dos fatos ocasionados nos estabelecimentos públicos, em relação as denúncias evidenciadas em desfavor dos Vereadores desta Municipalidade.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** Nomeia a Comissão para análise, averiguação e relatoria dos fatos ocasionados nos estabelecimentos públicos de saúde, em relação a denúncia evidenciadas em desfavor dos Vereadores desta Municipalidade.
A Comissão ouvirá os envolvidos, nos diversos setores e relatarão os fatos para assim a gestão tomar definitivamente medidas cabíveis, ou de vez rejeitar as denúncias informando os órgãos competentes sobre todas as medidas adotadas.
Fica nomeada a Comissão com os seguintes membros; Presidente, Vice-Presidente e Secretário/Relator (a):

Presidente: KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, Servidor Público, Matrícula 57528, Enfermeiro/Coordenador da Epidemiologia, Lotado no Fundo Municipal de Saúde de Urupá-RO.
Vice-Presidente: Valteone Pereira Maulaz, Servidor Público, Matrícula 58045, Enfermeiro, Lotado no Fundo Municipal de Saúde de Urupá-RO.
Secretária/Relatora: Maria Joseilma de Aquino Silva, Servidora Pública, Matrícula 6467, Enfermeira/Coordenadora da APS-Atenção Primária da Saúde, Lotado no Fundo Municipal de Saúde de Urupá-RO.
A comissão terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para relatar, após será encaminha ao Fundo Municipal de Saúde que tomará ciência.
Esta Portaria terá eficácia a partir desta data, e será publicada tornando os efeitos legais.

Urupá-RO, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021/GP
Assinatura Eletrônica

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:F529EC30

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 275 - 13.09.2023 - REVOGA DECRETO 096.2018

DECRETO N. 275/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"REVOGA O DECRETO N.096/2018 QUE DISPÕE DO GRUPO TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM, PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA – PSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 780/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 096 de 2018.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:065B03E4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 276 - 13.09.2023 - NOMEIA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM

DECRETO N. 276/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para o programa Saúde na Escola (PSE) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade da Criação de Grupo Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para o atender o Programa Saúde na Escola (PSE).
Considerando o Ofício n. 097/2023 – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos n. 780/2022, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazer parte do Grupo de Trabalho.

R E S O L V E:
Art. 1º Criar grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para atender o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
I – Secretário (a) Municipal de Saúde
José Roberto de Souza – CPF: ***775.889***;
II – Coordenador de Atenção Primária à Saúde
Enfermeiro: Valteone Pereira Maulaz – CPF:***623.572***;

III – Enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde
UBS – Tercio Costa Silva, Linha 16, Distrito de Nova Aliança: Cészanne Oliveira de Abreu – CPF:***075.132***;
UBS – Joarí Dorico Primo, Linha C–03, Núcleo Primavera: Maria Aparecida Ortolone – CPF:***258.227***;
UBS – Francisco Ramirez, zona urbana: Dhulie Orlanda de Araujo Almeida – CPF:***659.612***;
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
I – Secretário (a) Municipal de Educação
Fabiana Portilho Senhorinho – CPF: ***126.502***;
II – Diretor (a) Divisão de Ensino
Suerli Gonçalves Antunes Rocha – CPF: ***488.102***;
III – Coordenador (a) Pedagógica
Monica Andreia da Silva Araujo Almeida – CPF: ***339.692***;
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Lucilene Pereira Soares – CPF: ***147.942***;
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO
I – Conselheiro Tutelar
Maria das Dores Alvarenga – CPF: ***729.846***.
Coordenadores Representantes do Programa Saúde na Escola – PSE
I – Representante da Educação
Monica Andreia da Silva Araujo Almeida;
II – Representante da Saúde
Valteone Pereira Maulaz;

Art. 2º Caberá ao Grupo Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM preconizar o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de ações de saúde, mediante práticas articuladas entre as equipes de saúde e as equipes de educação otimizando a promoção, prevenção e atenção à saúde.
§ 1º São atribuições do Grupo Trabalho Intersocial Municipal – GTIM:
I – Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;
III – Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;
IV – Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;
V – Subsidiar o processo de assinaturas do Termo de Compromisso do PSE;
VI – Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;
VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII – Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para implantação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.
Parágrafo único: Os relatórios das ações desenvolvidos nas unidades escolares serão disponibilizados por meio de Ficha específica de registro de Ações do Programa Saúde na Escola – PSE. Todavia, a Ficha de Atividade Coletiva – FAC e a inserção da mesma nos sistemas de informação em saúde é atribuição exclusiva dos profissionais da saúde.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AA381A0F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 048 - 12.09.2023 - AQUISIÇÃO. MATERIAIS GRÁFICOS - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 048.2023
PROCESSO N. 428/2022 e 979/2023
NOTAS DE EMPENHO N. 1457/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu secretário o **Sr. JOSE ROBERTO DE SOUZA**.
CONTRATADA: HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **63.750.350/0001-95** com sede na Av. Jatuarana, nº. 5384, Bairro COHAB, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, neste ato representada pelo **Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**
DO VALOR: O valor para contratação da empresa na execução, será de **R$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais).**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recurso próprio, e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Desdobramento: 16.00 - Manutenção de Conservação de Bens Imóveis e Desdobramento: 63.00 - Serviços Gráficos e Editoriais – nos termos da nota de empenho n. **1457/2023** e Processo Eletrônico n. 979/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 (noventa) dias úteis e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo, fiscal do contrato JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, matrícula n. 57948 e o gestor do contrato o Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA, matrícula n. 6351.

Urupá/RO, 13 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A1280C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/GP/PMVA/2021 EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/GP/PMVA/2021
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/GP/PMVA/2021.
PROCESSO: Nº 393/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato nº 012/GP/PMVA/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2023 a 03/09/2024, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, nos exercícios de 2022 e 2023.
VALOR: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 3.480.125,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais e cento e vinte e cinco centavos).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 01 de setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3E3B88A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/SEMAPEM/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
CONTÉM ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: emR$: 2473.631,24 (Dois milhões quatrocentos setenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **27/09/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail:

cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de Setembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CD6F573E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°06/2023/CPL
PROCESSO Nº 651/2023/SEMSAU
AMPLA DE PARTICIPAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE** o qualreger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. **OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 184.849,00 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/09/2023 às 08h30min, HORÁRIO DE RONDÔNIA, na** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br.. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Setembro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7E1BCFF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2139

LEI N° 2139 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE CUMPRAM ESCALAS DE SOBREAVISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar aos Motoristas que cumpram escalas de sobreaviso para atender as necessidade do conselho tutelar.

Parágrafo único: O servidor que receber indenização de que trata esta Lei, não poderá receber horas extras inerentes ao horário em que for escalado para cumprimento de plantão de sobreaviso.

Art 2° O valor da indenização será de R$ 650,00 (seiscentos e ciquenta reais) e será pago mensalmente aos motoristas que estiverem escalados para cumprimento de escalas de sobreaviso.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social informará através de memorando a relação de servidores que receberão a indenização.

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:69E44E76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2143

LEI N° 2143 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Inclui o § 4° ao art 45 da Lei n° 1.175, de 10 de Julho de 2018.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o disposto na Portaria/MPT de n° 1467, de 02 de junho de 2022;

Considerando a recomendação do DRH conforme disposto no Memorando n° 15/DRH/2023.

Art 1° Inclui o § 4° ao art 45 da Lei n° 1.175, de 10 de Julho de 2018 com a seguinte redação:

Art. 45. [...]

§ 4° Caso o salário de contribuição do servidor não atingir o salário mínimo vigente o Município de Vale do Paraíso complementará apenas a contribuição previdenciária do servidor e patronal para cumprimento do disposto na Portaria/MPT n° 1467, de 02 de junho de 2022.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8DE665F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2144

LEI Nº 2144 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA FOMENTAR ESTAS A ABSORÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º O Programa Municipal de Organizações Sociais tem o objetivo de fomentar a absorção pelas organizações sociais qualificadas na forma desta Lei, de atividades e serviços de interesse público atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à saúde, ao trabalho, ação social, à cultura e ao desporto, tendo como diretrizes básicas:
I. adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
II. promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços;
III. adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;
IV. manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

CAPÍTULO II
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I
DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 2º O Poder Púbico qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades correspondam à promoção do ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à saúde, ao trabalho, à ação social, à cultura e ao desporto, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no caput deste artigo, qualificadas pelo Poder Público como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º A absorção, pelas organizações sociais, das atividades e serviços públicos de que trata esta Lei dar-se-á mediante contrato de gestão celebrado entre essas entidades e o Poder Público.

Art. 4º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:
I. registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) composição e atribuições da Diretoria;
d) a previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
e) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
II. As seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:
a) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais.
III. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública, que comprove a prestação de serviços, de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos, referente a área de qualificação.
IV. haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Gestor Municipal correspondente a área e do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como organização social poderá ocorrer a qualquer tempo, e não depende de sua seleção.

Art. 5º As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O conselho de administração deverá ser estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I. ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
III. os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
IV. primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
V. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
VI. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VII. os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VIII. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 7º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do conselho de administração, as seguintes:
I. fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II. aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV. designar e dispensar os membros da diretoria;
V. fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI. aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII. aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII. aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
DA SELEÇÃO

Art. 8º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, mediante observância das seguintes etapas:
I. publicação do edital;
II. recebimento e julgamento das propostas.

Art. 9º O edital conterá:
I. descrição detalhada da atividade objeto do contrato de gestão e dos bens e equipamentos necessários ao cumprimento do contrato.
II. critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
III. todas as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 10 desta Lei.
IV. prazo para apresentação da proposta de trabalho.

Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à execução do contrato de gestão e, ainda:
I. especificação do programa de trabalho proposto;
II. especificação do orçamento;
III. definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
IV. definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços contratados;
V. comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;
VI. comprovação de experiência técnica para desempenho de atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso V deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo seletivo.

§ 2° A exigência prevista no inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na atividade descrita no caput do artigo 1° desta Lei, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional.

Art. 11. No julgamento das propostas serão observados, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:
I. economicidade;
II. otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

SEÇÃO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às atividades indicadas no caput do art. 1º.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o "caput deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal n° 9,648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta Lei.
§ 3º A celebração do contrato de gestão será precedida de publicação da minuta do instrumento correspondente, assim como de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade regularmente qualificada como organização social, para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos de decreto regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 13. O contrato de gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Poder Público e pela organização social, observando as regras gerais de direito público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes preceitos:
I. atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;
II. indicação de que, em caso de extinção da organização social ou rescisão do contrato de gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;
III. adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da organização social, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
IV. obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;
V. obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela organização social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;
VI. estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da organização social, no exercício de suas funções;
VII. vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Município, ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão.

§ 1º O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do órgão permanente da entidade, ao Gestor Municipal competente ou ao responsável pelo ente da Administração Indireta, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 17.

§ 2º Os Gestores Municipais ou os responsáveis pelos entes da Administração devem definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que sejam signatários.
Art. 14. E condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a qualificação como organização social da entidade interessada, podendo esta ocorrer anterior ao edital ou após a publicação do mesmo, respeitado os prazos previstos.

Art. 15. São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão de que trata esta Lei, no âmbito das organizações sociais:
I. a Diretoria da entidade, à qual caberá executar o contrato de gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;
II. o órgão deliberativo.

Art. 16. A prestação de contas da organização social, a ser apresentada bimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o

interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros.

Parágrafo único. Ao final, de cada exercício financeiro, a organização social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação da Unidade Gestora Municipal da área ou do ente da Administração, com cópia ao Controle Interno do Município ou outro órgão que venha substituí-lo.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 17. A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal da área de atuação corresponde à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará à Unidade Gestora Municipal signatária do contrato, bimestralmente e ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, bimestralmente, por comissão de avaliação e fiscalização, indicada pelo Prefeito Municipal, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à Unidade Gestora Municipal e ao Prefeito relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 4º A comissão de avaliação e fiscalização deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, sejam eles efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, sendo presidida por servidor efetivo, sendo que todos os seus membros deverão ter notória capacidade e adequada qualificação.

Art. 18. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de seus recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 19. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de sequestro será processado nos termos da legislação processual civil.

§ 2º Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 20. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem ser, necessariamente, publicados na Imprensa Oficial do Município.

SEÇÃO IV
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 21. A entidade perderá a sua qualificação como organização social, a qualquer tempo, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou quando não mais atender os requisitos para qualificação previstos nesta Lei.

§1° A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 22. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 23. As organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários municipais e bens públicos municipais necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1° São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 24. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens passem a integrar o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Prefeita.

Art. 25. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão de servidor para as organizações sociais, respeitado o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 26. São extensíveis, no âmbito do Município de Vale do Paraíso, os efeitos desta Lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às organizações sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato de gestão.

Art. 28. Poderá ser qualificada como organização social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída, mas não mantida pelo Poder Público, que apresente a devida aptidão e experiência técnica em área de atuação de serviços, nos termos desta Lei.

Art. 29. O Programa Municipal de Organizações Sociais não obsta a Administração de promover a concessão ou a permissão de serviços de interesse público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 31. A organização social fará publicar em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 32. Os conselheiros e diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 33. As organizações sociais submetem-se ao regime de direito privado, naquilo que não for contrário ou expressamente derrogado por lei.

Art. 34. Aplicam-se subsidiariamente à execução desta Lei as normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F684967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2145

LEI Nº 2145 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO DA UBS DAMINA BORGES DE AMORIM DO DISTRITO DE SANTA ROSA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os materiais de demolição da Unidade Básica de Saúde Damiana Borges de Amorim, situada no Distrito de Santa Rosa, ao Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Será de inteira responsabilidade do CMS as despesas de transporte e utilização dos materiais objeto da doação autorizada por esta Lei.

Parágrafo único: A doação será precedida de avaliação dos materiais e formalizada em termo administrativo próprio, no qual serão arrolados todos os materiais entregues pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 3º Os materiais doados nos termos desta Lei poderão ser vendidos pelo CMS, devendo o valor recebido ser aplicado exclusivamente no desenvolvimento de ações, mediante Plano de Trabalho, sob pena de reversão ao patrimônio público ou indenização do respectivo valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1279B7CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARINETE FELINTRO DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Marinete Felintro dos Santos,matrícula nº454, do processo administrativo nº. 4-289/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 06 de Outubro de 2023 a 04 de Novembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Setembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED1CC262

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 119/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:119/2023

Processo nº:1-1238/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações dos SMS das Secretarias.

Vigência:O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço unitário do presente contrato é de R$ 6.999,50 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura:12/09/2023

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F766B538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 82/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:82/2023

Processo nº:4-172/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA ME

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº1-405/2022com validade de 12 meses, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossaspara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O Prazo do Contrato será de12 (doze) mesescontados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:12/09/2023

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81F0E350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8883

DECRETO Nº 8883 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1303/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 88 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola Centro de Educação Pequeno Paraíso na turma do Pré I Cdurante o período vespertino nos dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30 e 31de Agosto de 2023, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:82C64672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8884

DECRETO Nº 8884 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1302/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 88 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Eliede de Oliveira Sena Lima, Professora Nível Superior, 25 horas, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Pequeno Paraíso, durante o período vespertino nos dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30 e 31de Agosto de 2023, cobrindo a servidora Maria da Gloria Oliveira da Silva que se encontra de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5FF5BDDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8885

DECRETO Nº 8885 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1301/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 20 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Maria Solange da Silva Lazarett**,** Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Pequeno Paraíso, na turma do maternal I no período matutino nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de Agosto, cobrindo a servidora Maria da Glória Oliveira da Silva que se encontra de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:089643E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7175

PORTARIA Nº 7175 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7125 DE 06 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEOU ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 330/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7125 de 06 de Julho de 2023, que nomeou Anderson Pedro Fabianowicz, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:59C9F7AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7176

PORTARIA Nº 7176 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7126 DE 06 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEOU ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 330/GAB/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria n° 7126 de 06 de Julho de 2023, que nomeou Anderson Pedro Fabianowicz para exercer o cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2A10908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7177

PORTARIA Nº 7177 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 330/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Iestefano Carneiro dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.***.282-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:04325FDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7178

PORTARIA Nº 7178 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n° 330/GAB/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Iestefano Carneiro dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.***.282-**, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6B375CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7182

PORTARIA Nº 7182 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5577 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, QUE NOMEOU IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 330/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5577 de 25 de Setembro de 2023, que nomeou Irena Dutra Machado de Andrade, para exercer o cargo de

Vice-diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D0AF0D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-282/2023

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-282/2023
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS**, por meio da utilização de **CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter continuo e interruptor, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, processo mãe nº 345/2022, Ata de Registro de Preço nº58/2022/ARP, do Pregão Eletrônico nº037/CPL/2022, para o atendimento das frotas de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CNPJ:05.884.660/0001-04

ITENS DA ATA: 01
VALOR TOTAL:R$**7.920,00(sete mil novicentos e vinte reais)**
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 01 de Setembro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1951B04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°54/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°54/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 46/CPL/2023**e Processo n°**1-760/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para **Contratação de Empresa, com profissionais Capacitados para avaliação médica pericial dos laudos para concessão de benefícios para auxilio doença.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD **e** a **Empresa abaixo listada.**
1.Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA.CNPJ:20.529.231/0001-02no Valor Total deR$36.000,00.
As 11:00 do dia 11 de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de Fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 11 de Setembro de 2023..

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5DE5132B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023

EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**: MÉDICO ANESTESISTA (08h); MÉDICO PEDIATRA (08h); ENFERMEIRO (40h); MÉDICO VETERINÁRIO (40h); FARMACÊUTICO E/OU BIOQUIMICO (40h); PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA (40h); FONOAUDIÓLOGO (40h); TERAPEUTA OCUPACIONAL (40h); DENTISTA (20h); MEDIADOR (20h – SEMED); **NÍVEL TÉCNICO COMPLETO**: TÉCNICO DE RAIO X (24h); TÉCNICO EM LABORATÓRIO (40h); AUXILIAR ODONTOLÓGICO (40h); **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**: SERVIÇOS GERAIS (40h); PEDREIRO (40h); COZINHEIRO (A) (40h);MOTORISTA VIATURA PESADA (40h – SEMED); **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (40h – SEMED).

JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 005/2023, RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES, designada pelo Decreto n° 10.650/2023, de 07 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público a DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS para os cargos abaixo:

MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Monica Nineth Pacheco Zenteno	05/02/1977	49	Indeferido

ENFERMEIRO

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986	57	Deferido
02	Antonia Leite Dantas Neta Santos	09/01/1972	54	Indeferido 10.14
03	Rosicleia Ferreira	26/12/1984	46	Indeferido 10.13
04	Poliana Marques da Silva	21/02/1985	57	Indeferido 4.4
05	Graziele Valma Paes Da Silva	07/04/1999	00	Indeferido 3.3
06	Tereza Souza Rodrigues	14/06/1971	60	Indeferido 10.13
07	Wallace Camilo Telek Segundo	17/07/1987	49	Indeferido 10.13
08	Debora Lucio dos Santos	--	00	Indeferido 3.3
09	Rosangela Cristina da Silva Cordeiro	12/09/1991	52	Indeferido 10.13

MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Juliane de Souza Moreira	30/03/1992	53	Indeferido 10.13

FARMACEUTICO E/OU BIOQUÍMICO

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Zilmar de Oliveira Abreu	10/10/1980	57	Indeferido 10.13
02	Cleidiane dos Reis Leite	31/10/1988	00	Indeferido 3.3
03	Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987	59	Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DENTISTA

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Sumaia Madalenne de Souza Ribeiro	10/09/1997	50	Deferido

TÉCNICO EM RAIO – X

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Rodrigo Paulo de Souza	03/11/1984	100	Deferido
02	Viviane Cascimiro	18/03/1982	100	Deferido

SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Alessa Kaisa da Silva Chaves Irío	25/10/1995	00	Indeferido 10.15

PEDREIRO

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Fabio Cleto Rodrigues	10/02/1989	--	Indeferido 4.4

COZINHEIRO (A)

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Francielle Paula Moura de Oliveira	18/12/1989	84	Indeferido 10.15
02	Edivania Aparecida Vieira Ferreira	14/05/1995	--	Indeferido 4.4

MOTORSITA VIATURA PESADA – (SEMED)

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Clayson Afonso de Souza	03/02/1994	00	Indeferido 4.4
02	Claiton Acrair Monteiro	18/10/1982	00	Indeferido 2.4.3

MEDIADOR – (SEMED)

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Gessica Kauiny da Silva Souza Cantilho	07/07/1996	45	Deferido

INDEFERIDO

ORDEM	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
01	Ketly Pereira Alves Braga	01/08/1996	00	Indeferido 3.10

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9E2905A9

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 98/2023

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 98/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste por um período de 12 meses**

COMERCIAL NOVA ERA
ATA 243/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	22803	PNEU 225/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UM	32	R$ 601,00	19.232,00	APTANY RU101
5	118	PNEU 235/70R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO INDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H – MARCA SUPERIOR OU IGUAL A MICHELIN OU GOOD YEAR	UM	16	R$ 620,00	9.920,00	ROADKING ARGOS HT
6	22793	PNEU 215/75 R 17,5 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 130 KM/H – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UM	24	R$ 766,08	18.385,92	LINGLNG LLF86
8	30297	PNEU 225/65 R 17 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UM	8	R$ 566,00	4.528,00	TRIANGLE TE 301
9	26025	PNEU 225/75 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UM	12	R$ 769,00	9.228,00	COMFORSER CF 300
					TOTAL:	61.293,92	

COMERCIAL PEÇAS RAENA
ATA 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	4880	PNEU 175/70R14 CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE	UM	16	R$ 298,00	4.768,00	TRINGLE
13	30299	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 10W40 DE 01 LITRO.	LITRO	200	R$ 21,00	4.200,00	IPIRANGA
					TOTAL:	8.968,00	

CPX DISTRIBUIDORA S/A
ATA 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	5187	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UM	30	R$ 1.410,00	42.300,00	SPEEDMAX
					TOTAL:	42.300,00	
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	5187	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UM	30	R$ 1.410,00	42.300,00	SPEEDMAX
					TOTAL:	42.300,00	

ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
ATA 246

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	24056	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40 GALAO DE 20 LITROS	GL	20	R$ 419,00	8.380,00	MULT LUB
11	30298	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40 DE 01 LITRO	LITRO	500	R$ 23,00	11.500,00	MULT LUB
12	19734	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR À DÍESEL – 1 LITRO	LITRO	900	R$ 39,00	35.100,00	MULT LUB
14	24058	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40 – 1 LITRO	LITRO	500	R$ 26,00	13.000,00	ARLA BRASIL
15	24060	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO BALDE DE 20 LITROS	GL	200	R$ 115,00	23.000,00	ARLA BRASIL
					TOTAL:	90.980,00	

RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - ME
ATA 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19649	PNEU 265/65 R 17 MISTO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UM	50	R$ 750,00	37.500,00	DURABLE EBOK AT
2	24055	PNEU 265/65 R 17 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UM	16	R$ 750,00	12.000,00	REBOK AT
					TOTAL:	49.500,00	

CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BF7B7B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2023

Aos treze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx**;** Secretária Municipal de Educação - SEMED, a Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx; Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx; Secretária Interina de Meio Ambiente (SEMA), a Sra. **Cristiane Santos de Oliveira** inscrita sob o CPF nº xxx.971.152-xx; Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR, o Srº **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx; Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretário Municipal de Governo (SEMGOV), o Srº **Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 061/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2083/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ E MARMITEX, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO POR UM PERIODO DE 12 MESES", no valor total de: R$ 282.468,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais):**

DETENTORES:
01) MARCOS LEME DOMINGUES-ME
CNPJ: 13.756.370/0001-03
ENDEREÇO: RUA RONDONIA, N.º 3555, CENTRO, ALTO PARAISO-RO.
PREPOSTO(A): **MARCOS LEME DOMINGUES**
CPF: 004.XXX.321-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	10.260	SRV	COFFEE BREACK 03 variedades de salgados assados e fritos, 01 variedade de bolo. Café,chá, 01 tipo de refrigerante, 02 variedades de suco.OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todosos materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiaispara servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres,guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bomestado de conservação e serem de boa qualidade.	SRV	R$ 22,80	R$ 233.928,00
2	1.490	SRV	CAFÉ DA MANHA 01 variedade de pães, mortadela, queijo, margarina, 01 variedade de bolo, Café, 01 variedade de Chá, Leite e 01 variedade de suco, OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade.	SRV	R$ 12,90	R$ 19.221,00

Total: R$ 253.149,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais);

02) RESTAURANTE FOGAO A LENHA LTDA
CNPJ: 41.235.462/0001-75
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES | SETOR 01, ALTO PARAISO-RO.
PREPOSTO(A): VITORIA LUISA ROTAVA SOARES
CPF: 055.XXX.922-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1.740	SRV	MARMITEX Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveisaluminizada, descartável tipo bandeja, Composição total 750g, sendo:Arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g;feijão 180g; saladas variadas 80g; farofa 50g. deverá ser acompanhado de1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml;conforme ocalendário de eventos determinado POR CADA UMA DELAS.	SRV	R$ 16,85	R$ 29.319,00

Total: R$ 29.319,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 13 de setembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Interina de Meio Ambiente (SEMA)
Documento Assinado Eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Marcos Leme Domingues
CNPJ: 13.756.370/0001-03
Preposto(A):
MARCOS LEME DOMINGUES
Documento Assinado Eletronicamente

Restaurante Fogao A Lenha LTDA
CNPJ: 41.235.462/0001-75
Preposto(A):
VITORIA LUISA ROTAVA SOARES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:007A1A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2023

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente os seguintes secretários: Secretário Municipal de Governo (SEMGOV), o Srº **Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx**;** Secretária Municipal de Educação – (SEMED), Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx; Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx; Secretrio Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx; Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – (SEMTUR), Srº **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx; Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx; Secretária Municipal de Planejamento(SEMPLAN), a sra **Mônica Cristina da Silva Fernandes** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx; Secretária Interina de Meio Ambiente(SEMA), a sra Sra. **Cristiane Santos de Oliveira** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01, RESOLVEM nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP, registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº1223/2023,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DOS TIPOS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS**", **no valor total de: R$ 515.475,40 (Quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**
da seguinte forma:
DETENTORES:
01- MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOD LTDA - 15.749.688/0001-84
ENDEREÇO RUA DOS BRILHANTE, 137, BAIRRO URUPÁ – JI-PARANÁ - RO
PREPOSTO(A): ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA
CPF: XXX.443.XXX-73

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	05	UND	Aparador 3 Portas Cantinho Do Café Balcão Buffet Retro SalaFreijó com Off White Com Altura: 96 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm, Produzido em MDF/MDP; -3 portas com dobradiças metálicas; - Pés palito, estilo retrô, em madeira pinus; -Peso suportado por prateleira: até 7kg; - Pintura Ultravioleta com acabamento brilho na cor off white; - Pintura Ultravioleta com acabamento semi brilho na cor freijó. Garantia 3 meses.	TM MÓVEIS	R$ 676,00	R$ 3.380,00

Total: R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais);

02 – A. PAZINATO MARINGÁ - 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249 - CEP: 87.033-030 – BAIRRO: JD ALVORADA – CIDADE/ ESTADO: MARINGÁ/PR - 76807-526
PREPOSTO(A): ANTONIO PAZINATO
CPF: XXX.661.XXX-20

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	9	UND	Armário Baixo Escritório: 2 Portas MDF Madeirado Com Rodízios TAMANHO AxLxP: 74cm X 80cm X 40cm aproximadamente Material: MDF 15mm BP / FUNDO 3mm Rodízio: em gel, giratórios; Dobradiça: Metálica com amortecedor;02 portas; 01 prateleira Cor amendoa, Garantia 3 meses.	VIANFLEX TORONTO ARMÁRIO BAIXO	R$ 395,00	R$ 3.555,00
3	38	UND	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS Armário fabricado em aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possuir 04 (quatro) gavetas, Dispõr de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões do Gaveteiro: 133cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.), (*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	VEGEL AIOF4EP	R$ 790,00	R$ 30.020,00
5	56	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA. Cadeira Escritório Giratória com encosto em tela. Dimensões: Encosto: Aproximadamente 45 cm de largura X 47 cm de altura;Assento: Aproximadamente 46 cm de largura X 50 cm de comprimento;Largura de um braço ao outro: Aproximadamente 58 cm; Altura do encosto com relação ao chão: Aproximadamente Mín. 87 cm - Máx. 97 cm; Altura do assento com relação ao chão: Aproximadamente Mín. 40 cm - Máx. 50 cm;Altura do braço com relação ao chão: aproximadamente Mín. 60 cm - Máx. 70 cm, com regulagem de altura, braços fixos, suporta peso em no mínimo 90 kg. Encosto em tela; Assento: tela espuma laminada; Braço em polipropileno (Nylon), Apoio lombar fixo em polipropileno (Nylon), Braço em polipropileno (Nylon); base em aço cromado, rodízio polipropileno (nylon). Garantia: 3 (três) meses de garantia.	SHOW DE CADEIRAS WAVE	R$ 320,00	R$ 17.920,00
06	34	UND	Cadeira de Escritório Presidente, Base Cromada, Preta – Mb Cadeira -Travel Max Cadeira giratória: Encosto e assento revestido em couro Pu Regulagem de altura a gás Braços de apoio fixos Acabamento em plástico e cromado. Rodas em plástico A Cadeira Presidente suporta até 120 kg, podendo chegar até 122 cm de altura com 58 cm de largura e 50 cm de profundidade. Encostos mais longos, totalmente forrados em couro PU. giratória e possui regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos e tem acabamento em plástico e cromado. Altura mínima 112 cm Altura máxima 122 cm Altura do Assento até o Chão 48 cm minima.55 cm máxima. Garantia 3 meses	TRAVEL MAX PRESIDENTE	R$ 725,00	R$ 24.650,00
07	53	UND	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com rodinhas Tecido Preto Regulagem do Assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). Regulagem do encosto: Fixo deixando o usuário sempre na posição correta. Tem uma durabilidade superior ao do mercado devido sua espuma ser 100% injetável, sua estrela ser de aço com capa de Nylon, e rodízio de nylon. Garantia de 3 anos do Fabricante (contra defeitos de fabricação). Médio suportado 110 kg	QUALIFLEX SECRETÁRIA	R$ 255,00	R$ 13.515,00
08	05	UND	Gaveteiro Móvel 4 Gavetas - SM Delta Fabricada em MDF/MDP com tampos e estruturas de mesa de 30mm e acabamento com fita reta. Gaveteiro Móvel com 4 gavetas com medidas externas de A: 58cm x L: 39cm x P: 47cm, produzido em MDF/MDP 15mm com tampo engrossado de 30mm, possui uma distribuição de 4 gavetas com fechamento frontal apenas na 1a gaveta, puxadores e corrediças metálicas e rodízios. Cor Amendoa com preto. Garantia 3 meses.	SM DELTA 4 GAVETAS	R$ 400,00	R$ 2.000,00
10	67	UND	MESA DE ESCRITORIO Formato em L. Cor Cinza, Base madeira/ MDP/ MDF/ similar; 02 gavetas; Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar; Dimensões (PxLxA): 1,20cmx 1,40cm. Estrutura em MDF. Cor: Cinza. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	VIANFLEX TRML1214	R$ 680,00	R$45.560,00
11	48	UND	Mesa para Escritório Reta Pés Em Aço ,cor Cinza. Especificações aproximada: Altura: 75cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Pés: Metalon 50x30, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda, Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. 90 DIAS DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	VIANFLEX TRME1206	R$ 325,00	R$ 15.600,00
12	34	UND	MESA PARA IMPRESSORA O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: A mesa de ser em MDF e MDP 15MM revestidos em Melanina, cor cinza, perfil PVC 15mm ou fita de borda pés, painel em MDF e MDP, rodízios em poliuretano. (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	CR8 MÓVEIS 50053	R$ 250,00	R$ 8.500,00
13	54	UND	PRATELEIRA DE AÇO Estante de Aço 40cm com 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 30 kg distribuidos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 400mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	PERFIL Z 6P	R$ 360,00	R$ 19.440,00
14	08	UND	Cadeira de Escritório Secretária Giratória Fitz Marrom Cor –Marrom Assento e encosto em madeira compensada, estofados e revestidos em poliuretano, braços e base em aço cromado, rodízios em nylon. Altura 86-96 cm, Largura 53 cm, Profundidade 60 cm, Altura do Assento ao Chão 46-56 cm, Altura do Braço ao Chão 63-73 cm. Peso suportado até 100 kg. Tipo do pé rodizio, altura do assento até chão de 40 cm, material da estrutura do assento é de madeira compensada, material do revestimento de encosto madeira comepnsada, matetial do braço de aço, material do echimento do assento de espuma, material do enchimento de encosto espuma , material do revestimento do assento, sintético, material do revestimento do encosto, sintético, com braço. sendo largura total de 44 cm Garantia 3 meses	MOBLY FRITZ	R$ 730,00	R$ 5.840,00
17	06	UND	Caixa Térmica de Polietileno 360 Litros Caixa com isolamento em Poliuretano injetado, conservação prolongada da temperatura interna, peso 25 kg, altura 82 cm, altura com a tampa aberta 136cm, largura 117 cm, profundidade 60 cm, estrutura em plastico polietileno rotomoldado, isolamento PU injetado, cor - preto. com Rodízios (duas fixas e duas giratórias com freios).	ZERO GRAU 360L	R$ 1.690,00	R$ 10.140,00
24	12	UND	Liquidificador, material em Plástico, Metal, 110 Volts, potência 1400 watts, múltiplas velocidade, dimensões aproximadas 22 x 20.5 x 42.1 cm; 2.3 Quilogramas, manual de instruções e certificado de garantia..	PHILCO PLQ1400	R$ 320,00	R$ 3.840,00

Total: R$ 200.580,00 (duzentos mil, quinhentos e oitenta reais);

03 - HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EIRELI – 05.258.798/0001-90

ENDEREÇO: Rua Senador Jaime, 705 Setor Campinas Goiânia-GO CEP 74525-015
PREPOSTO(A): HELIO GERVÁSIO CINTRA
CPF: XXX.918.XXX-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	69	UND	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS. O Armário de Aço 1,66m é produzido em aço chapa 26, possui 3 prateleiras (1Fixa Central e 2 Reguláveis), cor cinza, fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras, com pintura eletrostática epóxi. Dimensões aproximada: Altura: 1,66m, Largura: 0,75m, Profundidade: 0,35m, Prateleiras: 3 unidades (1 Fixa Central e 2 Reguláveis), Chapa: 26, Capacidade da bandeja: 30kg (MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA).	Ideal – PA75	R$ 687,00	R$ 47.403,00

Total: R$ 47.403,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e três reais).

04 - R.E DA SILVA E SILVA LTDA - CNPJ: 29.765.537/0001-24
ENDEREÇO: AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO,6326 ZONA 07 MARINGÁ
PREPOSTO(A): RONNIE EDSON DA SILVA
CPF: XXX.372.XXX-46

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
09	30	UND	LONGARINA PLÁSTICA 3 lugares. COR PRETA, Longarina 03 Lugares, Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento, Plástico Preto (Polipropileno)/ Ponteira Plástica/ Barra Dupla na Estrutura / Pintura Eletrostática...	MAKDECOR	R$ 280,00	R$ 8.400,00

Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

05 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO
PREPOSTO(A): Cleide Beatriz Ioris
CPF: XXX.026.XXX-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	08	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF modelo gerência c/ 3 gavetas c/ chaves medindo 1.70x0.60cm na cor tabaco, Garantia 3 meses.	VANDAFLEX / COLT	R$ 579,00	R$ 4.632,00
16	22	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COM FILTRO Deve acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com 3 torneiras, corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor; Tensão/potência: 110v; Armazena 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06kw/hmês; deve acompanhar manual de instalação; filtro externo com rosca de ½" e filtragem de 120 litros por hora; Dimensões estimadas: Altura: 169 cm; Largura: 75 cm; Profundidade: 78 cm; Peso: 52kg	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.350,00	R$ 51.700,00
21	09	UND	FRIGOBAR 76 LITROS BRANCO CAPACIDADE 76 LITROS Classe A em eficiência energética, Sistema de refrigeração com compressor, Controle de temperatura com ajustes Mínimo, Médio e Máximo de 0 a 10°C, Compartimento extra frio com temperatura de 0 a -5°C, Compartimentos para armazenamento para latas e garrafas, Prateleiras removíveis, Pés com regulagem ajustável, Porta Reversível, Degelo Manual, Sem iluminação interna, Puxador plástico, Gás refrigerante R600 - Livre de CFC, Disponível em 127V e 220V.	PHILCO / PFG95B	R$ 1.195,00	R$ 10.755,00
22	12	UND	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX MÍNIMA entre 340 e 380 litros; cor branca aço alimentação 110 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do inmetro.	CONSUL / CRM39	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
27	21	UND	REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 portas 534L Consumo Aproximado de Energia(kWh), Eficiência Energética A, Garantia do Fornecedor 12 meses, Capacidade (L) 534, Potência (W), 110V - 160W, 220V 150W, primeira linha.	CONSUL / CHB53	R$ 3.584,00	R$ 75.264,00
31	03	UND UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS Inox, capacidade 50 Litros, voltagen 110V; Características:- Isolamento em EPS; - Estrutura em aço inox 430; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina interna em aço inox3 04; -Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351. Acompanha filtro;-Certificado pelo Inmetro portaria 344;- DUAS torneiras geladas; - Regulagem de temperatura de 5º C a 12º C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio). Especificações técnicas: - Dimensões (AxLxP): 133 x 66 x 60 cm; - Voltagem: 220v; - Capacidade de produção: 250 (copos de 200 ml)|84 (garrafas 600 ml); -Consumo:18kW/h/mês; - Frequência: 60Hz;- Potência: 300W; - Peso: 30 kg.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00

Total: R$ 181.951,00 (Cento e oitenta um mil, novecentos e cinquenta e um reais);

06 – CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – 42.753.718/0001-07
ENDEREÇO: R DAS PAPOULAS 348 QUADRA21 SALA A CEP: 78.043-138 JARDIM CUIABÁ Município de CUIABÁ MT
PREPOSTO(A): PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO
CPF: XXX.905.XXX-33

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
18	16	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS duplo baixa pressão queimador duplo 170 mm em ferro fundido alimentação a gás mesa perfil 70mm pintura preto texturizada epóxi de alta resistência estrutura em aço carbono bandeja coletora de resíduos grelha 300x300mm profundidade 880mm largura 1160mm altura 810mm peso 54,4kg.	ITAJOBI	R$ 1.435,00	R$ 22.960,00
20	8	UND	FOGÃO INDUTRIAL 2 BOCAS, número de queimadores: 2, facilidade de limpeza com o easy clean (esmalte antiaderente na mesa). estrutura e paneleiro em chapa de aço. trempes de ferro fundido fixas na mesa. queimadores frontais duplos em ferro fundido. manipuladores de controle das chamas de nylon injetado, com tubo condutor de gás e registros embutidos. desmontável. injetor de gás horizontal que evita entupimento, dimensões aproximadas: 84x43x72cm (lxpxa) peso liq. aproximado: 20,5kg	SERVIÇO	R$ 583,00	R$ 4.664,00

Total: R$ 27.624,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais);

07 – VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - 36.063.652/0001-12
ENDEREÇO: RUA 36 QUADRA 93 nº 03- Bairro: SANTA CRUZ II – CUIABÁ – MT
PREPOSTO(A): CLEVES FARIAS
CPF: XXX.913.XXX-60

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	12	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO-Fogão: Alimentação à Gás, 4 Bocas, 2 Queimadores Duplose 2 Queimadores Simples, Baixa pressão, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Altura: 80 cm, largura: 73 cm, Comprimento: 83 cm, Forno: Porta do forno com serigrafia na cor branca, Puxador ergonômico, Travamentomecânico, Prateleira removível e regulável, Pés fixos, Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi - Cor da porta: Inox - Capacidade: 55 litros, Material de Aço, Altura interna: 31cm, Largura interna: 48 cm, Profundidade interna: 35cm, Garantia: no mínimo 6 meses	ITAJOBI	R$ 1.499,00	R$ 17.988,00
23	8	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Praticidade e eficiência, com baixo consumo de água, Com sistema Stop Total, 2200 PSI de pressão, alça para transporte, rodas acopladas para facilitar o transporte, trava de segurança e pistola com gatilhode precisão que torna o uso mais seguro e suave, porta acessórios para pistola e lança no corpo do produto, suporte para mangueira e cabo elétrico e engates para conectar mangueira e pistola, Motor Universal, Pressão Máxima 2200lb, Vazão 300l/h, Carrinho de transporte, Alça para transporte, Aplicador de detergente integrado, Auto-escova, Filtro de água, Tela de 0,5mm, Bico vario jato ou leque, Voltagem bivolt, Potência (W), 1420W,1,42Kw/h,Conteúdo: Pistola de água com mangueira de 5 metros flexível e antibrasiva, aplicador de xampu ou detergente e bico vario jato concentrado ou leque, cor amarela, Dimensões do produto (cm) - AxLxP 55x23x25 cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 7,6 kg.	LAVOR	R$ 748,99	R$ 5.991,92
25	12	UND	MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR 9 EM 1 Contendo: jarra do liquidificador + 8 acessórios. 8 ACESSÓRIOS: lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro. JARRA DO PROCESSADOR: São 3,2L totais. É ideal para processar carnes, grãos e temperos, 1.000W: A alta potência permite preparo de alimentos mais consistentes e massas pesadas. 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO: permite controlar a intensidade de trituração do alimento, dimensões 17.5D x 13W x 24H centímetros, potência 1000 watts, cor preto.	MONDIAL	R$ 438,99	R$ 5.267,88

Total: R$ 29.247,80 (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

08 – GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A
ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO PEDROSO, CENTO – DOURADINA/PR
PREPOSTO(A): ANTONIO ROBERTO GAZIN
CPF: XXX.644.XXX-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
29	50	UND	VENTILADOR – velocidade mínima: 700 rpm, aplicação: ambientes pequeno, médio e grande porte, comprimento: 70 centímetros, tipo: parede, tensão alimentação: 110/220 v, velocidade máxima: 1.050 rpm, consumo energia: 150 watt, capacidade ventilação: 300 m3/min, potência motor: 1/6 hp	VENT 60CM VENTISOL PAREDE PREMIUM	R$ 260,56	R$ 13.028,00
30	12	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO P/ GALÃO 20 LTS - especificações mínimas: para água mineral de 20 (vinte) litros - tipo coluna; - capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,0 litros; - gabinete, totalmente, em aço tratado contra corrosão; - torneiras em material resistente ou botões: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; - reservatório em plástico atóxico; - compressor silencioso; - não usar como elemento de refrigeração gás cfc; - dimensões do gabinete: - altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - largura mínima de 300 mm e máxima de 350 mm; - profundidade mínima de 270 mm e máxima de 350 mm; tensão de 110 volts; - em conformidade com a norma nbr nm -iec 335 -1:1998 e selo inmetro; - garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano e assistência técnica no estado de rondônia.	BEBEDOURO BRITANIA ELETRONICO GARRAFAO BBE AQUAPLU	R$ 321,80	R$ 3.861,60

Total: R$ 16.889,60 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR
Documento Assinado Eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED,
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Interina de Meio Ambiente(SEMA)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Martelli Com. e Serv. Ltda - EPP– 15.749.688/0001-84
Preposto(a):
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA
Documento assinado eletronicamente

A. Pazinato Maringá
Preposto(a):
ANTONIO PAZINATO
Documento Assinado Eletronicamente

HGC Taveira Comércio de Móveis LTDA - EPP– 05.258.798/0001-90
Preposto(a):
HELIO GERVÁSIO CINTRA
Documento Assinado Eletronicamente

R.E da Silva e Silva LTDA - CNPJ: 29.765.537/0001-24
Preposto(a):
RONNIE EDSON DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Cleide Beatriz Ioris LTDA - 41.947.390/0001-99
Preposto(a):
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Documento Assinado Eletronicamente

Castro Equipamentos LTDA – 42.753.718/0001-07
Preposto(a):
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO
Documento Assinado Eletronicamente

Via Nacional Comércio de Brinquedos - 36.063.652/0001-12
Preposto(a):
CLEVES FARIAS
Documento Assinado Eletronicamente

Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S/A
Preposto(a):
ANTONIO ROBERTO GAZIN
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4A0FB044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO 113

DECRETO 113 DE 13 DE JULHO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1030.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	25	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	536	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	239	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	236	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	10.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:922082D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º076/SEMGOV/2022. PROCESSO Nº.15769/SEMSAU/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º076/SEMGOV/2022.
PROCESSO Nº.15769/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º109/2022GSRP/PMA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DO COMPONENTE BÁSICO DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Aos12(doze)dias do mês desetembrodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aoitem18, no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa GOLDEN PLUS, CNPJ: 17.472.278/0001-64, ENDEREÇO:RUAGOTARDOMAZZAROLO,16S/N-CENTROCEP:99.740-000 Cidade: Barão deCotegipe/RioGrande doSul. REPRESENTANTE:MARCELOMAROSTICA,CPF/MFsobonº.820.347.290-72RG sobonº.1076099215SSP/RS,do pregão eletrônico n.º109/2022, Processo n.º15769/SEMSAU/2022,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
8	FR	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120 ml	R$ 3,00	R$ 3,90	NATULAB
28	FR	Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml.	R$ 2,39	R$3,36	NATULAB

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:75DAB47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 656/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 119 de 06/09/2023 (ID 1827908), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	715	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
REDUÇÃO	710		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:63D4CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 119 de 06/09/2023 (ID 1827908), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	726	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.700,00
REDUÇÃO	723		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.700,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.700,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.700,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2023 às 14:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:97366AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 119 de 06/09/2023 (ID 1827908), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	726	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
REDUÇÃO	727		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.600,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.600,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2023 às 14:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:34CCBB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 311/2023 DE 13/09/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº311/2023 de 13/09/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 249/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00219/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	30404 - PAREDAO AUTO VIDROS LTDA
CPF/CNPJ:	08.475.148/0005-18
Endereço:	ROD 460,KM 2,4, SN, S/N - ZONA RURAL
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
187,00 (cento e oitenta e sete reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	449.051,65
Valor deste Empenho:	187,00
Saldo Atual:	110.761,35

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00190/23

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTO DE FRANQUIA PARA TROCA DE VIDRO LATERAL TRASEIRO HILUX		1,00	UN	187,00	187,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E5D60B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.417/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para atender a demanda do setor de Gestão de Serviços Administrativos, assim como dar aporte aos demais setores, em âmbito de contratação de serviço, como por exemplo a realização de pagamentos serviços contínuos como locação de impressora.
Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente ao custeio de Diárias – Pessoa Civil, a fim de suprir a demanda de deslocamentos da secretária Municipal de Saúde, assim como demais servidores que se fizerem necessário para participação de reuniões da CIB – Comissão Intergestores Bipartite e demais que se fizerem necessárias para o bom andamento das ações de saúde pública municipal.
Considerando que para cobertura das referidas despesas, as metas serão adequadas a disponibilidade orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Secretaria.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente	
8	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	7	3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 20.000,00
12	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00				
TOTAL							**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação total**da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:904D0AD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 85/2023**
PROCESSO Nº**12825/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER HP**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M.DA SILVA COPIADORA EIRELI ME CNPJ:** ***04.471.458/0001-80***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	117547	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	458	R$ 242,69	111.152,02	UP
					TOTAL:	111.152,02	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1397A3F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 85/2023**
PROCESSO Nº**12825/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER HP**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ:** ***19.288.989/0002-90***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	117547	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	1376	R$ 223,20	307.123,20	PIRAY
					TOTAL:	307.123,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F377BAFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 85/2023**
PROCESSO Nº**12825/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER HP**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - MECNPJ:** ***04.637.690/0001-45***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	80140	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 297X420A3, COR BRANCA CAIXA C/ 05 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX.	6	R$ 360,00	2.160,00	REPORT
3	90572	BOBINA PARA PLOTER HP DESIGNTJET T520 MEDIDAS : 914X50 METROS X 75 GRS	UND	23	R$ 83,00	1.909,00	VR.PAPEIS
					TOTAL:	4.069,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8984EAFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
342 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
312 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
314 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
336 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6C895E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 04/2.023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73 com sede àAv Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste RO, representada neste ato por**VITORIA LEANDRA ZANCANARO,**brasileira, empresária, portador (a) do RG n°.**1533578 SESDEC/RO**e inscrito no CPF n°.**052.358.522-57**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto o acréscimo/alteração em trajeto em 13,13 (treze vírgula treze quilômetros) conforme segue:

ESCOLA	TRAJETO	KM ATUAL DIÁRIA	KM A SER ADITADO DIÁRIO	KM DEPOIS DO ADITIVO DIÁRIO
PROFª CLAIR	D	54,87 km	13,13 KM	68 KM

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 12 de setembro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Z.R. Comercio E Transportes
Prefeito Municipal	***VITORIA LEANDRO ZANCANARO***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 12/09/2023 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/09/2023 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**,**EMPRESÁRIA**, em 12/09/2023 às 16:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286071**e o código verificador**75CECD0C**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 286071 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:64B16840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022
PROCESSO N.º 804/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/SRP/2022

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Material Mobiliário e Permanentes para atender a base decentralizada do Município de Cujubim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ARGOS LTDA.**
C.N.P.J.: 42.262.411/0001-03 - TEL: (47) 3057 - 3930
ENDEREÇO: RUA DR. FRITZ MUELLER, nº 744 - A, BAIRRO DO SALTO, BLUMENAU – SC.
CEP: 89.031-620
Email: propostas@portaldasatas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JONATHAN PEREIRA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS. GÁS ECOLÓGICO R410A. COMPRESSOR TIPO ROTATIVO OU SCROLL. FILTRO ANTI ODORES E ANTI BACTÉRIAS. FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE POEIRA. FUNÇÃO TIMER: LIGA E DESLIGA. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR. DISPLAY DIGITAL. FUNÇÃO AUTO. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DAS ALETAS. CONTROLE REMOTO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS (COM PILHAS INCLUSAS). DEVERÃO DISPOR DA ENCE- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EMITIDA PELO INMETRO TIPO "A". TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V - BIFÁSICO. OBS.: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA CONFORME ITENS 3.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA CONFORME ITEM 3.6. MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO NA LÍNGUA PORTUGUESA;	AGRATTO	UN	02	R$ 2.389,00	**ARGOS LTDA.**
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 4 LITROS 800 W INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3850RPM COPO: 4 LITROS EM AÇO INOX TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO DIMENSÕES: ALTURA: 62 CM LARGURA: 22 CM PROFUNDIDADE: 21 CM PESO: 6.900 KG INDICADO PARA: O BAIXA ROTAÇÃO FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, É UM LIQUIDIFICADOR PARA O USO DE TUDO QUE NECESSITAR MAIS FORÇA. É UTILIZADO PARA TRITURAR LEGUMES, GELO, ALHO, AÇAÍ, BATER SORVETE, DENTRE OUTRAS MISTURAS MAIS DENSAS E QUE REQUEREM MAIS FORÇA. VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA (W) 800W, COR INOX.	METAL FERREIRA	UN	02	R$ 645,00	**ARGOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (66) 3566 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ÂNGELO BIANCHINI, nº 1067, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MHATEUS BATISTA MARTINS DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BASE CAMA BOX SOLTEIRO 27 X 88X 188 CM MODELO CAMA AMERICANA, TECIDO POLIESTER, TAMANHO SOLTEIRO, TIPO, BOX, ESTRUTURA MADEIRA, PROTEÇÃO ANTI - MOFO, PROTEÇÃO ANTI - ACARO, PROTEÇÃO ANTI- BACTERIA, DIMENSÕES DO PRODUTO (AxLxP) 27 X 88 X 188 CM, ALTURA DOS PÉS: 13 CM; 5 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS.	ORTOBOM/ UNIÃO	UN	07	R$ 650,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
04	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I9 (10ª GERAÇÃO) 16 GB DDR4 SSD 240 GB MONITOR 19 POLEGADAS GABINETE OFFICE PREMIUM, MONITOR 19 POLEGADAS, FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA, LED, RESOLUÇÃO: HD CONEXÕESVGA, HDMI, PLACA MÃE H510G, SOCKET PLACA MÃE LGA 1200, AUDIO PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7/1, REDE: GBE 10/100/1000, MEMÓRIA: 2X DDR4 64 GB (ATÉ 32 GB POR MÉDULO) 1X SLOT PCI EXPRESS X 16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1 CONEXÕES: 4X CONECTORES SATA 6GB, 1 X CONECTOR M.2, 1X PORTA D-SUB/VGA, 1 X PORTA HDMI, 2 X USB 3.2, 4X USB2.0 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED 3X CONECTORES DE AUDIO 1 X PORTA PS/2 TECLADO MOUSE, PROCESSADOR INTEL CORE I9 10ª GERAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DA CPU FREQUENCIA 2,80 GHZ, SOCKET 1200, NÚMERO DE NÚCLEOS 10, Nº DE THREADS: 20, FREQUENCIA BASEADA EMPROCESSADOR 2,80 GHZ FREQUENCIA TURBO MAX: 5,20 GHZ, CACHE: 20 MB INTEL SMART CACHEM VELOCIDADE DO BARRAMENTO 8 GT/S, TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST FREQUENCIA 2.0: 5.0 GHZ PLACA VIDEO VGA 1 GB DDR 3 GT210 64 BITS, CONECTORES: 1X VGA/ 1X HDMI/ 1X DVI MEMORIA, TAMANHO 16 GB 300 MHZ ARQUITETURA DA MEMÓRIA DDR4 ARMAZENAMENTO SSD: 240 GB FONTE 500W REAL 110/220 V BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 TRIAL PACOTE OFFICE WPS DIMENSÕES GABINETE PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA 36 CM X 21 CM X 39 CM PERIFÉRICOS MOUSE E TECLADO.	PC BRASIL PCB-103L1N	UN	02	R$ 5.390,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
05	FORNO DE MESA ELÉTRICO GRILL, COR BRANCO MATERIAL FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, DIFERENCIAIS ASSA, GRATINA E AQUECE, CORPO EXTERNO PINTADO BRANCO, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO ESPECIAL EASY CLEAN (FÁCIL LIMPEZA), DOURADOR CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA, CAPACIDADE 44 LITROS, TEMPERATURA DE 50ºC A 320ºC, TIMER ATÉ 120 MINUTOS (2 HORAS), COM AVISO SONORO, ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL - EM ALUMÍNIO, CONTROLE ELETROMECÂNICO, CONTROLE ELETROMECÂNICO,	NARDELLI/ CALABRIA	UN	02	R$ 590,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

	PRATELEIRAS GRADE CROMADA – REMOVÍVEL, LUZ PILOTO - INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO, LÂMPADA INTERNA, RESISTÊNCIAS BLINDADAS, ALIMENTAÇÃO 1,0M, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,60KWH, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 1750W, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 57,7 X 36,5 X 51,0 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP) 61,6 X 38,5 X 54,4 CM, DIMENSÕES INTERNAS (LXAXP) 39,2 X 26,7 X 42,5 CM, PESO LÍQUIDO 12,60KG, PESO BRUTO 14,10KG, GARANTIA DE 01 ANO.					
06	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE DE 462 LITROS CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 353 L, CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 109 L, TIPO DE PORTA DUPLEX, ILUMINAÇÃO DE LED, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, ALERTA DE PORTA ABERTA, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E OVOS, PÉ NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRA REMOVÍVEIS, COM PAINEL ELETRÔNICO, VIDRO TEMPERADO. SELO PROCEL, A. ALTURA 184,00 CM, LARGURA 72,5 CM, PROFUNDIDADE 70,1 CM, PESO 80 KG, TENSÃO 127 V. NA COR BRANCA.	CONTINENTAL TC56	UN	02	R$ 4.690,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA WIFI CICLO MENSAL: A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS, PROCESSADOR: 1200 MHZ, TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA 2.7 POLEGADAS. CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI 802.11 B/G/N VOLTAGEM: 110 V MANUSEIO DO PAPEL: ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS INFORMAÇÕES DE CÓPIA ATÉ 600 X 600 DPI INFORMAÇÕES DE SCANNER A4: ATÉ 29 PPM (PRETO) E ATÉ 20 PPM (CORES) TONER: CARTUCHO DE TONER LASER HP 58A PRETO ITENS INCLUSOS: HP LASERJET PRO M428FDW CARTUCHO DE TONER PRETO HP LASER 58A, RENDE APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS GUIA DE INTRODUÇÃO FOLHETO DE SUPORTE GUIA DE GARANTIA CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB DIMENSÕES E PESO 42 X 39 X 32,3 CM 12,6 KG GARANTIA 12 MESES FABRICANTE. NA COR PRETA, FUNÇÕES DA IMPRESSORA COPIA / DIGITALIZA / FAX / IMPRIME, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, ENTRADAS ESPECIAIS, BLUETOOTH, ETHERNET, USB, WI-FI INTEGRADO. TENSÃO / VOLTAGEM 127V.	HP 4103FDW	UN	02	R$ 3.600,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
11	NOBREAK 1200 VA 6 TOMADAS BIVOLT POTENCIA: 1200 VA = 600WATTS - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~ POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM, FORMATO DO NOBREAK: TORRE NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), DIMENSÕES (A X L X P): [MM] 250X122X330 TEMPO DE AUTONOMIA: 55 MIN (COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6")	RAGTECH NEW EASY WAY1200VA	UN	02	R$ 650,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
12	PURIFICADOR DE ÁGUA, NA COR BRANCO DIMENSÕES 361 X 270 X 355 (A X L X P) MM, ÁGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL E GELADA, TIPO DE FILTRO C+3 MAX, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (µM) CLASSE- C = 5 A < 15, COM FILTRO BACTERIOSTATICO E EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.500 L /ATÉ 12 MESES, VOLUME INTERNO DO APARELHO (L) 1,3, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H)* 1,5, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO* 10°C / 50°F, VAZÃO MÁXIMA (L/H) 60, PRESSÃO DE TRABALHO (M.C.A./KPA) 5 A 50 M.C.A. 49,03 A 490,33 KPA, PESO LÍQUIDO (KG) 10,5, VOLTAGEM (V) 127, AMPERAGEM (A) 1,3, POTÊNCIA (W) 90, FREQUÊNCIA - MERCADO NACIONAL (HZ) 50 / 60, CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MÊS) 5,01, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (KW/L) 0,062, COM OS SEGUINTES DIFERENCIAIS BANDEJA REMOVIVEL COM IDENTIFICADOR DE NIVEL, ALTURA LIVRE DA BICA: A PARTIR DE 25 CM, FLUXO CONTÍNUO: ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA; REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR, GARANTIA DE 12 MESES.	LIBELL ACQUA FLEX	UN	02	R$ 690,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
13	SMART TV 43 POLEGADAS UHD 4 K BLUETOOTH MODELO SMART TV RESOLUÇÃO 3,840 X 2,160, ITENS INCLUSOS: 1 CONTROLE REMOTO 1 CABO DE FORÇA 1 MANUAL DO USUÁRIO 1 MANUAL ELETRÔNICO COR: CINZA MODELO: CRYSTAL UHD MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VOLTAGEM: BIVOLT CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 130W PROCESSADOR: CRYSTAL UHD PQI: 2000 SENSOR ECOLÓGICO: SELO PROCEL: A SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN DESIGN: BORDAS DISCRETAS TIPO DE BORDA: 3 BORDAS INFINITAS ESPESSURA: SLIM TIPO DE SUPORTE: PÉS DIMENSÕES COM SUPORTE: 62.89 X 96.39 X 20.05 CM (A X L X P) DIMENSÕES SEM SUPORTE: 55.89 X 96.39 X 5.96 CM (A X L X P) DIMENSÕES DA BASE/PÉS: 20.05 X 79.19 CM PESO COM SUPORTE: 8.3 KG PESO SEM SUPORTE: 8.1 KG TELA: TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 FREQUÊNCIA DA TELA: 60 HZ CONECTIVIDADE: HDMI: 2 USB: 1 BLUETOOTH DE ÁUDIO: WI-FI: (WIFI5) BLUETOOTH: 4.2 RECURSOS: CLEAR MOTION RATE: 120 AUTO MOTION PLUS: ACESSO REMOTO: ESPELHAMENTO DE ÁUDIO: SINTONIZADOR ANALÓGICO: (TRINORMA) BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: MODO FILME: MODO NATURAL: MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS): 20 W TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS MULTIROOM LINK: SIME-ARC:	TCL/ 43P635	UN	02	R$ 2,390,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **RR COMEC. DE ELETROELETRONICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 42.036.849/0001-65 - TEL: (69) 99330 - 8162
ENDEREÇO: ROD. BR 364, APOIO BR 421, 1489 – ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RWAV DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	MESA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 8 LUGARES MATERIAL- MDP DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA). ACABAMENTO- BORDAS EM PP DE 2 MM DE ESPESSURA, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING (A QUENTE). COR- BRANCO. ASSENTOS: MATERIAL- MDP DE 25 MM, REVESTIDO EM BP, BORDA EM PP DE 2 MM, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING (A QUENTE) COR- BRANCO. - FORMATO DO ASSENTO: OVAL MEDIDAS: 350MM X 290MM, ESTRUTURA, MATERIAL- TUBO DE AÇO REDONDO 1 E 1 1/4 E TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 30 X 50 MM. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO- SIM. PINTURA- EPÓXI-PÓ. COR- PRETA. PONTEIRAS- EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES- COMPRIMENTO- 2400 MM (8 LUGARES), PROFUNDIDADE DO TAMPO - 800 MM, PROFUNDIDADE ABERTA - 1800 MM ALTURA TOTAL - 780 MM. MAIS INFORMAÇÕES- GARANTIA- 1 ANO.	ASTRO	UN	02	R$ 4.066,33	**RR COMEC. DE ELETROELETRONICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 8.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 804/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 072/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Argos LTDA.
C.N.P.J.: 42.262.411/0001-03
Representante:
JONATHAN PEREIRA.

Cleide Beatriz Ioris LTDA.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
Representante:
MHATEUS BATISTA MARTINS DA SILVA.

RR Comec. De Eletroeletronicos LTDA.
C.N.P.J.: 42.036.849/0001-65
Representante:
RALSON RWAV DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D8A70863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 28/2023 em conformidade com o**Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **conserto de AR Condicionado**, em favor da proponente, **DANIEL AR CONDICIONADO**,CNPJ:**51.562.147/0001-06**, no valor total de R$ **1698,00** (**hum mil seiscentos e noventa e oito reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Conserto ar condicionado 36.000 Btus.	UN	01	1.698,00	1.698,00
TOTAL					1.698,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 13 de setembro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A42967BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Machadinho D'Oeste/RO, no uso de sua atribuição legal:
Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Considerando o Decreto Municipal Nº 4019/2022 “Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências."
Considerando a Portaria n° 696/2023 Comissão Organizadora do Teste Seletivo simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.
RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Machadinho D’Oeste/RO, com mandato de 2024 a 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores do Município de Machadinho D’Oeste será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.
1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
1.3.1. Fase de Inscrição;
1.3.2. Análise de títulos;
1.3.3. Entrevista.
1.4. É responsabilidade da Comissão Temporária do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor de que trata esse Edital:
1.5. A Comissão Temporária é composta, conforme Portaria nº 696/2023:
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA
AURIZETE DE JESUS SENA BARRETO
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO
FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA
VERUSKA GABRIELA VANZIN DA SILVA

2– DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR
Poderá concorrer à função do cargo de diretor/gestor escolar, membro do magistério público municipal que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:
2.1. Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da instituição ou secretaria municipal de educação.
2.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
2.3. Ter disponibilidade de tempo para atender a entidade escolar e as questões administrativas junto à Secretaria Municipal de Educação, referente à Unidade Escolar.
2.4. Possuir graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, na área do magistério, com especialização específica para o exercício de função de suporte pedagógico (conforme art. 64 da LDB Lei nº 9.394/1996), cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
2.5. O candidato que apresentar especialização na área terá pontuação extra. (Exceto Gestão Escolar ou administração escolar).
2.6. Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado ou que no ato da inscrição esteja respondendo processo administrativo.
2.7. Não ter sofrido pena disciplinar. Certidão a ser obtida junto a Corregedoria Geral do Município de Machadinho D’Oeste. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.8. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. Comprovação por meio de certidão de junto a justiça Estadual e Federal. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.10. Os candidatos ao cargo de diretor/gestor escolar deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Gestão Escolar, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.
2.11. Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade (anexo I) contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
2.12. Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências do Decreto Municipal nº 4019 de 12 de setembro de 2022, os diretores/gestores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
2.13. Os Diretores/Gestores Escolares em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar do processo seletivo, desde que cumpram os requisitos anteriores e pré-requisitos a seguir:
a) Os diretores/gestores em exercício poderão participar do Processo Seletivo, desde que estejam cumprindo o prazo de entrega de documentos nos seguintes Setores da SEMED: (Recursos Humanos, Financeiro, Pedagógico, Inspeção Escolar, Alimentação Escolar, Escrituração Escolar, Prestação de Contas e Transporte Escolar - mediante declaração comprobatória), as quais deverão estar juntada as outras documentações no momento da inscrição.
§ 2º - Os Diretores/Gestores em exercício sob pena de não participação do processo seletivo deverão comprovar o cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal, sendo os seguintes:
I Conselho Escolar regulamentado ou em processo de conclusão (Estatuto/Ata);
II - Autorização de Funcionamento da Instituição em que atua aprovado ou em processo, pelo Conselho Municipal de Educação CME (Declaração CME).

2.14. Principais Atribuições do Diretor/Gestor Escolar:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

II - responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III - responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI - resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII - elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII - fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX - comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X - solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI - vistar os livros da escola e outros documentos;
XII - promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII - apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV - definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV - avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI - atuar nos diferentes setores da escola, na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII - estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII - tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX - aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX - prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI - propor à mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII - documentar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII - dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV - elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED conforme estabelecido em Decreto, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
XXV - aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI - aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII - estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII - promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento; conforme projetos estabelecidos em calendário escolar.
XXIX - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à Entidade Mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX - zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando vencimento e desvio dos gêneros;
XXXI - distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII - autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores.
XXXIII - informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV - cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor/gestor escolar do CNE;
XXXV- cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

3. – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor da Rede Pública de Ensino de Machadinho D'Oeste/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 15/09 a 26/09/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tancredo neves, 2584 - Machadinho D'Oeste/RO, das 07h30m às 13h30m toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.
3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.
3.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Machadinho D'Oeste/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
3.6. O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
3.7.Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.
3.8. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderão ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

4– DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas a saber:
4.1. Primeira Etapa INSCRIÇÃO
4.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado- ANEXO II.
4.1.1.b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
4.1.1.c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
4.1.1.d. Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Machadinho D'Oeste/RO, expedida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1.e. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.
4.1.1.f. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
4.1.1.g. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.
4.1.1.h. Declaração emitida pela Corregedoria Geral do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.
4.1.2 O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Machadinho D'Oeste/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.
4.1.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.
4.2 Segunda Etapa.
Avaliação de Título e Desempenho
4.2.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
4.2.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
4.2.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
4.2.4. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.
4.2.5. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
4.2.6. Análise de Títulos somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado na área de educação.	1,0	Será aceito apenas 1	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado na área de educação.	1,0	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área de educação. (Exceto Gestão Escolar ou administração escolar, que tenha utilizado, dos requisitos a inscrição e atribuições do gestor(a) escolar, requisito 2.4).	1,0	Mínimo de 360 horas, Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Tempo de exercício na educação do município de Machadinho D'Oeste/RO.	0,1 por ano.	Máximo de até 2,0 pontos.	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMED.

4.3. Terceira Etapa. ENTREVISTA
4.3.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão da Educação.
4.3.2. A entrevista valerá de 0 a 5 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.
4.3.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
d) Pró-atividade e autodesenvolvimento;
e) Comprometimento com as ações da Secretaria
5. -DA APROVAÇÃO
5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
6. -DA POSSE
6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.
6.2 -Na hipótese de não haver candidatos inscritos, aprovados para as respectivas escolas ou não preencham as exigências do Decreto Municipal nº 4019 de 12 de setembro de 2022, os diretores/gestores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação.
6.3 -A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;
6.4 – É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:
6.4.1 Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
6.4.2 Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.
7. DO LOCAL DE TRABALHO
7.1 O Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
8. RECURSOS
8.1 O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.
8.2 O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto.
8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
9.2. O Diretor será avaliado a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
9.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.
9.6. A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da SEMED.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 342/2022.

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL		
Instituição de Ensino		Endereço
01	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	Av. Castelo Branco nº 5106 - Bom Futuro
02	CMEI JOSÉ FERREIRA MACHADO	Rua Jorge Teixeira s/n, centro- Distrito de 5º Bec
03	EMEI CRIANÇA FELIZ	Av. Brasil nº 3142 – Centro
04	EMEIEF PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI	Rua Girassol nº 3139 - Bairro Primavera
05	EMEI MADRE CARMELA DE JESUS	Av. Presidente Médici nº 4011 – Centro
06	EMEIEF BOM FUTURO	Av. Castelo Branco nº 4870 - Bom Futuro
07	EMEF VISCONDE DO RIO BRANCO	Avenida Olavo Pires nº 2628 - Distrito de 5º Bec
09	EMEF JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO	Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2832 – Centro
10	EMEF PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO	Av. Presidente Médici nº 3953 – Centro
11	EPMEIEF ONOFRE DIAS LOPES	Linha RO 133, Km 30, Núcleo Estrela Azul Zona Rural
12	EPMEIEF HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA	Linha MC 7 Km 30 -Núcleo Helenópolis - Zona Rural
13	EPMEIEF AMIGOS DO CAMPO	Linha MA 115 Km 40 Assentamento Amigos do Campo - Zona Rural

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO Nº_____			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
CPF RG			
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____			
ENDEREÇO_____Nº_____			
BAIRRO_____TELEFONE_____			
EMAIL_____			
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Machadinho D'Oeste/RO.	////////////////////////////// ////////////////////////////// //////////////////////////////	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

ANEXO III

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	15/09/2023 a 26/09/2023
Análise das inscrições.	27/09/2023 a 02/10/2023
Análise dos Títulos – Segunda etapa.	02 e 03/10/2023
Publicação do resultado preliminar.	04/10/2023
Recursos.	05 a 10/10/2023
Publicação do Resultado Final (Segunda etapa).	13/10/2023
Entrevista – Terceira etapa.	16 e 17/10/2023
Publicação do resultado final (Terceira etapa).	18/10/2023
Publicação do Resultado Final.	23/10/2023

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:73784E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 068/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 068/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 049/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 142.559,90 (Cento quarenta dois mil quinhentos e cinquenta nove reais e noventa centavos).**
Fornecedor: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **49.997.888/0001-78,** com o valor total: R$: 13.807,25 (Treze mil oitocentos e sete reais vinte cinco centavos**).** Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	13	54469	PNEU 215/75 R 17 - 12 LONAS (MICRO	LINGLONG LLF86	UND	16,0000	770,00	12.320,00

			ONIBUS) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL					
1	19	54475	PNEU 110/90 19 R 34 LISO DIANTEIRO (MOCICLETA BROS)	MAGGION VIPER	UND	3,0000	299,99	899,97
1	25	54801	CAMARA DE AR 90/90 LISO 17 R 34 TRASEIRO (MOTOCICLETA BROS)	VULCAN	UND	6,0000	45,96	275,76
1	26	54482	CAMARA DE AR 110/90 19 R 34 LISO DIANTEIRO (MOTOCICLETA BROS	CARGO	UND	6,0000	51,92	311,52
Total:								13.807,25

Ministro Andreazza/RO. 12 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E7DD0299

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 072/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 072/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 049/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 142.559,90 (Cento quarenta dois mil quinhentos e cinquenta nove reais e noventa centavos).**
Fornecedor: **S & G COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.064.883/0001-17,** com o valor total: R$: 54.474,80 (Um mil quatrocentos sessenta reais e oitenta cinco centavos**).** Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54826	bateria blindada 150 amperes 12 v	MOURA	UND	4,0000	899,97	3.599,88
1	2	54458	BATERIA BLINDADA 110 AMPERES - 12V	ZETTA	UND	2,0000	597,99	1.195,98
1	3	54459	BATERIA BLINDADA 90 AMPERES - 12V	MOURA	UND	8,0000	599,89	4.799,12
1	4	54460	BATERIA BLINDADA 70 AMPERES - 12V	STRADA	UND	2,0000	559,99	1.119,98
1	5	54461	BATERIA BLINDADA 60 AMPERES - 12V	STRADA	UND	8,0000	296,98	2.375,84
1	8	54464	BATERIA BLINDADA 4 AMPERES - 12V	HELIAR	UND	12,0000	189,00	2.268,00
1	14	54798	PNEU 225/65 R16 G32 CARGO - Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência (PARA VAN RENAULT MINIBUS E AMBULÂNCIA)und	XBRI	UND	28,0000	1.000,00	28.000,00
1	21	54477	PNEU 80/100 R14 LISO TRASEIRO (MOCICLETA BIZ)	TIGER	UND	1,0000	314,00	314,00
1	22	54478	PNEU 2.50/ R17 LISO DIANTEIRO(MOCICLETA BIZ)	RINALDI	UND	1,0000	170,00	170,00
1	23	54479	PNEU 90/80 R14 TRASEIRO - USO SEM CAMARA - (PARA NEO 2022)	RINALD	UND	24,0000	265,00	6.360,00
1	24	54800	PNEU 80/80 R14 DIANTEIRO – USO SEM CAMARA - (PARA NEO 2022)	RINALDI	UND	24,0000	178,00	4.272,00
Total:								54.474,80

Ministro Andreazza/RO. 12 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D89FA605

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 071/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 071/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 049/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 142.559,90 (Cento quarenta dois mil quinhentos e cinquenta nove reais e noventa centavos).

Fornecedor: **RALLY PNEUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.745.729/0001-09**, com o valor total: R$: 71.740,00 (Setenta um mil setecentos e quarenta reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	54465	PNEU 265/65 R17 (PARA CAMINHONETE HILUX) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL	AUTOGREEN	UND	24,0000	980,00	23.520,00
1	10	54466	PNEU 245/70 R16 (PARA MITSUBISCHI L200 TRITON) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL	AUTOGREEN	UND	16,0000	950,00	15.200,00
1	11	54467	PNEU 185/65 R15 (RENAULT SANDEIRO) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL	GOODRIDE	UND	16,0000	394,00	6.304,00
1	12	54468	PNEU 175/65 R 14 TRASEIRO E DIANTEIRO (ETIOS HB X) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL	JK	UND	8,0000	335,00	2.680,00
1	15	54471	PNEU 185/65 R15 (PARA AMBULANCIA MONTANA E TOYOTA YARIS) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL	GOODRIDE	UND	16,0000	435,00	6.960,00
1	16	54472	PNEU 175/70 R14 (PARA AMBULANCIA FIORINO E PALIO) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL	ITARO	UND	8,0000	422,00	3.376,00
1	17	54473	PNEU 225/65 R17 (PARA FIAT TORO) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL	AUTOGREEN	UND	8,0000	994,00	7.952,00
1	18	54474	PNEU 195/65 R15 (PARA FIAT STRADA) - TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL	XBRI	UND	12,0000	479,00	5.748,00
Total:								71.740,00

Ministro Andreazza/RO. 12 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6D49D209

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 070/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 070/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 049/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 142.559,90 (Cento quarenta dois mil quinhentos e cinquenta nove reais e noventa centavos).**
Fornecedor: **P. D. V. PECAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.737.608/0001-12,** com o valor total: R$: 1.460,85 (Um mil quatrocentos sessenta reais e oitenta cinco centavos**).** Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	20	54799	PNEU 90/90 17 R 34 LISO TRASEIRO (MOCICLETA BROS)	MAGGION	UND	3,0000	425,17	1.275,51
1	27	54802	CAMARA DE AR 80/100 LISO 14 TRASEIRO (MOTOCICLETA BIZ)	JFF	UND	2,0000	57,67	115,34
1	28	54803	CAMARA DE AR 2.50 LISO 17 DIANTEIRO (MOTOCICLETA BIZ)	JFF	UND	2,0000	35,00	70,00
Total:								1.460,85

Ministro Andreazza/RO. 12 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0A2EAF51

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 069/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro –
Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 069/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 049/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 049/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 142.559,90 (Cento quarenta dois mil quinhentos e cinquenta nove reais e noventa centavos).**
Fornecedor: **JK SFG AUTO PECAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **50.237.126/0001-52,** com o valor total: R$:1.077,00 (Um mil e setenta sete reais**).** Com o(s) preço(s) do(s) Item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	54462	BATERIA BLINDADA 50 AMPERES - 12V	STRADA	UND	3,0000	359,00	1.077,00
Total:								1.077,00

Ministro Andreazza/RO. 12 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6E9D0AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.621 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.000 de 12 de Setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	3.1.90.11	2.500	R$ 460.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	3.1.90.13	2.500	R$ 50.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	3.1.91.13	2.500	R$ 3.500,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.08	2.500	R$ 6.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.14	2.500	R$ 5.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.30	414	R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, referente a Recursos Livres, no valor de **R$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B94AD72A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.622 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.001 de 12 de Setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na **SEMECET**, no valor de **R$ 1.245.549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.1.90.11	157	R$ 100.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.1.90.13	158	R$ 37.927,61

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.1.90.94	159	R$ 45.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.14	162	R$ 12.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.30	163	R$ 483.074,50

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.32	165	R$ 37.479,60

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.39	168	R$ 347.423,51

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.49	170	R$ 40.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	4.4.90.52	171	R$ 50.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.07.12.361.0007.2008	3.3.90.48	353	R$ 92.644,16

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, referente a Recursos Livres, no valor de **R$ 1.245.549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8C5A4E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 19.356 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o processo n.º 2023.67.904252PA/IPAM, de 12 de setembro de 2023, que solicita recursos orçamentários para suprir as despesas com a assistência médica do IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.296.000,00 (Quatro milhões duzentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.759 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.759	20.000,00
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.759	300.000,00
			3.1.90.13		50.000,00
07.12.10.302.011. 2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.30	1.759	900.000,00
			3.3.90.92		3.021.000,00
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio -Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.759	5.000,00
SUBTOTAL					**4.296.000,00**
TOTAL GERAL					**4.296.000,00**

Art. 3º-Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º-Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F7B5E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 084 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	273813	ANA CAROLINA DE ARAUJO VASCONCELOS	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	08/09/2023
2	274060	ANA LÚCIA CAYE OLIVEIRA	MEDICO	IV	V	21/09/2023
3	274085	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	21/09/2023
4	103458	ANTÔNIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	BIOMEDICO	VI	VII	27/09/2023
5	273855	CLEUSA DE PAULO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	09/09/2023
6	274035	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	MEDICO	IV	V	21/09/2023
7	274465	CRISTIANE DE OLIVEIRA LISBOA DA SILVA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	30/09/2023
8	274051	DANIEL PIRES DE CARVALHO	MEDICO	IV	V	23/09/2023
9	103036	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	12/09/2023
10	103284	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	MEDICO	VI	VII	17/09/2023
11	274712	GILDA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	V	23/09/2023
12	273904	JANETE MARINHO BEZERRA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	10/09/2023
13	257370	JOSE JOAO LIMA MONTEIRO	AG. DE COMb. AS ENDEMIAS	V	VI	06/09/2023
14	274010	LUCAS VIZEU DA SILVA	MEDICO	IV	V	21/09/2023
15	273690	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	13/09/2023
16	273798	MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/09/2023
17	273897	NEILZA SOUSA MATIAS	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	16/09/2023
18	273821	NELIANE MARQUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/09/2023
19	301780	SARUZA SILVA FERREIRA	MEDICO	III	IV	29/09/2023
20	273764	SUELY DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/09/2023
21	103292	WÉRICA MARTINS DANTAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	VI	VII	28/09/2023
22	273730	WILLIAM CARLOS DA COSTA BARBOSA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	09/09/2023
23	273615	ZELDA IRENE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	08/09/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641F32FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 085 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1002437	ADRIELE MARTA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	1	2	21/09/2023
2	1002387	ALANA SANTANA MONTEIRO DE MEDEIROS	PROFESSOR	1	2	24/09/2023
3	1002359	ALCINETE GOMES GRANGEIRA ANJOS	PROFESSOR	1	2	09/09/2023
4	1002410	ALEMMAR FERREIRA DA FONSECA	PROFESSOR	1	2	27/09/2023
5	103234	ANA AUBENISIA FIGUEIRA CARDOSO SILVA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	15/09/2023
6	1002342	ANA CECILIA DIAS ANDRADE	PROFESSOR	1	2	15/09/2023
7	1002434	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	20/09/2023
8	1002316	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA RUBIN	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
9	1002357	ANA CLAUDIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
10	1002380	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	15/09/2023
11	1002279	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
12	273920	ANECI PEREIRA DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	08/09/2023
13	103440	ARENILDA PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	26/09/2023
14	1002294	ARIADNE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
15	1002299	ARIANE FATIMA BATISTA	PROFESSOR	1	2	09/09/2023
16	1002423	AUCINEIDE DAS GRACAS DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	1	2	24/09/2023
17	182741	AUDICEIA BASILIO GUERRA BIDIA	PROFESSOR	11	12	01/09/2023
18	102781	CILENE FRANCA FARIAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	12/09/2023
19	1002273	CINTIA GOMES TELLES	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
20	1002353	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	1	2	15/09/2023
21	1002381	DAIANY FAUSTINO NUNES	PROFESSOR	1	2	21/09/2023
22	273722	DANIEL RODRIGUES SHIRAISHI	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	4	5	16/09/2023
23	1002452	DEISI DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	1	2	15/09/2023
24	1002330	DEISIELE LIMA SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR	1	2	13/09/2023
25	1002333	DENISE ALENCAR SILVA	PROFESSOR	1	2	13/09/2023
26	102541	DENISE CELESTINO DA SILVA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	05/09/2023
27	1002425	DENIZIA SOUZA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	1	2	21/09/2023
28	1002269	DIERICA NUNES DA SILVA COELHO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	08/09/2023
29	1002293	EDIANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	09/09/2023
30	1002297	EDNA FERNANDA REIS AMORIM	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
31	102575	ELANE BELARMINO NOGUEIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	05/09/2023
32	1002418	ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	20/09/2023
33	1002383	ELIANA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR	1	2	22/09/2023
34	102674	ELIVETE EVARISTO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	05/09/2023
35	1002360	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
36	1002271	ELIZEU BARBARA PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	08/09/2023
37	1002302	ENEIA MONTEIRO PANTOJA	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
38	1002376	ERIK ANUNCIACAO DA COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	22/09/2023
39	102484	ERIVALDO CABRAL DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	05/09/2023
40	102624	FABIANA DA SILVA ARARUNA PEIXE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	05/09/2023
41	1002347	FABIANE DE PAULA LOUBACK	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
42	102252	FABIANO SOUZA COSTA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	05/09/2023
43	1002337	FABIO MARTINS DA SILVA SENA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	13/09/2023
44	273780	FABIOLA FAGUNDES KORILO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	4	5	08/09/2023
45	1002322	FERNANDA THEREZINHA RATIER TERCEIRO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	10/09/2023
46	103515	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	PROFESSOR	6	7	26/09/2023
47	1002451	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	24/09/2023
48	1002307	GLAUCIA KARINA CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
49	102187	HELBER LITELTO ARAUJO	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	27/09/2023
50	1002397	HUGO GONZALES SILVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	14/09/2023
51	1002446	INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA	PROFESSOR	1	2	09/09/2023
52	1002296	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
53	1002453	IVANETE FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
54	1002346	IVANI JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
55	102773	IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA MOREIRA	PROFESSOR	6	7	09/09/2023
56	1002323	JACQUELINY BORGES DE LOURDES	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
57	1002327	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	13/09/2023
58	1002480	JESSICA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
59	1002325	JHONATAS ANDRADE DA FONSECA	PROFESSOR	1	2	13/09/2023
60	1002304	JHONNATHA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	08/09/2023
61	1002341	JOELMA DE LIMA CUELLAR	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	15/09/2023
62	1002344	JOSÉ PEREIRA RIBEIRO FILHO	PROFESSOR	1	2	15/09/2023
63	1002398	JOSEMAR ROCHA CORREA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	21/09/2023
64	103416	JOSIANE DE MEDEIROS ANJO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	26/09/2023
65	1002315	JOSILENE SANTOS DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR	1	2	09/09/2023

66	103078	JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR	6	7	12/09/2023
67	1002320	KATILENE BARROS RODRIGUES CARVALHO	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
68	1002324	LETICIA SOUSA GOMES	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
69	1002312	LEYDE DAYANA ELIAS ROSSETE DE ARAUJO	PROFESSOR	1	2	13/09/2023
70	1002371	LIDIA DE LIMA RIBEIRO MENDES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	15/09/2023
71	1002409	LILIANE LOPES ARAUJO	PROFESSOR	1	2	21/09/2023
72	1002276	LILIANE WESTPHAL	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
73	1002282	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
74	1002404	LIZLANE LIMA DE JESUS	PROFESSOR	1	2	21/09/2023
75	1002291	LUANA FRANCA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
76	1002288	LUIZ FLORENCIO DE SOUSA POLONIO JUNIOR	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	09/09/2023
77	103094	MARGARETH FLORES DEMETRIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	12/09/2023
78	1002290	MARIA CELIA DA CONCEICAO	PROFESSOR	1	2	09/09/2023
79	103656	MARIA CLEIDE MAIA DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	29/09/2023
80	102533	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO LIMA	PROFESSOR	6	7	05/09/2023
81	1002356	MARIA TAYNA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
82	273996	MARIA TEREZA PEREIRA GARCIA	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	21/09/2023
83	1002340	MIRIAN DOMINGOS JANUÁRIO	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
84	1002424	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	1	2	15/09/2023
85	1002272	NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	08/09/2023
86	1002405	NIVERINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	1	2	27/09/2023
87	1002348	NYLARA JULIANNA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	1	2	13/09/2023
88	1002407	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	29/09/2023
89	1002319	PATRICIA ALMEIDA MORAES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	09/09/2023
90	1002373	PATRICIA GLEICI OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	13/09/2023
91	1002280	PATRICK LOHAN SOUZA DA NOBREGA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	08/09/2023
92	1002390	PAULA ALVES GUIMARAES VEIGA	PROFESSOR	1	2	29/09/2023
93	1002349	PAULA MICELENE CARVALHO NUNES	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
94	1002309	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	13/09/2023
95	103101	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR	6	7	20/09/2023
96	103540	PRISCILA CRUZ DOS SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	26/09/2023
97	102492	QUELI REGINA CORREA DOS SANTOS ALCANTARA	PROFESSOR	6	7	05/09/2023
98	1002338	REGIANE PESSOA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
99	1002306	REGINALDO CELIO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	1	2	10/09/2023
100	1002317	RITA DE CÁSSIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
101	102476	RITA DE CASSIA DA PAZ MORAIS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	06/09/2023
102	1002300	ROBERTA RAYANE LÚCIO DA SILVA	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
103	27426	ROJEANE DE ARAUJO LIMA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	23/09/2023
104	102913	ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	06/09/2023
105	1002277	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
106	1002343	ROSILENE SILVA SANTOS	PROFESSOR	1	2	09/09/2023
107	1002508	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
108	1002474	ROZILDA SANTANA DE ARAUJO RAMOS	PROFESSOR	1	2	09/09/2023
109	1002287	RUTE RIBEIRO DE OLIVEIRA DUTRA	PROFESSOR	1	2	09/09/2023
110	103523	SAMIA DOS SANTOS ESTEVES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	26/09/2023
111	1002358	SARA MANOELA MARQUES VITALIANO	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
112	94970	SHEILA ANDREIA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	18/09/2023
113	1002292	SILVANA GIMENES RIBEIRO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	08/09/2023
114	273871	SILVANA LIMA DA CRUZ	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	08/09/2023
115	1002374	SIMONE MARCHIORI SILVA SERGIO	PROFESSOR	1	2	14/09/2023
116	1002278	THAIZA ANGREWSKI COUTINHO	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
117	1002400	VALERIA LUCI SOKACHESKY	PROFESSOR	1	2	20/09/2023
118	103383	VICENCIA DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	26/09/2023
119	1002393	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	28/09/2023
120	1002274	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	08/09/2023
121	1002295	ZAINE LENE MARTINS LEAL	PROFESSOR	1	2	10/09/2023
122	103341	ZENILA COSTA PINHEIRO	PROFESSOR	6	7	30/09/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89D57B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 086 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	102757	ALEXANDRE JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	MOTORISTA	VI	VII	05/09/2023

2	248527	ANDREA LEMOS DE AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	08/09/2023
3	100818	ARIANO GREGORIO ESAU LEVI FERREIRA SILVA	VIGIA	VI	VII	02/09/2023
4	102567	BEATRIZ PENHA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	05/09/2023
5	1002411	EUZEBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	29/09/2023
6	1002431	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS	I	II	29/09/2023
7	102690	HUDSON ZACARIAS DOMINGOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	12/09/2023
8	1002416	ISLANIA FERNANDA MARTINS FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	I	II	28/09/2023
9	102765	IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MOTORISTA	VI	VII	06/09/2023
10	103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	VI	VII	13/09/2023
11	1002318	JOCENILDO VELOSO DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS	I	II	03/09/2023
12	274027	LUCAS BEZERRA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	IV	V	16/09/2023
13	274358	MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/09/2023
14	1002252	PATRICIO ALVES BRUSTOLON	OP. DE MAQUINAS PESADAS	I	II	01/09/2023
15	274077	PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	MOTORISTA	IV	V	03/09/2023
16	274423	RAFAEL JUNIOR SUAREZ MONTENEGRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	30/09/2023
17	103185	RAIMUNDO ALEX DIAS VENTURA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	19/09/2023
18	103242	ROSIVALDO ALVES DA FONSECA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	12/09/2023
19	273954	SIMONE FERRAZ FAZIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	21/09/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56FAB1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 087 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	222191	ELINE ARAUJO DOS SANTOS BARBOSA	FISCAL MUN. DO MEIO AMBIENTE	C I	C II	21/09/2023
2	56467	IGOR DE MELO TRIVERIO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	04/09/2023
3	59487	JOEL AUZIER DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	04/09/2023
4	59792	ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	04/09/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C032B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Nº 088 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	104258	JOSE DA CONCEICAO LEITE	TECNICO JURIDICO	B II	B III	26/09/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8354D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 089 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	103143	JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	B II	B III	05/09/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE4C3777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1121/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,
EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 773/2023, de 04/07/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3510, de 06/07/2023, a qual concedeu a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC DE8C97F2, e-DOC 71E4E366, e-DOC 6258543C.

Anexo Único
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
20	111998	Ilazia Cristina Carvalho dos Santos	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2023	01/08/2023 a 29/10/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AB1D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1123/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 650, de 06/06/2023, publicada noD.O.M.E.R nº 3493, de 13/06/2023, a qual concedeu a licença prêmio, o nome do servidor abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme

Anexo Único
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
37	173427	Heinz Roland Jakobi	Médico	3º	16/12/2011 a 14/12/2016	03/07/2023 a 01/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DAF6098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023/SEMED

Portaria nº 280/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034987/2023-92-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias a servidora abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para Participar da Oficina de Treinamento para Sistema Presença , que ocorrerá no Centro de Formação do Ministério da Educação, Anexo I – Brasília, promovido pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, Coordenação de Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família – CAEBF, no período de 28 a 29/08/2023.Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 67/2023/DIAIED/DPE/GAB/SEMED .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia do Nascimento Félix	13.227	Chefe de Apoio	BRASILIA/DF	2	700,00	1.400,00
TOTAL						**R$ 1.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B39AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 269/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034193/2023-29-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 21, 22, 23/08 e 28, 29 e 30/08**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 133/2023/DIACAS/DA/SEMED, de 11 de julho de 2023.
OBS: Os servidores farão jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de apoio	EMEF Deigmar Morais de Souza – Localidade de Cujubim Grande; EMEF Jose de Freitas – P.A. Joana D´arc; EMEF Antonio Augusto de Vasconcelos – Localidade de Nova Teotônio EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira; EMEF Flor do Cupuaçu Br 364 – KM 48 ; EMEF ABC do Jaci – Distrito de Jaci Paraná.	3	150,00	450,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. NII		3	300,00	900,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48175	Prof. NII		3	300,00	900,00
Sandra Mirleny da Silva Carvalho	129082	PROF. NII		3	300,00	900,00
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar/ Motorista		3	150,00	450,00
TOTAL						**3.600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6769394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2023/SEMED

Portaria nº 284/2023/SEMED Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035341/2023-22-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 04 à 06/09 , 11 à 15/09, 19 à 22/09 e 25 á 28/09/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno Nº 329/DTE/SEMED, de 16 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, CUJUBIM, JOANA D`ARC, RIACHO AZUL , JACI PARANÁ, NOVA MUTUM,.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	ASSESSOR NIII		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60FB98E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 270/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034306/2023-41-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM/REFORMA 2021. **No períodos de 24 e 26/08/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº OFÍCIO nº. 162/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 24 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327.256	Merendeiro	Escolas: EMEF MORVAN FREIRE; EMEF 03 DE DEZEMBRO, EMEIEF MARIA CASAROTO; EMEF UNIÃO DA VITÓRIA	2 ½	150,00	375,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103.127	Engenheiro Civil		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**1.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:613385DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2023/SEMED

Portaria nº 288/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035784/2023-13-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados por se deslocarem até o distrito de União Bandeirantes e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre para realizar serviços de extensão de rotas e aferição de dados atuais das rotas para alimentar o sistema do transcolar, Orientação do Programa Caminho Certo, atualização das listas dos alunos para inserir no Sistema Transcolar. **Nos períodos de 28/08 à 02/09/2023 e 04 à 07/09/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n° 471- DLTE/DTE/GAB/SEMED, que trata de diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor	União Bandeirantes e Rio Pardo	9	300,00	2.700,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		9	150,00	1.350,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		9	150,00	1.350,00
TOTAL						**5.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D855E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2023/SEMED

Portaria nº 292/2023/SEMED Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-000036205/2023-50-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a EMEF Ermelindo Monteiro Brasil – BR 319, KM 01, por meio de transporte terrestre oficial, para a fazer Revitalização do Laboratório, Instalação de 15 máquinas, com estruturação de Rede de Internet, configuração de impressoras e scanner. **No período de 04 à 08/09/2023**. Conforme solicitação constante no MEMORANDO Nº 17/2023/DITIE/DSLE/GAB/SEMED de 03 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ivan da C. Malta	113796	Professor . NII	EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, - KM 01	2 ½	300,00	750,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261.743	Motorista		2 ½	150,00	375,00
Erinete Silva	177255	Professor. NII		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**1.875,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32FCF7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 271/2023 DIACAS/SEMED Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034408/2023-10-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, que irão companhar o Edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho Nº 01/2023 para atender a Etapa IV – Consulta Pública e assessorar Comissão de Seleção Escolar (CSEs), nas Escolas Rurais EMEIEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã, EMEF 13 de Maio – Distrito de Extrema e EMEIEF Profª. Maria Jacira Feitosa de Carvalho . **No período de 24/08 à 26/08/2023** . Conforme solicitação constante no Ofício Interno
nº 161/2023/DIER/DPE/SEMED , de 14 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Carmo Pimenta	213.851	PROF. NII	EMEIEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã), EMEF 13 de Maio – Distrito de Extrema) e EMEIEF Profª. Maria Jacira Feitosa de Carvalho – Distrito de Nova Califórnia).	2 ½	300,00	750,00
Elpídio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar		2 ½	300,00	750,00
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.875,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62B38DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 272/2023/SEMED Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034501/2023-16-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas do Baixo Madeira por meio de transporte fluvial, para realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico, referente a "Ação Banzeiros do Saber" que está sendo desenvolvido com os professores das turmas do ensino fundamental I e II nas escolas abaixo citadas. **No período 28/08 a 31/08/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 43/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 8 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Especialista em Educação	EMEF.Francisco Braga - EMEF. Pe. José Francisco Pucci - EMEF. Castro Alves - EMEIEF.Ana Adelaide.	3 ½	300,00	1.050,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Motorista		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C4C9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2023/SEMED

Portaria nº 295/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035028/2023-94-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12 (doze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 01 e 02/09; 04, 05, 06 e 08/09; 11 à 15/09; 18 à 22/09 e 25 à 30/09/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Nº 84/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 03 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	12	150,00	1.800,00
TOTAL						**1.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2593D2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 273/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034509/2023-82-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para dar continuidade as visitas de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo, bem como a sua aplicabilidade nos programas de intervenção pedagógica, coordenado por essa secretária. **No período de 28/08 à 30/08/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 40/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 14 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II	EMEF.Santa Júlia/EMEF.Boa Esperança/EMEF.Olimpia Salvatore/EMEF. N.Sra.de Nazaré/EMEIEF. Cora Coralina/EMEIEF. Joaquim V.Rondon/EMEF. Ernandes Coutinho.	2 ½	300,00	750,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. N.II		2 ½	300,00	750,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.875,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2B1B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2023/SEMED

Portaria nº 298/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00036695/2023-94-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores relacionados por se deslocarem até os Distritos de Extrema, Nova California e Mutum, por meio de transporte terrestre para realizar fiscalização em in loco nos veículos que estão com inconsistência na planilha de controle de medias, bem como vistorias quanto ao fiel cumprimento do contrato nº 043/PGM/2023, afim de realizarmos ATESTE das notas fiscais conforme necessidade. **Nos períodos de 04 a 06/09/2023; 11 a 13/09/2023; 18 a 21/09/2023 e 25 a 27/09/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno. nº 135/2023/DTE/SEMED .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Joissy Manuely Maria Martins	1005354	Chefe de Apoio (fiscal do Contrato)	Distrito de: Extreme, Nova California e Mutum Paraná. Localidades de Joana Dark, Cujubim e Vila da Penha.	11	200,00	2.200,00
Heliane de Paula	1004755	Chefe de Apoio (fiscal do Contrato)		11	150,00	1.650,00
José João Magalhães	189.300	Técnico Nível Médio (fiscal do Contrato)		11	150,00	1.650,00
TOTAL						5.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6203F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2023/SEMED

Portaria nº 298/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00036695/2023-94-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores relacionados por se deslocarem até os Distritos de Extrema, Nova California e Mutum, por meio de transporte terrestre para realizar fiscalização em in loco nos veículos que estão com inconsistência na planilha de controle de medias, bem como vistorias quanto ao fiel cumprimento do contrato nº 043/PGM/2023, afim de realizarmos ATESTE das notas fiscais conforme necessidade. **Nos períodos de 04 a 06/09/2023; 11 a 13/09/2023; 18 a 21/09/2023 e 25 a 27/09/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno. nº 135/2023/DTE/SEMED .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Joissy Manuely Maria Martins	1005354	Chefe de Apoio (fiscal do Contrato)	Distrito de: Extreme, Nova California e Mutum Paraná. Localidades de Joana Dark, Cujubim e Vila da Penha.	11	200,00	2.200,00
Heliane de Paula	1004755	Chefe de Apoio (fiscal do Contrato)		11	150,00	1.650,00
José João Magalhães	189.300	Técnico Nível Médio (fiscal do Contrato)		11	150,00	1.650,00
TOTAL						5.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B55F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 276/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho 21 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034740/2023-76-e.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar assessoramento às escolas do campo para acompanhamento dos alunos da Educação Especial e orientar quanto ao atendimento aos referidos alunos. **No período de 22/08 à 23/08/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 290/2023/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 07 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcia Camargo	183848	Professora	Nova Califórnia (EMEIEF Maria Jacira Feitosa)	1 ½	300,00	450,00
Kétila Batista da Silva Texeira	324666	Professora		1 ½	300,00	450,00
Raimunda Santos Amaral Matias	15471	Psicólogo		1 ½	300,00	450,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9AB5493

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2023/SEMED

Portaria nº 300/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 09 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037445/2023-71-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias a colaboradora relacionada a baixo por se deslocar até a cidade de Porto Velho, por meio de transporte terrestre aéreo, para realizar consultoria a equipe pedagógica da Secretaria Municipal quanto a implantação implementação do programa Trilhos da Infância na Rede Municipal de Educação. **No período de 10/09 à 16/09**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno N.º 172/2023/DIEB/DPE/GAB/SEMED , de 22 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Aparecida Freire de Oliveira Couto	RG: 3.454.071 CPF: 590.839.214-68	PROFESSORA/CONSULTORA	Porto Velho/RO x Natal/RN x Porto Velho/RO	7	1.200,00	8.400,00
TOTAL						**8.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1EDEEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2023/SEMED

Portaria nº 301/2023DIACAS/SEMED Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037612/2023-84-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a EMEF Francisco Braga Resex – Cuniã visita de acompanhamento e elaboração do relatório fotográfico e EMEF Castro Alves – entrega de alimentos - ,. **No período de 11 á 12/09/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº. 173/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Talita Pinheiro dos Santos	134.825	Agente de Limpeza Escolar	Lago do Cuniã e Localidade de Santa Catarina	1 ½	150,00	225,00
Karla Jaidê Pedrosa da Silva	100893	Chefe de Apoio		1 ½	150,00	225,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	134.825	Piloto Fluvial		1 ½	150,00	225,00
TOTAL					**R$ 675,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB250B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 277/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034706/2023-00-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo, por terem que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visitas de acompanhamento e monitoramento pedagógico referente a "Ação Banzeiros do Saber', nas escolas realizadas na zona rural. **No período de 28/08 à 31/08/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 44/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 08 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	EMEF. Henrique Dias/EMEIEF.Francisco José	3 ½	300,00	1.050,00
Jackson Santos da Silva	64130	Prof. NII		3 ½	300,00	1.050,00

Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	Chiquilito Coimbra Erse/EMEIEF.Deigmar de Moraes/EMEF.Heitor V.Lobos/EMEF.Ermelindo Brasil.	3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**2.625,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C86F0F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 279/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034995/2023-39-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para dar continuidade as visitas de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. **No período de 31/08 à 02/09/2023**. Conforme solicitação constante no Nº 42/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 14 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II	EMEIEF. 03 de Dezembro, e EMEF. Rio Pardo.	2 ½	300,00	750,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II		2 ½	300,00	750,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.8753,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6FBB46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 281/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00034305/2023-41-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 04/09 à 06/09, 11/09 à 15/09, 19/09 à 22/09 e 25/09 à 28/09/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando n°17/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 04 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	ESCOLAS: Nossa Senhora de Nazaré, Raimundo Nonato, Olímpia Salvatore, José de Freitas, Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia e Riacho Azul	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:311EEEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 283/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 23 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035325/2023-30-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção da frota, a fim de acompanhar a execução dos serviços do contrato nº 018/PGM/2023 e registrar todas ocorrências. **Nos períodos de 04/09 à 06/09, 11/09 à 13/09, 18/09 à 20/09 e 25/09 à 27/09/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando n°14/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 02 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1004607	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - MOTORISTA	CUJUBIM - JOANA D'ARC - UNIÃO BANDEIRANTES - CACHOEIRA DO TEOTÔNIO - ASSENTAMENTO SANTA RITA - RIO PARDO. - VILA DA PENHA - ABUNÃ - VISTA ALEGRE - NOVA CALIFÓRNIA - E EXTREMA.	10	200,00	2.000,00
Marluce Aurora Guimarães	65500	PROFESSORA N.II		10	300,00	3.000,00
TOTAL						**5.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8DD8F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 285/2023/SEMED Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035353/2023-57-e-.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionado, por ter que ser deslocar até a Cidade de São Paulo, por meio de transporte aéreo, Para participar da 2ª Jornada Formativa pela Aprendizagem 2023. Potencializar junto com aos territórios estratégias para traçar e monitorar ações de promoção com equidade, por meio de políticas de alfabetização e acompanhamento pedagógico. **No período de 03/09 à 05/09/2023**. Conforme solicitação constante no ofício interno Nº 45/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, 09 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suelen Oliveira Augustinho	50196	Professor NII	Porto Velho/RO x São Paulo/SP x Porto Velho/RO	2	1.200,00	2.400,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	178196	Professor NII		2	1.200,00	2.400,00
Luciene de Sousa Marques	323220	Professor NII		2	1.200,00	2.400,00
TOTAL						**7.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto. nº 6.256/I, de 11/01/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686E65B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 286/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035426/2023-19-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer, lubrificar, realizar calibragem nos pneus e complemento do óleo do motor dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais . **Nos períodos de 04/09 à 06/09, 11/09 à 15/09, 18/09 à 22/09 e 25/09 à 28/09/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando N° 15 - DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 02 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Márcia Shreder da Silva	94508	Motorista	Escolas: União, Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, , Jerusalém da Amazônia, , Profº Manoel Grangeiro e Francisco Chiquilito erse. Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho azul. Ernandes Coutinho, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto	15	150,00	2.250,00
Moisael Castro da Silva	167868	Administrativo		15	150,00	2.250,00

			Vasconcelos, Maria Angelica, Rio Pardo. : Olympia Salvatore, Boa Esperança, Santa Julia, Marechal Rondon, Maria Casaroto Abati e Maria Jacira.			
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B31A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 287/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035776/2023-77-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Escola Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de mutirão e limpeza diárias de forma que não haja prejuízo no atendimento escolar daquela Unidade de Ensino. **Nos períodos de 28/08 à 02/09, 05/09 à 07/09 e 11/09 à 16/09/2023.** Conforme solicitação constante no Oficio Nº 203/2023/DIACP/DGP/GAB/SEMED 22 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gerson de Castro Albuquerque	1000879	Técnico	E.M.E.F Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 ½	150,00	2.175,00
Maria de Fátima Paixão da Silva	1003326	Resp. pelo Protocolo		14 ½	150,00	2.175,00
Almira Silva dos Santos	701062	Agente de Limpeza Escolar		14 ½	150,00	2.175,00
TOTAL						**6.525,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A845F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 294/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035095/2023-17-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12 (doze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **Nos períodos de 01, 02, 04, 05, 06, 08, 11/09 à 15/09, 18/09 à 22/09 e 25/09 à 30/09/2023.** Conforme solicitação constante no Oficio Nº 97/2023/DITO/DA/GAB/SEMED , de 22 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	274.077	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, JOAQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, OLYMPIA SALVATORE, ABC DO JACI E CORA CORALINA.	12	150,00	1.800,00
TOTAL						**1.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2980C096

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 297/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035005/2023-80-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia, Situada à BR 425, Vila da Penha. **Nos períodos de 01, 02, 04, 08 e 09, 11, 15 e 16, 18, 22, e 23, 25, 29 e 30/09/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 95/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 22 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, Situada na BR 425, Vila da Penha, Sentido Guajará Mirim.	9	150,00	1.350,00
TOTAL						**1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5547703E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 293/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00036338/2023-26-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 04, 05, 06 e 11, 12 e 13/09/2023**. Conforme solicitação constante no nº 135/2023/DIACAS/DA/SEMED, de 03 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Motorista	LOCALIDADE DE CUJUBIM GRANDE - EMEF DEIGMAR MORAIS DE SOUZA; P.A. JOANA D´ARC - EMEF JOSE DE FREITAS; EMEF JOSÉ RODRIGUES E EMEF ERMELINDO BRASIL . EMEF. FLOR DO CUPUAÇU; EMEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS; EMEF JOÃO AFRO E OLÍMPIA SALVATORE.	3	150,00	450,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	GERENTE DE DIVISÃO		3	200,00	600,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48175	Prof. NII		3	300,00	900,00
Sandra Mirleny da Silva Carvalho	129082	Prof. NII		3	300,00	900,00
TOTAL						**2.850,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F79BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 304/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037745/2023-51-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para dar continuidade as visitas de acompanhamento e monitoramento pedagógico com aplicação da rubrica avaliativa, focando: a) Análise dos Dados Avalia PVH. b) Estratégias de Intervenção Pedagógica. c) Frequência Escolar, referente ao 4º AMP/ 2º semestre que será realizado junto à equipe gestora das escolas rurais abaixo citadas. **No período de 11/09 à 15/09/2023**. Conforme solicitação constante no Nº 49/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 24 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. N.II	EMEF. Profª Maria Angélica/EMEF. Rio Verde/EMEF. Vale do Jamari/EMEF. União/EMEF. Deigmar de Moraes/EMEF.Chiquilito Erse/EMEF. Heitor V. Lobos/EMEF. São Luiz	2 ½	300,00	750,00
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II		2 ½	300,00	750,00
José Oliveira Melo	238255	Motorista		2 ½	150,00	375,00

			Gonzaga.			
TOTAL						**1.875,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4FEF02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 303/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034003/2023-73-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Escola Maria Casaroto Abati, localizada no distrito de vista alegre do abunã, para transportar os servidores e equipe de apoio. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 11, 12, 15 e 16/09, 18, 22, 23/09 e 25, 29, e 30/09/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Nº 88/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 14 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	E.M.E.F Maria Casaroto Abati - Distrito Vista Alegre do Abunã.	7	150,00	1.050,00
TOTAL						**1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D86B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/DIAO/SEMED/2023

PROCESSO FÍSICO: 09.01127-2021
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00012928/2023-63 **CONTRATADA:** ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES – ME **CNPJ:** Nº 14.727.450/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA ROGÉRIO WEBER, Nº 2433 – SALA 03, BAIRRO CAIARI, EM PORTO VELHO/RO
PROPRIETÁRIO: ERALDO RIBEIRO FERREIRA – CPF: 420.626.242-04
CONTRATO: Nº 086/PGM/2022
TOMADA DE PREÇO: Nº 013/2022/SML/PVH

1.**DO OBJETO:**
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMF PROFº MANOEL GRANJEIRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA DE ENSINO FUNDAMENTAL (1° SEGUIMENTO) NAS REGIÕES ADJACENTES DA UNIDADE ESCOLAR

2. DOS RECURSOS:
2.1 Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.753 (Construção e ampliação das unidades escolares).
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações). Fonte: 1.500.
Nota de Empenho: 425 de 15.02.2023, fl. 1521.
Valor: R$ 488.645,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 O prazo estabelecido para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.
3.2 Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (peças técnicas), respeitando os prazos e condições nele estabelecidos, com prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
3.3 Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto Básico (peças técnicas).

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
4.1 Importa o valor total desta contratação o montante de **R$ 488.645,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme Notas de Empenhos nº 425 de 15.02.2023 fl. 1521, para o exercício 2023.

5.DAS PENALIDADES:

5.1 Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 12.846/2013**, a CONTRATADA que:
5.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
5.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
5.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
5.1.5 Cometer fraude fiscal.
5.1.6 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação)
5.1.7 Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação)
5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
5.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
5.2.2 Multa de:
5.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
5.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
5.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
5.2.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
5.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
5.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
5.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
5.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação contratados, por empregado e por dia; para executar os serviços	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

5.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
5.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
5.7 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

6.DO PAGAMENTO:
6.1 A comissão de fiscalização da SEMESC promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.
6.2 As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente a execução do cronograma físico- financeiro;
6.3 Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

6.4 A contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e materiais referentes à medição;
6.5 No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a) A especificação das obras realizadas;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) O número da conta e agência do beneficiário.
6.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.
6.7 Junto e com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;
6.8 A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica – ART e o cadastro da matrícula da obra – CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.
6.9 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

6.10**Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada**
6.10.1 A contratante poderá reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
6.10.2 A contratante poderá ainda:

I Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
II Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.
III Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do presente Termo.

8.**PUBLICAÇÃO**
8.1 Após a assinatura deste instrumento, a Contratante providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ERALDO RIBEIRO FERREIRA
Proprietário

LEINA SANTOS DE SOUZA MATOS
1ª Testemunha

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FE95E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. (REPUBLICAÇÃO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
(REPUBLICAÇÃO)

"Institui modelo de Notificação Fiscal de Lançamento, aplicável à fiscalização de Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho, e do Decreto nº 18.749, de 23 de janeiro de 2023, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e uniformizar a rotina administrativa que norteia os procedimentos fiscais de fiscalização de Taxas no Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o modelo de Notificação Fiscal de Lançamento, aplicável à fiscalização de Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade, conforme modelo instituído no Anexo único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O modelo de formulário contido neste artigo poderá ser atualizado pela SEMFAZ sempre que necessário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº			/
Data e Hora da Lavratura		**Local da Lavratura**	
SUJEITO PASSIVO			
Nome:		**Inscrição Fiscal nº:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**	
Nº do Processo:		**Número do TDF:**	
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR			
Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade, aferidas após a aplicação do procedimento de **FISCALIZAÇÃO**, conforme **ORDEM DE VISTORIA nº** , apensado no Processo nº **,** de acordo com a Memória de Cálculo anexa a esta Notificação.			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Dispositivo Legal:		**Modalidade de Lançamento:**	
PARAMÊTROS DE CÁLCULO			
Motivação do Lançamento	**Competência do Tributo (Ano)**		**UPF**
			R$ -
Área Utilizada (m²):	**Área Edificada (CJ1)**		
	Área não Edificada	com finalidade econômica **(CJ2)**:	
		sem finalidade econômica **(CJ3)**:	
Tempo de Funcionamento (h):	**Funcionamento por período**	Horário Diurno (hd)	
		Horário Noturno (hn)	
Publicidade (Letreio/Fachada) (m²):			
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO			
Tributo	**Base Legal da Alíquota**		**Valor do Crédito Tributário (R$)**
Tx. Licença de Localização de Atividades	Item 1.1 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021		R$ -
Tx. Fiscalização do Funcionamento Regular	Item 2 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021		R$ -
Complemento de TFFR	Item 2 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021		R$ -
Tx. Publicidade (Letreio/Fachada)	Item 2.1 Tab. C do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021		R$ -
Total do Crédito			**R$ -**
INTIMAÇÃO			
Fica o sujeito passivo acima intimado a pagar ou parcelar o crédito descrito nesta Notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta intimação, ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 126 e 127 da Lei Complementar nº 878/2021 (Código Tributário e de Rendas do Município).			
O não atendimento no prazo legal acima indicado sujeitará o notificado à inscrição de seu débito em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal, além da aplicação de encargos morátorios e demais acréscimos legais.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	**CIENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO / REPRESENTANTE LEGAL**		
	A próprio punho	**Assinatura Eletrônica**	**Domicílio Eletrônico**
Porto Velho, de de 2023.	Ciente em:		Enviado por DTE/e-mail
	Data: _____/_____/_____		
	Hora: _____:_____		
(Assinado digitalmente)	Nome: _____		A prova de ciência constará nos autos quando este método for utilizado.
Nome Completo	CPF: _____._____._____ - ____		
Cargo	Função: _____		
Cadastro			
	Assinatura do intimado		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR			
E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE			
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXAS DE PODER DE POLÍCIA		**TDF nº**	
ÁREA UTILIZADA TOTAL		Visto,	
EDIFICADA m²:			
NÃO EDIFICADA S/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL m²:		Servidor Responsável	
NÃO EDIFICADA C/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL m²:		**Cargo: Matricula n.**	
TEMPO DE FUNCIONAMENTO TOTAL DIÁRIO:			
HORÁRIO DIURNO:			
HORÁRIO NOTURNO:		**Competência**	
VALOR DA TFFR LANÇADA (SOMENTE COMP.TFFR)	**R$ -**	**UPF**	
PUBLICIDADE (LETREIRO/FACHADA):		**Situação de Lançamento**	
TFFR= [(hd*tfd) + (hn*tfn)] X [(k*C1) + (X*C2) + (Y*C3)]			

TFFR =	hd	Tfd	Fat	Ci1	+	hn	Tfn	Fat	Ci1		
	R$ -									=	R$ -
TFFR =	**hd**	**Tfd**	**Fat**	**Cj3**	**+**	**hn**	**Tfn**	**Fat**	**Cj3**		
	R$ -									=	R$ -
TFFR =	**hd**	**Tfd**	**Fat**	**Cj2**	**+**	**hn**	**Tfn**	**Fat**	**Cj2**		
	R$ -									=	R$ -
							TFFR =		**R$ -**		
						***Complemento TFFR =**			**R$ -**		
							TFEP =		**R$ -**		

Onde:

a) TFFR = Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular;

b) hd = Valor hora custo diurno;

c) hn = Valor hora custo noturno;

d) Tfd = Tempo de Funcionamento diurno em horas;

e) Tfn = Tempo de Funcionamento noturno em horas;

f) Fat = Fator Atividade;

g) C = Coeficiente de Utilização, que corresponde a 1 (um) quanto as áreas edificadas (Ci), e quanto as áreas não edificadas da atividade (Cj1) de 0,75 (setenta e cinco décimos) quando nestas for explorada atividade econômica e (Cj2) de 0,25 (vinte e cinco décimos) quando não for explorada atividade econômica. Quando não houver Ci ou Cj, aplicar valor 0 (zero);

h) o valor da hora custo diurno (hd) corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 06h e 18h (diurno) e de 20%; (vinte por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 18h e 06h do dia subsequente (noturno). Quando não houver Tfd ou Tfn, aplicar valor 0 (zero);

i) TFFR é referencia para lançamento de TFFR apurada em declaração do sujeito passivo ou ainda em fiscalização;

j) *Complemento TFFR é referência para lançamento de diferença de TFFR apurada em valor superior ao lançado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F86E506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.350, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 530/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, de 31 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação orçamentária referente a devolução de saldo do Convênio n.° 240/2022/PGE/DER-RO;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023;
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 254.439,83 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	1.701	254.439,83
SUBTOTAL					**254.439,83**
TOTAL					**254.439,83**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B90569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.351, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 234/DA/SMTI/SGG, de 06 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI solicita suplementação orçamentária por anulação de recursos para cobertura de despesas com passagens aéreas, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00035949/2023-57;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.709	30.000,00	-
			3.3.90.33	1.709	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDFB6607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.352, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 887/DEADM/GAB/SEMESC, de 11 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - SEMESC solicita a suplementação orçamentária por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**

23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500	100.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	77.963,05
			3.3.90.30	1.500	-	22.036,95
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C7AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.353, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 529/GAB/SEMAGRIC/2023, de 31 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para devolução de saldo do Convênio n.° 240/2022/PGE/DER-RO;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 172.654,80 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	2.701	172.654,80	-
			3.3.90.93	2.701	-	172.654,80
SUBTOTAL					**172.654,80**	**172.654,80**
TOTAL					**172.654,80**	**172.654,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F20DC504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.354, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 887/DEADM/GAB/SEMESC, de 11 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - SEMESC solicita a suplementação orçamentária por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 11.832,25 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.51	1.500	11.832,25	-
			3.3.90.30	1.500	-	11.832,25
SUBTOTAL					**11.832,25**	**11.832,25**
TOTAL					**11.832,25**	**11.832,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D47124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.358, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 670/2023/ASGOV/SGG, de 28 de julho de 2023, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n° 187/DEA/GAB/SEMTRAN/2023, de 25 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	6.000.000,00
SUBTOTAL					**6.000.000,00**
TOTAL					**6.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:517CB131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.359 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 226/DA/GAB/SEMA/2023, de 05 de setembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção dos Parques e continuidade dos serviços administrativos da SEMA;

Considerando o Ofício n.° 041/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.873.434,16 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.541.153.2.831	Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto Velho	FIS	4.4.90.52	2.759	69.708,00
16.31.18.542.350.2.815	Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente	FIS	3.3.90.39	2.759	194.393,76
16.31.18.542.350.2.827	Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental	FIS	3.3.90.30	2.759	376.000,00
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	3.3.90.14	2.759	100.000,00
			3.3.90.33	2.759	100.000,00
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.37	2.759	320.000,00
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde	FIS	3.3.90.30	2.759	400.000,00

			3.3.90.39	2.759	3.030.000,00
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde	FIS	3.3.90.39	2.759	283.332,40
SUBTOTAL					**4.873.434,16**
TOTAL					**4.873.434,16**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD7F81CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 119/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 119/SEMUSB/2023

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00037760/2023-07.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o 2º aditivo do contrato Nº 030/PGM/2010 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial MITSUBISHI L200 Triton, placa NDH3106, a ser conduzido pelo servidor Geovane da Silva Patrício. **No Período de 18/09/2023 à 22/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Clelson Ferreira da Silva	72033	Membro da CEPF	18 à 22/09/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	Geovane da Silva Patrício	242751	Membro da CEPF	18 à 22/09/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Membro da CEPF	18 à 22/09/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	Roberto Rony da Silva Vieira	169450	Membro da CEPF	18 à 22/09/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27C5AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 122/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 122/SEMUSB/2023
Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00037770/2023-34.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de JIRAU localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de executar os serviços de acondicionamento de lixo e manutenção das células. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial caminhonete TRITON L-200, placa NDS0G97, conduzido pelo servidor Marcos Cézar Lara Flores. No período de 18 à 23/09/2023 e 25 à 29/09/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Marcos Cézar Lara Flores	245490	Gari	18 à 23/09/2023 E 25 à 29/09/2023	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
02	Rone Venâncio da Silva	166521	Gari	18 à 23/09/2023 E 25 à 29/09/2023	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7E6403E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 034/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 034/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3535 de 10.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 034/2023** – **Pregão Eletrônico nº 077/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00001082/2023**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II – ITENS CANCELADOS NO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2022),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	APRESOLINA	R$ 0,30	R$ 18.000,00	**EMPRESA:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA **CNPJ:** 04.307.650/0012-98 **ENDEREÇO:** RUA TANCREDO NEVES N° 337, BAIRRO: SÃO DIOGO/ES **CEP**: 29.163-267 **RESPONSÁVEL**: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA **CPF:** 269.059.828-06
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	46.275	ROCHE	R$ 1,28	R$ 59.232,00	**EMPRESA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 38.329.458/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO VIRGILIO BUSNELLO , N° 237, BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL **CEP**: 99.704-056 **RESPONSÁVEL**: CÁTIA MANOELA GASPARETTO **CPF:** 926.239.210-91
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	15.425	ROCHE FQM	R$ 1,25	R$ 19.281,25	**EMPRESA:** J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 49.059.257/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA AYRTON SENNA, N° 364, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI - RO **CEP**: 76.860-000 **RESPONSÁVEL**: DANIELA MARQUES DE SOUZA **CPF:** 889.612.222-89
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	58.050	ROCHE	R$ 2,47	R$ 143.383,50	**EMPRESA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 38.329.458/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO VIRGILIO BUSNELLO , N° 237, BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL **CEP**: 99.704-056 **RESPONSÁVEL**: CÁTIA MANOELA GASPARETTO **CPF:** 926.239.210-91
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	19.350	: ROCHE	R$ 2,47	R$ 47.794,50	**EMPRESA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 38.329.458/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO VIRGILIO BUSNELLO , N° 237, BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL **CEP**: 99.704-056 **RESPONSÁVEL**: CÁTIA MANOELA GASPARETTO **CPF:** 926.239.210-91
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	23.500	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
07. LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDO	32.600	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

08. LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMPRIMIDO	32.400	SYNTHROID	R$ 0,21	R$ 6.804,00	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, N° 253, BAIRRO: IIPSEP, RECIFE - PE **CEP**: 51.350-560 **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
09. METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	14.700	BIOLAB	R$ 0,66	R$ 9.702,00	**EMPRESA:** RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 15.145.035/0001-96 **ENDEREÇO:** RUA DO LUXEMBURGO N° 0, GALPÃO 01 – BAIRRO: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR - BAHIA **CEP**: 41.230 - 130 **RESPONSÁVEL**: EDNEIDE SANTOS DA SILVA **CPF:** 826.641.455-68
10. PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO OU PÓ	8.300	ADV FARMA	R$ 0,28	R$ 2.324,00	**EMPRESA:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 20.918.668/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA HENRIQUE SCHEWERING N° 368, BAIRRO: CENTRO, ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL **CEP**: 99.700-408 **RESPONSÁVEL**: MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR **CPF:** 636.437.740-87
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	402.900	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	134.300	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	22.800	GLOBO	R$ 1,28	R$ 29.184,00	**EMPRESA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 38.329.458/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO VIRGILIO BUSNELLO , N° 237, BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL **CEP**: 99.704-056 **RESPONSÁVEL**: CÁTIA MANOELA GASPARETTO **CPF:** 926.239.210-91
14. VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	20.800	MAREVAN	R$ 0,15	R$ 3.120,00	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, N° 253, BAIRRO: IIPSEP, RECIFE - PE **CEP**: 51.350-560 **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: 484.301.613-68

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9E7E121

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 175/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 175/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 12 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037923/2023-43-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: Cleverson Antunes, Matrícula: 1005499, Cargo: Fiscal, Raimundo Nonato Nogueira Silva, Matrícula: 169955, Cargo: Fiscal e Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para o deslocamento aos **distritos de Calama, São Carlos, Demarcação e Vila de Nazaré**. Para fazer o levantamento de patrimônio de servíveis e inservíveis. O deslocamento será na voadeira motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, tombamento 234497, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto da Tavares. N**o período de 18/09/2023 a 23/09/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleverson Antunes	1005499	396286	Fiscal	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	445733 SSP/RO	Fiscal	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41ED9DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

Processo nº 3658/2023
Licitação: Pregão nº 89/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.100.333/0001-68, situada na AV; NORTE SUL, Nº 6273, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9330-3914, e-mail; licitaro@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ELIZABETH GOMES LOUBACK DA SILVA, portador(a) do RG 564.278 SSP/ESdo CPF 586.049.362-20, residente no município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 89/2023 para Registro de Preços nº 46/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os Produtos deverão ser entregues no local indicado pela secretaria no ato da solicitação. A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 72.680,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	37697	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UN	138	R$ 395,00	54.510,00	FOGAS
5	37698	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	46	R$ 395,00	18.170,00	FOGAS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no momento da solicitação, podendo ser na zona urbana, zona rural ou distrito de Rolim de Moura.
5.2. A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMACOL: projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo; Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e demais projetos atividades que forem criados.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2017; 2022; 2025; 2026; 2031; 2032. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30; Projeto Atividade: 2.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.100.333/0001-68, situada na AV; NORTE SUL, Nº 6273, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9330-3914, e-mail; licitaro@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ELIZABETH GOMES LOUBACK DA SILVA, portador(a) do RG 564.278 SSP/ESdo CPF 586.049.362-20, residente no município de Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A7AFBB39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

Processo nº 3658/2023
Licitação: Pregão nº 89/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GAÚCHO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.292.041/0001-25, situada na AV; Norte Sul Nº 3868 Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9.8437- 5136, e-mail; gauchogas2022@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Edineia Marques Tomaz Modesto, portador(a) do CPF 969.051.232-34, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 89/2023 para Registro de Preços nº 46/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os Produtos deverão ser entregues no local indicado pela secretaria no ato da solicitação. A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.866,30 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	37699	BOTIJA DE GÁS (13 KG)	UN	7	R$ 144,90	1.014,30	AMAZONGAS
6	37700	BOTIJA DE GÁS (45 KG)	UN	2	R$ 426,00	852,00	AMAZONGAS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no momento da solicitação, podendo ser na zona urbana, zona rural ou distrito de Rolim de Moura.

5.2. A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMACOL: projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo; Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e demais projetos atividades que forem criados.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2017; 2022; 2025; 2026; 2031; 2032. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30; Projeto Atividade: 2.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GAÚCHO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.292.041/0001-25, situada na AV; Norte Sul Nº 3868 Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9.8437- 5136, e-mail; gauchogas2022@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Edineia Marques Tomaz Modesto, portador(a) do CPF 969.051.232-34, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

GAÚCHO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D2891098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PÔSTER FOTOGRÁFICO, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ADESIVOS PARA PLACAS DE MESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 18 de setembro de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.
1	Serviço de confecção de pôster fotográfico com a foto do presidente da república do ano de 2023, medindo 31x41cm. Com a arte inclusa.	Serv.	01
2	Serviço de confecção de pôster fotográfico com a foto do governador de Rondônia do ano de 2023, medindo 31x41cm. Com a arte inclusa.	Serv.	01
3	Serviço de confecção de pôster fotográfico com foto e moldura do presidente da câmara municipal da legislatura 2023 e 2024, medindo 31x41cm. Com a arte inclusa.	Serv.	01
4	Serviço e confecção de adesivos de placa da mesa com foto 8x26cm duplo. Com a arte inclusa.	Serv.	09
5	Serviço de confecção de pôster fotográfico dos vereadores biênio 2022/2024, medindo 61 x 91cm. Com a arte inclusa.	Serv.	01
6	Serviço e confecção de adesivos do brasão do município de Santa Luzia D'Oeste, medindo 55x55cm. Com a arte inclusa.	Serv.	01
7	Serviço de confecção de cartão de identificação para os vereadores, frente e verso, tamanho padrão. Com a arte inclusa.	Serv.	09
8	Serviço de confecção pôster fotográfico da galeria dos presidentes da república medindo 31x41cm. Com a arte inclusa.	Serv.	01
9	Serviço de fotógrafo profissional para fotografar e editar foto em arquivo individual dos nove vereadores, tamanho padronizado, com resolução de alta qualidade.	Serv.	01

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Este Poder Legislativo necessita atualizar e identificar através de pôster fotográfico o atual presidente da república, e o governador do estado de Rondônia; e atualizar a galeria de fotos com todos os presidentes da república.
Considerando a alteração da nova Mesa Diretora biênio 2023/2024, da 10ª Legislatura, será atualizado o pôster fotográfico dos vereadores; também deverá ser atualizado as placas de mesa, e confeccionar cartões de identificação para todos os vereadores; confeccionar pôster fotográfico com foto e moldura do atual presidente da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024.
Considerando a ação do tempo, o brasão do município que fica na placa frente à Câmara Municipal se encontra desgastado, sendo necessário a substituição.

Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras";** valor atualizado conformeDecreto nº 11.317, de 2022).

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:
3.1. A empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corrido para execução do serviço, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
3.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratação, conforme horário de funcionamento da mesma, e deverá ser entregue ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e o recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4 - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:
4.1. O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço (melhor preço).**
4.2. O valor estimado será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.
4.3. Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS:
5.1. A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão negativa no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e ao cadastro nacional de empresas punidas (CNEP).
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.
Cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ.
Certidão de falência e concordata.
Contrato social e alteração se houver.
Documentos dos sócios.
Declaração conforme o **art. 7, inciso** XXXIII **da Constituição Federal.**
Declaração conforme o art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
Declaração conforme o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. Junto à documentação necessária para formalização da proposta, será encaminhado o termo de referência para observações das obrigações previstas.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 12 de setembro de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:06157FA7

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 20 de setembro de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.
1	Capa de processo na cor azul, confeccionada em cartolina 240 gramas, medindo 50x35 cm, (capa aberta), impressão em negrito, possuir três vincos, sendo uma central para dobrar as capas ao meio, mais dois vincos: um frontal, a 1,5 cm do vinco central e outro na parta detrás da capa a 01 cm do vinco central, dois furos centralizados no padrão para grampos (colchetes), a 1 cm do vinco frontal.	Serv.	300
2	Carimbo automático com impressões sem bordas, medindo aproximadamente 38x14mm, com borracha. Conter: Nome Completo Cargo A descrição será encaminhada na entrega da nota de empenho.	Serv.	01
3	Carimbo auto entintado redondo, medindo aproximadamente 30x30mm, com borracha. (Paginação) Conter: Nome do Órgão em arco Fls. n°_____ Proc. n° _____ _____ Resp.	Serv.	02
4	Carimbo automático com impressões sem bordas, medindo aproximadamente 38x14 mm, com borracha. Conter: Nome Completo Cargo Port. ..... A descrição será encaminhada na entrega da nota de empenho.	Serv.	02

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Manter a eficiência nos trabalhos e no funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras";** valor atualizado conformeDecreto nº 11.317, de 2022).

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:
3.1. A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para execução do serviço, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4 - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:
4.1. O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço (melhor preço).**
4.2. O valor estimado será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.
4.3. Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS:
5.1. A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão negativa no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e ao cadastro nacional de empresas punidas (CNEP).
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.
Cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ.
Certidão de falência e concordata.
Contrato social e alteração se houver.
Documentos dos sócios.
Declaração conforme o **art. 7, inciso** XXXIII **da Constituição Federal.**
Declaração conforme o art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
Declaração conforme o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. Junto à documentação necessária para formalização da proposta, será encaminhado o termo de referência para observações das obrigações previstas.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 13 de setembro de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:246B756C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- NOSSA PHARMÁCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825, Centro na cidade de Novo Horizonte d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sr.

Kleiton de Oliveira Silva, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 748.548 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 712.389.722-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023 que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 constantes do Processo Administrativo originário nº 458/2023 e Processo Administrativo atual nº 1089/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **(aquisição de medicamentos A-Z)**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA dos medicamentos de A-Z em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento e/ou recebimento da cópia do empenho nº 858/2023 para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento ao Termo de Convênio Fundo a Fundo - Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB e conforme descrito a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	7.000,00	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		0,51	3.594,50
2	100,00	UN	MALEATO DE ENALAPRIL COMP 5 MG		0,45	45,03
3	100,00	FRASC	MALEATO DE TIMOLOL COLORIDO 0,5%		6,46	646,22
4	100,00	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG		1,09	109,02
5	3.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMP		0,60	1.801,20
6	3.000,00	COMP	METRONIDAZOL 400 MG / COMPRIMIDO		0,79	2.370,00
7	500,00	BISN	Metronidazol 100 MG/G BISNAGA		17,24	8.618,90
8	100,00	FRASC	METOCLOPRAMIDA Fr. 4 MG/ML		8,01	801,06
9	1.000,00	COMP	Metildopa 250Mg		0,77	774,20
10	4.000,00	COMP	Nimesulida 100Mg/ COMPRIMIDO		1,00	4.013,20
11	100,00	UN	MONTELUCASTE SACHE 4MG		1,49	148,52
12	600,00	BISN	NISTATINA BISNAGA 100.000 UI/4G		12,95	7.768,86
13	100,00	FRASC	NISTATINA SUSPENSÃO Fr. 100.000 UI/ML		14,39	1.439,38
14	100,00	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL TUBO 20 MG/G		11,51	1.151,03
15	2.000,00	COMP	NITROFURANTOINA 100 MG		0,31	616,20
16	6.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG / COMPRIMIDO		0,70	4.218,60
17	6.000,00	UN	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG		1,23	7.394,40
18	7.000,00	COMP	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO		0,53	3.705,10
19	2.000,00	COMP	PREDNISONA 5 MG/ COMPRIMIDO		0,52	1.042,80
20	1.000,00	COMP	PREDNISONA 20 MG / COMPRIMIDO		1,03	1.034,90
21	700,00	COMP	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO		0,33	232,26
22	100,00	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG		1,59	158,79
23	200,00	FRASC	SIMETICONA 75MG/ML - SOL.ORAL/GOTAS		11,02	2.204,10
24	3.000,00	COMP	SIMETICONA 40mg		0,38	1.137,60
25	3.000,00	COMP	SINVASTATINA 40 MG		0,82	2.464,80
26	3.000,00	COMP	SINVASTATINA COMP.20MG		0,73	2.180,40
27	3.000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		0,70	2.085,60
28	3.000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		1,19	3.578,70
29	1.000,00	UN	SUFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400mg + 80mg		0,62	624,10
30	50,00	UN	SUFAMETAXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG/ML+ 8 MG/ML		9,88	494,15
31	100,00	FRASC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML		7,21	721,27
32	7.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG		0,20	1.382,50
33	100,00	COMP	SUPLEMENTO VITAMINICO ADULTO A/Z		1,30	130,35
34	300,00	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO		0,67	201,45
35	100,00	COMP	VARFARINA 5 MG COMP		0,58	58,46
36	4.000,00	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		0,26	1.042,80
37	6.000,00	COMP	CLORIDRATO FLUOXETINA COMP/20 MG		0,66	3.981,60
38	4.000,00	COMP	FENITOINA COMP/100 MG		0,32	1.295,60
39	5.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG		0,48	2.409,50
40	5.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA COMP.200MG		0,43	2.133,00

Total R$ 79.810,15

3.2- O prazo de entrega dos medicamentos será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023 que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 constantes do Processo Administrativo originário nº 458/2023 e Processo Administrativo atual nº 1089/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **(aquisição de medicamentos A-Z)**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 79.810,15 (setenta e nove mil oitocentos e dez reais e quinze centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 858 de 05/09/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

05.001.10.301.0013.1.329 – Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB – 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Empenho nº 858 de 05/09/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a validade mínima dos medicamentos será de 06 (seis) meses a contar da data de entrega que deverá ser ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de entrega e ou recebimento da cópia do empenho.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.32.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 1089/2023, Dados do Convênio: Fundo a Fundo Governo Estadual – Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB - Empenho nº 858 de 05/09/2023.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os medicamentos contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos medicamentos junto ao almoxarifado central/farmácia municipal com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos Medicamentos empenhados pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento dos medicamentos, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber os medicamentos em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega dos medicamentos de A-Z em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre **a validade dos medicamentos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar dos Medicamentos de A-Z objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal dos Medicamentos de A-Z, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho 858/2023, *número do processo: 1089/2023, Dados do Convênio: Fundo a Fundo Governo Estadual – Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB.*

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos medicamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os medicamentos dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da Farmacêutica Municipal, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023 que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 constantes do Processo Administrativo originário nº 458/2023 e Processo Administrativo atual nº 1089/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **(aquisição de medicamentos A-Z)**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 025/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de setembro de 2023**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Nossa Pharmácia LTDA
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1089/2023
Contrato nº. 025/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825, Centro na cidade de Novo Horizonte d'Oeste, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega dos medicamentos**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1088/2023, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao ***Convênio Fundo a Fundo Governo Estadual – Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB***, conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 025/2023 e fica à disposição no processo nº 1089/2023, empenho nº 858 do dia 05/09/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de setembro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1089/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 025/2023
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023 – ARP 032/2023 - Processo Administrativo Originário nº. 458/2023.
Edital de Licitação nº. 20/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023
OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A-Z
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.329 – Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB – 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Empenho nº 858 de 05/09/2023.
Fonte de Recursos: 16210000 – SUS Estadual
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **NOSSA PHARMÁCIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 04.210.418/0001-84
Valor Contratado: R$ 79.810,15 (setenta e nove mil oitocentos e dez reais e quinze centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	7.000,00	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		0,51	3.594,50
2	100,00	UN	MALEATO DE ENALAPRIL COMP 5 MG		0,45	45,03
3	100,00	FRASC	MALEATO DE TIMOLOL COLORIDO 0,5%		6,46	646,22
4	100,00	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG		1,09	109,02
5	3.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMP		0,60	1.801,20
6	3.000,00	COMP	METRONIDAZOL 400 MG / COMPRIMIDO		0,79	2.370,00
7	500,00	BISN	Metronidazol 100 MG/G BISNAGA		17,24	8.618,90
8	100,00	FRASC	METOCLOPRAMIDA Fr. 4 MG/ML		8,01	801,06
9	1.000,00	COMP	Metildopa 250Mg		0,77	774,20
10	4.000,00	COMP	Nimesulida 100Mg/ COMPRIMIDO		1,00	4.013,20
11	100,00	UN	MONTELUCASTE SACHE 4MG		1,49	148,52
12	600,00	BISN	NISTATINA BISNAGA 100.000 UI/4G		12,95	7.768,86
13	100,00	FRASC	NISTATINA SUSPENSÃO Fr. 100.000 UI/ML		14,39	1.439,38
14	100,00	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL TUBO 20 MG/G		11,51	1.151,03
15	2.000,00	COMP	NITROFURANTOINA 100 MG		0,31	616,20
16	6.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG / COMPRIMIDO		0,70	4.218,60
17	6.000,00	UN	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG		1,23	7.394,40
18	7.000,00	COMP	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO		0,53	3.705,10

19	2.000,00	COMP	PREDNISONA 5 MG/ COMPRIMIDO		0,52	1.042,80
20	1.000,00	COMP	PREDNISONA 20 MG / COMPRIMIDO		1,03	1.034,90
21	700,00	COMP	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO		0,33	232,26
22	100,00	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG		1,59	158,79
23	200,00	FRASC	SIMETICONA 75MG/ML - SOL.ORAL/GOTAS		11,02	2.204,10
24	3.000,00	COMP	SIMETICONA 40mg		0,38	1.137,60
25	3.000,00	COMP	SINVASTATINA 40 MG		0,82	2.464,80
26	3.000,00	COMP	SINVASTATINA COMP.20MG		0,73	2.180,40
27	3.000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		0,70	2.085,60
28	3.000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		1,19	3.578,70
29	1.000,00	UN	SUFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400mg + 80mg		0,62	624,10
30	50,00	UN	SUFAMETAXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG/ML+ 8 MG/ML		9,88	494,15
31	100,00	FRASC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML		7,21	721,27
32	7.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG		0,20	1.382,50
33	100,00	COMP	SUPLEMENTO VITAMINICO ADULTO A/Z		1,30	130,35
34	300,00	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO		0,67	201,45
35	100,00	COMP	VARFARINA 5 MG COMP		0,58	58,46
36	4.000,00	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		0,26	1.042,80
37	6.000,00	COMP	CLORIDRATO FLUOXETINA COMP/20 MG		0,66	3.981,60
38	4.000,00	COMP	FENITOINA COMP/100 MG		0,32	1.295,60
39	5.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG		0,48	2.409,50
40	5.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA COMP.200MG		0,43	2.133,00

Total R$ 79.810,15
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1089/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de setembro de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8CE354EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- NOSSA PHARMÁCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825, Centro na cidade de Novo Horizonte d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Kleiton de Oliveira Silva, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 748.548 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 712.389.722-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023 que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 constantes do Processo Administrativo originário nº 458/2023 e Processo Administrativo atual nº 1088/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **(aquisição de medicamentos A-Z)**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA dos medicamentos de A-Z em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento e/ou recebimento da cópia do empenho nº 859/2023 para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento ao Termo de Convênio Fundo a Fundo - Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB e conforme descrito a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	300,00	FRASC	ACEBROFILINA 55MG/ML		15,68	4.704,45
2	200,00	FRASC	ACEBROFILINA 10MG/ML		21,39	4.277,06
3	200,00	FRASC	AMBROXOL 30MG/ML		14,79	2.957,76
4	200,00	FRASC	AMBROXOL 15MG/ML		11,78	2.355,78
5	150,00	UN	ACETATO DE DEXAMETASONA POMADA DE 1 MG/G (BISNAGA)		7,09	1.064,13

6	2.000,00	COMP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO		2,77	5.530,00
7	1.000,00	COMP	ACICLOVIR 400 MG		2,43	2.433,20
8	4.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		0,13	505,60
9	100,00	BISN	ACICLOVIR POMADA 50MG/G		16,14	1.613,97
10	4.000,00	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG		0,36	1.422,00
11	400,00	FRASC	ALBENDAZOL SUSPENSAO FRASCO DE 40MG/ML		6,23	2.493,24
12	1.000,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		2,25	2.251,50
13	100,00	COMP	ALOPURINOL 100 MG		0,25	25,28
14	100,00	COMP	ALOPURINOL 300 MG		0,72	71,89
15	3.000,00	CAP	AMOXILINA 500 MG		0,94	2.820,30
16	200,00	FRASC	AMOXILINA SUSPENSÃO 250/MG/5ML		16,83	3.366,98
17	3.000,00	COMP	ATENOLOL 50 MG		0,51	1.516,80
18	3.000,00	UN	ATENOLOL COMP 25 MG		0,43	1.303,50
19	5.000,00	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG		0,50	2.488,50
20	5.000,00	COMP	Besilato de Anlodipino comprimido 10 mg		0,63	3.160,00
21	2.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		0,82	1.643,20
22	1.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (10+500 MG)		0,51	505,60
23	300,00	FRASC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONO (6,67+333,4 MG/ML) FRASC DE 20ML		14,35	4.306,29
24	3.000,00	COMP	Captopril 50Mg		0,58	1.730,10
25	6.000,00	COMP	CAPTOPRIL COMP.25MG		0,33	1.990,80
26	200,00	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + CALCIFEROL 200 UI		0,67	134,30
27	100,00	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG		0,51	51,35
28	4.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG		0,79	3.160,00
29	3.000,00	UN	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		0,65	1.943,40
30	100,00	COMP	CARVÃO ATIVADO		0,97	97,17
31	3.000,00	COMP	CEFALEXINA 500MG		1,61	4.834,80
32	100,00	FRASC	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML		28,26	2.825,83
33	200,00	UN	CETOCONAZOL POMADA DE 20 MG/G BISNAGA		12,23	2.445,84
34	100,00	COMP	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO DE 500 MG		0,90	90,06
35	2.000,00	COMP	CINARAZINA 25 MG.		0,30	600,40
36	100,00	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG		1,81	180,91
37	800,00	FRASC	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO + GLICOSE (SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL) PO DE 3,5g+1,5g+2,9g+20g		4,72	3.779,36
38	200,00	FRASC	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA + IODETO DE POTÁSSIO + BENZOATO DE SÓDIO + GUAIFENESINA (EXPEC) - XAROPE		24,86	4.972,26
39	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG		0,42	837,40
40	100,00	UN	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA COMP 300 MG		3,22	322,32
41	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		0,80	797,90
42	8.000,00	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG		0,40	3.160,00
43	7.000,00	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG		0,32	2.267,30
44	80,00	FRASC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA FRASCO DE 4 MG/ML		8,01	640,85
45	1.500,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML		0,33	497,70
46	7.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP.40MG		0,28	1.990,80
47	20,00	FRASC	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLOTIDRATO DE FENILEFITRINA 0,1% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10 ML)		7,17	143,46
48	400,00	FRASC	CLORETO DE SODIO NASAL		7,20	2.878,76
49	100,00	UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL Pomada de 0,6 U/G +0,1 G/G		46,22	4.621,50
50	100,00	FRASC	COLECALCIFEROL (GOTAS)		53,74	5.374,37
51	100,00	COMP	COLECALCIFEROL 7.000 UI		2,62	262,28
52	100,00	FRASC	DESLORATADINA 0,5 MG/ML		22,78	2.277,57
53	2.000,00	UN	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 Mg		0,84	1.674,80
54	200,00	FRASC	DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG/ ML		8,90	1.780,66
55	2.000,00	AMPOLA	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA (INJETAVEL)		7,15	14.299,00
56	300,00	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		9,59	2.877,18
57	3.000,00	COMP	DICLOFENACO COMP 50 MG		0,40	1.208,70
58	200,00	FRASC	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml		10,05	2.009,76
59	2.000,00	COMP	DIGOXINA COMP 0,25MG		0,34	679,40
60	100,00	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP 1 CO 5MG		0,24	24,49
61	10.000,00	COMP	Dipirona Sodica 500Mg		0,42	4.187,00
62	600,00	FRASC	DIPIRONA SODICA 500MG/ML		5,58	3.346,44
63	2.000,00	COMP	DOXAZOSINA 4 MG COMP CO 4 MG		1,45	2.891,40
64	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		0,50	1.990,80
65	2.000,00	COMP	Espironolactona comprimido 50 mg		0,79	1.580,00
66	100,00	FRASC	FUROATO DE MOMETASONA (SPRAY NASAL) - 50 MCG		56,10	5.609,79
67	3.000,00	COMP	Fluconazol 150Mg		7,64	22.917,90
68	4.000,00	COMP	FINASTERIDA 5 MG./COMPRIMIDO		2,16	8.658,40
69	4.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG / COMPRIMIDO		0,42	1.674,80
70	6.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO 5MG COMP 1 CO 5MG		0,25	1.516,80
71	4.000,00	COMP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG		0,85	3.381,20
72	3.000,00	COMP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG		1,15	3.436,50
73	3.000,00	COMP	HIDRALAZINA 25 MG		0,26	782,10
74	500,00	FRASC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FR 150 ML		10,84	5.419,40
75	7.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		0,21	1.437,80
76	400,00	FRASC	Ibuprofeno Frasco 50 MG/ML		7,71	3.084,16
77	9.000,00	COMP	IBUPROFENO 600 MG		0,61	5.474,70
78	200,00	COMP	ITRACONAZOL 100 MG		4,81	962,22
79	100,00	COMP	INVERMECTINA 6mg		5,14	514,29
80	200,00	FRASC	Luctulose 667 MG/ML		21,98	4.395,56
81	100,00	COMP	LEVOFLOXACINO 750 MG		13,11	1.310,61
82	200,00	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG		5,13	1.025,42
83	3.000,00	COMP	LAVODOPA + BENZERAZIDA (200+50 MG)		1,73	5.190,30
84	3.000,00	COMP	LAVODOPA + BENZERAZIDA (100+25 MG)		0,77	2.322,60
85	3.000,00	COMP	LEVOTIROXINA 25 MCG		0,34	1.019,10
86	3.000,00	COMP	LEVOTIROXINA 50 MCG		0,39	1.161,30
87	1.000,00	COMP	Levotiroxina 100 MCG		0,42	418,70
88	2.000,00	COMP	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO 10MG COMP 1 CO 10MG		0,75	1.501,00
89	300,00	FRASC	LORATADINA FRASCO 1 MG/ML		10,78	3.235,05
90	10.000,00	COMP	LOSARTANA 50 MG		0,49	4.898,00

Total dos itens R$ 237.623,15
3.2- O prazo de entrega dos medicamentos será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023 que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 constantes do Processo Administrativo originário nº 458/2023 e Processo Administrativo atual nº 1088/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **(aquisição de medicamentos A-Z)**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 237.623,15 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 859 de 05/09/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.328 – Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB – 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Empenho nº 859 de 05/09/2023.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a validade mínima dos medicamentos será de 06 (seis) meses a contar da data de entrega que deverá ser ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de entrega e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.
8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.32.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 1088/2023, Dados do Convênio: Fundo a Fundo Governo Estadual – Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB - Empenho nº 859 de 05/09/2023.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os medicamentos contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos medicamentos junto ao almoxarifado central/farmácia municipal com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos Medicamentos empenhados pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento dos medicamentos, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber os medicamentos em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega dos medicamentos de A-Z em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre **a validade dos medicamentos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar dos Medicamentos de A-Z objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal dos Medicamentos de A-Z, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho 859/2023, *número do processo: 1088/2023, Dados do Convênio: Fundo a Fundo Governo Estadual – Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB.*

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos medicamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os medicamentos dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da Farmacêutica Municipal, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023 que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023 constantes do Processo Administrativo originário nº 458/2023 e Processo Administrativo atual nº 1088/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **(aquisição de medicamentos A-Z)**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- **A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- **A CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 024/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de setembro de 2023**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Nossa Pharmácia LTDA
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1088/2023
Contrato nº. 024/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825, Centro na cidade de Novo Horizonte d'Oeste, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega dos medicamentos**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1088/2023, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao ***Convênio Fundo a Fundo Governo Estadual – Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB***, conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 024/2023 e fica à disposição no processo nº 1088/2023, empenho nº 859 do dia 05/09/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de setembro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1088/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 024/2023
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023 – ARP 032/2023 - Processo Administrativo Originário nº. 458/2023.
Edital de Licitação nº. 20/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023
OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A-Z

INTERESSADO: Secretaria de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.328 – Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB – 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Empenho nº 859 de 05/09/2023.
Fonte de Recursos: 16210000 – SUS Estadual
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **NOSSA PHARMÁCIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 04.210.418/0001-84
Valor Contratado: R$ 237.623,15 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	300,00	FRASC	ACEBROFILINA 55MG/ML		15,68	4.704,45
2	200,00	FRASC	ACEBROFILINA 10MG/ML		21,39	4.277,06
3	200,00	FRASC	AMBROXOL 30MG/ML		14,79	2.957,76
4	200,00	FRASC	AMBROXOL 15MG/ML		11,78	2.355,78
5	150,00	UN	ACETATO DE DEXAMETASONA POMADA DE 1 MG/G (BISNAGA)		7,09	1.064,13
6	2.000,00	COMP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO		2,77	5.530,00
7	1.000,00	COMP	ACICLOVIR 400 MG		2,43	2.433,20
8	4.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		0,13	505,60
9	100,00	BISN	ACICLOVIR POMADA 50MG/G		16,14	1.613,97
10	4.000,00	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG		0,36	1.422,00
11	400,00	FRASC	ALBENDAZOL SUSPENSAO FRASCO DE 40MG/ML		6,23	2.493,24
12	1.000,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		2,25	2.251,50
13	100,00	COMP	ALOPURINOL 100 MG		0,25	25,28
14	100,00	COMP	ALOPURINOL 300 MG		0,72	71,89
15	3.000,00	CAP	AMOXILINA 500 MG		0,94	2.820,30
16	200,00	FRASC	AMOXILINA SUSPENSÃO 250/MG/5ML		16,83	3.366,98
17	3.000,00	COMP	ATENOLOL 50 MG		0,51	1.516,80
18	3.000,00	UN	ATENOLOL COMP 25 MG		0,43	1.303,50
19	5.000,00	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG		0,50	2.488,50
20	5.000,00	COMP	Besilato de Anlodipino comprimido 10 mg		0,63	3.160,00
21	2.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		0,82	1.643,20
22	1.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (10+500 MG)		0,51	505,60
23	300,00	FRASC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONO (6,67+333,4 MG/ML) FRASC DE 20ML		14,35	4.306,29
24	3.000,00	COMP	Captopril 50Mg		0,58	1.730,10
25	6.000,00	COMP	CAPTOPRIL COMP.25MG		0,33	1.990,80
26	200,00	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + CALCIFEROL 200 UI		0,67	134,30
27	100,00	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG		0,51	51,35
28	4.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG		0,79	3.160,00
29	3.000,00	UN	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		0,65	1.943,40
30	100,00	COMP	CARVÃO ATIVADO		0,97	97,17
31	3.000,00	COMP	CEFALEXINA 500MG		1,61	4.834,80
32	100,00	FRASC	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML		28,26	2.825,83
33	200,00	UN	CETOCONAZOL POMADA DE 20 MG/G BISNAGA		12,23	2.445,84
34	100,00	COMP	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO DE 500 MG		0,90	90,06
35	2.000,00	COMP	CINARAZINA 25 MG.		0,30	600,40
36	100,00	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG		1,81	180,91
37	800,00	FRASC	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO + GLICOSE (SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL) PO DE 3,5g+1,5g+2,9g+20g		4,72	3.779,36
38	200,00	FRASC	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA + IODETO DE POTÁSSIO + BENZOATO DE SÓDIO + GUAIFENESINA (EXPEC) - XAROPE		24,86	4.972,26
39	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG		0,42	837,40
40	100,00	UN	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA COMP 300 MG		3,22	322,32
41	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		0,80	797,90
42	8.000,00	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG		0,40	3.160,00
43	7.000,00	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG		0,32	2.267,30
44	80,00	FRASC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA FRASCO DE 4 MG/ML		8,01	640,85
45	1.500,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML		0,33	497,70
46	7.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP.40MG		0,28	1.990,80
47	20,00	FRASC	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLOTIDRATO DE FENILEFITRINA 0,1% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10 ML)		7,17	143,46
48	400,00	FRASC	CLORETO DE SODIO NASAL		7,20	2.878,76
49	100,00	UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL Pomada de 0,6 U/G +0,1 G/G		46,22	4.621,50
50	100,00	FRASC	COLECALCIFEROL (GOTAS)		53,74	5.374,37
51	100,00	COMP	COLECALCIFEROL 7.000 UI		2,62	262,28
52	100,00	FRASC	DESLORATADINA 0,5 MG/ML		22,78	2.277,57
53	2.000,00	UN	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 Mg		0,84	1.674,80
54	200,00	FRASC	DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG/ ML		8,90	1.780,66
55	2.000,00	AMPOLA	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA (INJETAVEL)		7,15	14.299,00
56	300,00	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		9,59	2.877,18
57	3.000,00	COMP	DICLOFENACO COMP 50 MG		0,40	1.208,70
58	200,00	FRASC	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml		10,05	2.009,76
59	2.000,00	COMP	DIGOXINA COMP 0,25MG		0,34	679,40
60	100,00	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP 1 CO 5MG		0,24	24,49
61	10.000,00	COMP	Dipirona Sodica 500Mg		0,42	4.187,00
62	600,00	FRASC	DIPIRONA SODICA 500MG/ML		5,58	3.346,44
63	2.000,00	COMP	DOXAZOSINA 4 MG COMP CO 4 MG		1,45	2.891,40
64	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		0,50	1.990,80
65	2.000,00	COMP	Espironolactona comprimido 50 mg		0,79	1.580,00
66	100,00	FRASC	FUROATO DE MOMETASONA (SPRAY NASAL) - 50 MCG		56,10	5.609,79
67	3.000,00	COMP	Fluconazol 150Mg		7,64	22.917,90
68	4.000,00	COMP	FINASTERIDA 5 MG./COMPRIMIDO		2,16	8.658,40
69	4.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG / COMPRIMIDO		0,42	1.674,80
70	6.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO 5MG COMP 1 CO 5MG		0,25	1.516,80
71	4.000,00	COMP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG		0,85	3.381,20
72	3.000,00	COMP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG		1,15	3.436,50
73	3.000,00	COMP	HIDRALAZINA 25 MG		0,26	782,10

74	500,00	FRASC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FR 150 ML		10,84	5.419,40
75	7.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		0,21	1.437,80
76	400,00	FRASC	Ibuprofeno Frasco 50 MG/ML		7,71	3.084,16
77	9.000,00	COMP	IBUPROFENO 600 MG		0,61	5.474,70
78	200,00	COMP	ITRACONAZOL 100 MG		4,81	962,22
79	100,00	COMP	INVERMECTINA 6mg		5,14	514,29
80	200,00	FRASC	Luctulose 667 MG/ML		21,98	4.395,56
81	100,00	COMP	LEVOFLOXACINO 750 MG		13,11	1.310,61
82	200,00	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG		5,13	1.025,42
83	3.000,00	COMP	LAVODOPA + BENZERAZIDA (200+50 MG)		1,73	5.190,30
84	3.000,00	COMP	LAVODOPA + BENZERAZIDA (100+25 MG)		0,77	2.322,60
85	3.000,00	COMP	LEVOTIROXINA 25 MCG		0,34	1.019,10
86	3.000,00	COMP	LEVOTIROXINA 50 MCG		0,39	1.161,30
87	1.000,00	COMP	Levotiroxina 100 MCG		0,42	418,70
88	2.000,00	COMP	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO 10MG COMP 1 CO 10MG		0,75	1.501,00
89	300,00	FRASC	LORATADINA FRASCO 1 MG/ML		10,78	3.235,05
90	10.000,00	COMP	LOSARTANA 50 MG		0,49	4.898,00

Total dos itens R$ 237.623,15
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1088/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de setembro de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C25CACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio Portaria 886 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.
A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
12/09/2023	SIGTV CUSTEIO GND3 – PORTARIA 886.	R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)	001	1181-9	57.074-5	Governo Federal – SUAS
Objeto:	Estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.					

São Felipe D'Oeste-RO, 13 de setembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17078CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 148

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023

Decreto nº 148/2023 de 30/08/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE*TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1841/2023 de 22/08/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
201 - 3.3.90.40.00.00	15000100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
74 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/08/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A04B83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 152

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023
Decreto nº 152/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1844/2023 de 01/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 111.291,28 (cento e onze mil duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.311.		INVESTIMENTO ESTADUAL - CONVENIO SESAU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	
70 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.531,26
02.005.10.301.0009.1.313.		CONVENIO ESTADUAL SESAU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS	
71 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.194,14
02.005.10.301.0009.1.314.		CONVENIO ESTADUAL SESAU AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO	
72 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.773,81
02.005.10.301.0009.1.328.		CONV EST. SESAU AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO-X PORTÁTIL	
79 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.556,85
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.225.		CONVENIO Nº 313/PGE/2019 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
203 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.301,73
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.338.		CONV. EST. Nº 464/PGE/-2022 ? AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS	
211 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.933,49
Total Suplementação:			**111.291,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B45964F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 274 - 12.09.2023 - REVOGA E CONCDE. AULAS EXCEDENTES - PROC. 780.2022 - SEMED

DECRETO N. 274/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação e concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 780/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, as servidoras abaixo descritas:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA	DATA	VALOR UN./R$	VALOR TOTAL
Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	6.179,19	08	**01/09/2023**	34,32	**1.235,52**
Roseli da Silva Gomes Mota	58032	40h	4.420,55	04	**01/09/2023**	24,55	**441,90**

Art.2º Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA	DATA	VALOR UN.R$	VALOR TOTAL	DECRETO
Nilcéia V. Keller Oliveira	7315	40h	5.064,70	10	**01/09/23**	31,13	**1.400,85**	231/23
Ademilson Valero Pina	2399	40h	6.488,14	02	**01/09/23**	36,04	**324,36**	238/23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:25C14A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I
DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/09/2023	**Data de Retorno** 14/09/2023
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO QUE ACONTECERÁ DIA 14 DE SETEMBRO, NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, OCASIÃO QUE SERÃO DISCUTIDAS QUESTÕES VOLTADAS AO CUMPRIMENTO DO MARCO LEGAL, CONFORME OFICIO SEI Nº 564/2023/GAB-PGJ.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:60CD9097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/CPL/2023/SRP.
Ata de Registro de Preço nº 54/2023/ARP **Data da Abertura: 11/092023**
Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2023 **Data de Julgamento: 22/08/2023**
Objeto: Contratação de Empresa, com profissionais Capacitados para avaliação médica pericial dos laudos para concessão de benefícios para auxilio doença.
Processo:1-760/2023/SRP **Data Homologação**: 05/09/2023
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
As 11:00 do dia 11 de Setembro**do ano de dois mil e vinte e três,** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr.Douglas de Souza nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de Fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual **Contratação de Empresa, com profissionais Capacitados para avaliação médica pericial dos laudos para concessão de benefícios para auxilio doença,**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMPLAD/535/2023; SEMECE/712/2023 e SEMSAU/727/2023.**

EMPRESA:	**Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**		
CNPJ:	**20.529.231/0001-02**	**TEL. FAX:**	**(69) 99382-9428**
ENDEREÇO:	**Rua Uirapuru, 1459, Setor 02**	**CIDADE/UF:**	**Ariquemes - RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**76873-154**
E-MAIL:	**eubarbaraalves@yahoo.com.br**		
REPRESENTANTE:	**Barbara Alves Oliveira Fraga.**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Servç.**	**90**	**Contratação de empresa com profissionais capacitados para avaliação médica pericial. Contratação de empresa com profissionais capacitados para avaliação médica pericial, com emissão de laudos para concessão de benefícios para auxílio doença. (medico do trabalho).**	**Serviço**	**R$400,00**	**R$36.000,00**

Valor Total da ATA:>>>>>> >>>>**R$36.000,00**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá a Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022 juntamente com o (a) secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os serviços deverão ser entregues de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.Contratação de Empresa, com profissionais Capacitados para avaliação médica pericial dos laudos para concessão de benefícios para auxilio doença, especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** desta ATA deverão **ser Executados conforme solicitação das Secretarias** após emissão da nota de empenho ou requisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante ;de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo especificado no Tremo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 11 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D316D2D7